Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 23 de Março de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2825

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 025/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação nº 025/2023**, Contratação de empresa para Aquisição de utensílio de cozinha a ser firmado com a empresa LUIZ CARLOS DE BESSA GOIANO, inscrita no CNPJ sob o n° 00.389.074/0001-61, sediada na Rua Lizandro Gomes de Souza, n° 306, Qd. D, Lote 15, Centro, São Francisco de Goiás-GO, CEP: 75490-000, conforme proposta apresentada no valor total de R$ 1.421,20 (um mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos) para Câmara Municipal de São Francisco de Goiás.

São Francisco de Goiás, 21 de março de 2023.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:EADFBFAC

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 124/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material de consumo para alojamentos, quartos, hospedarias, enfermarias e outros tipos de dormitórios, jogo de cama e outros itens para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a ser firmado com a Empresa:

A POPULAR TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.528.260/0001-05, endereço Rua Coronel Tubertino Ferreira Rios, Setor Central, N° 14, Q.: B, L.: 01 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 835,80 (Oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:79F136DD

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 125/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para identificação de servidores, veículos, objetos, entre outros bens, para realização de plotagem em veículos da Secretaria Municipal de Saúde, a ser firmado com a Empresa:

MARTA ALVES DO NASCIMENTO COSTA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.353.942/0001-63, endereço Avenida Brasil, Calixtolândia, N° 4560, Q.: 22, L.: 28 - CEP: 75.130-630, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:C159A836

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 126/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para identificação de servidores, veículos, objetos, entre outros bens, para realização de plotagem em veículos do Município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

MARTA ALVES DO NASCIMENTO COSTA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.353.942/0001-63, endereço Avenida Brasil, Calixtolândia, N° 4560, Q.: 22, L.: 28 - CEP: 75.130-630, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos

reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:206A7375

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 127/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para identificação de servidores, veículos, objetos, entre outros bens, para realização de plotagem em veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser firmado com a Empresa:

MARTA ALVES DO NASCIMENTO COSTA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.353.942/0001-63, endereço Avenida Brasil, Calixtolândia, N° 4560, Q.: 22, L.: 28 - CEP: 75.130-630, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2023.

ELISÂNGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:0862D57E

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 128/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de explosivos e munições, fogos de artifício, a serem utilizados durante solenidade de entrega de benfeitorias à população de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

TOTALFIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.606.362/0001-19, endereço Avenida Pedro Ludovico, Setor Central, N° 419-B - CEP: 75.023-150, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:8744F3BC

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 129/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, caixa satélite do diferencial, para manutenção de ônibus, placa: PQA-6246, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a ser firmado com a Empresa:

TUDO DIESEL AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.016.027/0001-48, endereço Rua do Café, Parque Oeste Industrial, N° 216, Q.: 32, L.: 04, Sala: 04 - CEP: 74.375-490, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 16.784,00 (Dezesseis mil, setecentos e oitenta e quatro reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2023.

DIONIZIO FERREIRA COELHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:AF1959AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N. 011/2023

A Pregoeira do município de Acreúna tendo em vista a necessidade de promover alterações no Edital, torna público para ciência dos interessados a retificação do Edital Pregão Eletrônico n. 011/2023. Dessa forma, com fulcro Na Lei 14.133/21 fica a data de abertura da licitação prorrogada para o dia 12/04/2023 as 09:00hs. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados.

CÍCERA BASÍLIO DE LIMA –
Pregoeira.

Publicado por:
Cicera Basilio de Lima
Código Identificador:A41EF988

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio de sua Pregoeira, e considerando art. 49 da Lei 8.666/93, torna público a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023, tendo em vista a existência de motivos de oportunidade e conveniência administrativa na adequação do termo de referência. O procedimento licitatório encontra-se à disposição dos

interessados sitos a Avenida São Felipe nº. 34 – Serra Dourada, Acreúna - Goiás – Acreúna - GO.

CÍCERA BASÍLIO DE LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Cicera Basilio de Lima
Código Identificador:1C51F927

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/CPL/2023

Portaria nº 085/CPL/2023 de 28 de Fevereiro de 2023

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de materiais esportivos por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 028/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ELO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.119.832/0001-80 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de materiais esportivos, no valor de R$: 1.684,00 (Um Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Fevereiro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:3E9FE03A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/CPL/2023

Portaria nº 086/CPL/2023 de 28 de Fevereiro de 2023

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de materiais esportivos para a academia da saúde por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 030/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ELO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.119.832/0001-80 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de materiais esportivos, no valor de R$: 6.841,26 (Seis Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Fevereiro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:252BDC9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/CPL/2022

Portaria nº 087/CPL/2023 de 28 de Fevereiro de 2023

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de serviços de revisão de garantia de veículo em concessionária autorizada com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 045/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para PINHEIROS VEICULOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.692.763/0008-80, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de revisão de garantia de veículo no valor de: 1.283,75 (Um Mil Duzentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Fevereiro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:2DB09A21

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/CPL/2023

Portaria nº 089/CPL/2023 de 28 de Fevereiro de 2023

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de locação de escavadeira hidráulica por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 062/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa AUTO ELETRICA PERIMETRAL LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.657.217/0001-67 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de locação de escavadeira hidráulica, no valor de R$: 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Fevereiro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:7A1BAE0A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/CPL/2023

Portaria nº 090/CPL/2023 de 01 de Março de 2023

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de rolos de tela para confecção de manilhas contratação direta de serviços por ter valor inferior a 57.208,33 (Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Oito Reais e Trinta e Três Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 055/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para FERREIRA FERRO E ACO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.968.008/0001-46 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de rolos de tela no valor de R$: 51.480,00 (Cinquenta e Um Mil Quatrocentos e Oitenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 01 de Março de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:EE045B01

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/CPL/2023

Portaria nº 088/CPL/2023 de 28 de Fevereiro de 2023

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de locação de escavadeira hidráulica por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 061/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa AUTO ELETRICA PERIMETRAL LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.657.217/0001-67 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de locação de escavadeira hidráulica, no valor de R$: 15.660,00 (Quinze Mil Seiscentos e Sessenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Fevereiro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:092E20E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **10 de abril de 2023, às 09h00min** na sede da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, situada na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de construção da base descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Setor Central, no município de Alexânia/GO. Recursos Financeiros: Tesouro Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:B0A696F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **10 de abril de 2023, às 15h00min** na sede da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, situada na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de reforma da Unidade Básica de Saúde IV, situada no Setor Sudeste, no município de Alexânia/GO. Recursos Financeiros: Tesouro Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:1E49BF7A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que promove alteração no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023.

Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023: Inclusão do tópico 12.8.4 Habilitação Técnica com a renumeração dos tópicos subsequentes.

Fica definida nova data de realização do Pregão Eletrônico conforme descrito abaixo.

Início de Recebimento das Propostas: às 08h (oito horas) do dia 24/03/2023.

Fim de Recebimento das Propostas: às 08h (oito horas) do dia 05/04/2023.

Início da Sessão De Disputa De Preços: às 10h (dez horas) do dia 05/04/2023.

Referência de Tempo: horário de Brasília/DF.

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, permanecem inalterados. O edital retificado está disponível no site www.alexania.go.gov.br.

Alexânia/GO, 22 de março de 2023.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:C7039F16

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023_FME

Processo nº 1048/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: O objeto desta contratação de empresa especializada para a aquisição de aventais infantis para os CMEI'S.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2023
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa; **VANILDE PEDRO DE MORAIS**, inscrito no CNPJ sob o N.º 02.763.346/0001-77, no valor de R$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais).

Empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE AVENTAIS INFANTIS.

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado o aviso acima mencionado.

Alto Horizonte, 22 de março de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Matricula: 50886
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:287B9730

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRONICO 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 005/2023 -
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, inscrito CNPJ nº 07.720.960/0001-75, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará no dia **06 de abril de 2023**, ás 09:00 horas. **Pregão Eletrônico**, tipo: **menor preço por item**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO.** Entrega de Edital no endereço eletrônico no site: www.bnc.org.br
Maiores Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (62) 3446 – 1074, e-mail: licitacaoaltoparaiso@gmail.com

ANA CLÁUDIA SILVA DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Silva Dias
Código Identificador:BF29F5C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 004/2023

*Processo Administrativo nº **342** / 20**23** - Inexigibilidade nº **003** / 20**23***

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 004/2023

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Técnico Profissional Especializado que celebram entre si o Município de Alvorada do Norte/GO e a empresa Bruno Jorge Sociedade Individual de Advocacia, na forma e condições abaixo especificadas.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Técnico Especializado, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 02.367.597/0001-32, com sede administrativa junto a Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/n, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, CEP 73.950-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1533979 SSP/DF e inscrita no CPF. sob nº 588.109.781-53, residente e domiciliado à Avenida Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, Alvorada do Norte - GO, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE**, residente e domiciliado nesta cidade de Alvorada do Norte/GO e do outro lado a empresa **BRUNO JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.281.011/0001-01, com sede na Q SMAS Trecho, nº 3, Conjunto 3, Bloco C, Edifício The Union, Sala 201, Setores Complementares, CEP 70.610-635, Brasília/DF, neste ato representado pelo proprietário, **BRUNO JORGE OPA MOTA**, brasileiro, advogado, regularmente inscrito na OAB/GO sob o nº 17.786, e inscrito no CPF/MF n.º 280.074.948-20, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm, entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em razão da matéria faz-se inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II, c/c art. 13, II e V da Lei n.º 8.666/93 e considerando o julgado 003/2006 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme Inexigibilidade Licitação n. **003**/20**23**, Processo Administrativo nº **342**/20**23** que tem por objeto a contratação de assessoria e consultoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 - Prestar Serviços Técnicos Especializados de **Assessoria e Consultoria Jurídica Administrativa ao Município, compreendendo, o assessoramento técnico jurídico para a Prefeitura Municipal, Departamento de Compras, elaboração de Projetos de Leis, minutas de Decretos e Portarias, oferecimento de pareceres técnicos aos processos administrativos**, oferecimento de respostas as solicitações e requerimentos oriundos do Ministério Público e demais **atos atinentes ao assessoramento jurídico administrativo; com exceção aos serviços para a Seção de Licitação**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços objeto do presente contrato, a importância de **R$ 14.000,00** (**quatorze** mil reais), em **02** (**duas**) **parcelas** iguais e sucessivas, no valor de **R$ 7.000,00** (sete mil reais) **mensais**, a serem descontados os tributos incidentes conforme tabela vigente.

3.2 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo de **02** (**dois**) meses, tendo o seu início no dia **02** de **janeiro** de **2023** e termino no dia **28** de **fevereiro** de **2023**, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante se compromete a fornecer à Contratada, em data adequada, todos os elementos e dados necessários para o cumprimento deste contrato, assegurar o acesso às repartições públicas, com o fornecimento de cópias de documentos julgadas necessários à execução dos serviços, objeto deste instrumento.

5.2 - Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução do objeto do presente contrato;

5.3 - Obriga-se a efetuar os pagamentos devidos até o último dia útil de cada mês, mediante recibo.

5.4 - Exercer a fiscalização da execução do trabalho;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - O Contratado se obriga a apresentar os Pareceres Jurídicos e atos no devido prazo administrativo, bem assim a prestar toda orientação necessária quando solicitado.

6.2 - Os serviços profissionais ora contratados serão prestados pela Contratada em seu escritório, no endereço acima mencionado ou, ainda, na sede da Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte – Goiás**.

6.3 - Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente contrato com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, observando:

a) submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;

b) considerar as decisões ou sugestões do Órgão sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;

c) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

d) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;

e) reparar/substituir/alterar os serviços em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante;

f) disponibilizar dados, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização do Órgão;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O Contratante se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratados via do seu representante legal. A fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado (a) na prestação do serviço objeto desse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0052-2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração, Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha 28.

CLÁUSULA NONA - DA RESCINDIBILIDADE

9.1 - Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente.

9.2 – O Contratante poderá, a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado, na forma do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, rescindir o presente contrato, remunerando o Contratado até o limite dos serviços executados.

9.3 – O Contratado poderá rescindir o presente contrato, amigavelmente, comunicando o Contratante com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que haja a sua concordância, nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93.

9.4 – A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do presente contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato independentemente do valor já pago à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OMISSÕES

10.1 - Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Alvorada do Norte, Goiás, **02** de **janeiro** de **2023**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ n. 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Bruno Jorge Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ n. 40.281.011/0001-01
BRUNO JORGE OPA MOTA
OAB/GO nº 17.786, CPF/MF nº 280.074.948-20
Contratado

T E S T E M U N H A S:

1.ª _____
NOME: _____
CPF/MF: _____

2.ª _____
NOME: _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:1DFB8E00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 69

PORTARIA Nº69/23 DE 22 DE MARÇO 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA**, Portador do CPF sob o nº ***.020.941-91, ocupante do cargo de **EXECUTOR ADMINISTRATIVO**, empreendeu viagem nos dias 21 e 22 de março de 2023, no veículo Voyage- Placa RBK2B43, a Cidade de Santa Vitória - MG levar pessoas em velório.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite e 01 diária sem

pernoite no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme autoriza os itens 1.1 e 1.2 Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:FFFB62DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 121

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 121

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Cristovão Batista Da Silva,** Portador do CPF sob o **nº 034.139.031-36**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 22 de Março de 2023., no Micro-Ônibus RCG-6H68 a cidade de Rio Verde-Goiás, Levar alunos na faculdade (UNOPAR, PAULA PASQUALI, UNIBRAS)

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Março de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:3DECD670

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 122

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 122

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS SILVA,** Portador do CPF sob o **nº 054.316.496-98**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 22 de Março de 2023, no veículo Micro-Ônibus RCG-6C28 a cidade de Rio Verde- Goiás, Levar alunos na faculdade

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Março de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:51C40A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 170/2023 – SMS DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 170/2023 – SMS DE 22 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de março de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao Hospital Araújo Jorge, Hospital Pan Americano, HDT, Clinica Analise, Hugol, Funcação Banco de Olhos e Hugo, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:684FF5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 171/2023 – SMS DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 171/2023 – SMS DE 22 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de março de 2023, à cidade de Jataí Goiás, transportar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:003E2C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 172/2023 – SMS DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 172/2023 – SMS DE 22 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº XXX.341.28X-XX ocupante do cargo de Diretor Departamento de Endemias, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de março de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à clínica Day e CTO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:27A7111A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO N° 001/2023 PREF

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
PROCESSO 17440/2023
A Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Go, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, em sua sede, as 08:00 horas do dia 10 de Abril de 2023, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, visando à obtenção de propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO DAS VIAS, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme termo de referência- parte integrante deste edital. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 20 de março de 2023.

Comissão Permanente de Licitação
NÁDIA LINE C. SANTOS-
Presidente.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:065ED3DD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 -FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17370/2023
EMPENHO N° 87113/2023. CNPJ: 01.616.929/0001-02
SANEAMENTO DE GOIAS S/A VALOR: 307,76
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO QUESITO DOAÇÃO AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO, COM ÔNUS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:B8DC1349

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023-FMAS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** **R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)*, no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE

PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO QUESITO DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, COM ÔNUS PARAPARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal Promoção e Assistência Social, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de água e esgoto, para atender as famílias carentes do município, com ônus para Secretaria de Promoção de Assistência Social, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Goiás, 08 de fevereiro de 2023.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:6079BCA6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 -FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17390/2023
EMPENHO N° 87241/2023. CNPJ: 07.724.240/0001-88
ASSUNÇÃO E RISTOW LTDA VALOR: 520,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DOAÇÃO AS PESSOAS CARENTES COM ONUS PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:ACB8D4E6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023-FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração para Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para compra de medicamentos para doação, atendendo o Fundo Municipal de Saúde, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN - n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra o Processo de Dispensa de Licitação para compra de medicamentos para doação, atendendo o Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a premente necessidade de Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para doação, atendendo o Fundo Municipal de Saúde, por pesquisa feito pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24: ***" para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; "***

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação para a contratação de empresa para doação de medicamentos, atendendo o Fundo Municipal de Saúde, totalizando o valor em **R$ 520,00** ***(quinhentos e vinte reais).***

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:7EBD4197

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 -FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17398/2023
EMPENHO N° 87632/2023. CNPJ: 00.318.264/0001-98
PARAIBA & GUIMARAES VALOR: 900,00
EMPENHO N° 87414/2023. CNPJ: 41.955.083/0001-50
J R DE SOUZA PRODUTORES E SERVIÇOS VALOR: 390,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE BANNERS, ENTIQUETAS E CRACHÁS PARA 2º CONFERENCIA DE SAÚDE, ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIAS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:FB6062E6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023-FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em confecção de banners, crachás e etiquetas, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN - n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a contratação de empresa especializada em confecção de banners, etiquetas e crachás.

CONSIDERANDO a premente necessidade da contratação em destaque, uma vez que os preços cotados foram aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 "**II**- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:

Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação para a contratação dos serviços em destaque atendendo as demandas da Prefeitura Municipal, totalizando o valor de R$ 1.290,00 (hum mil, duzentos e noventa reais).

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:5C6FA3A9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 -FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17415/2023
EMPENHO N° 87594/2023. CNPJ: 48.070.017/0001-41
AQUARELA TECIDOS LTDA VALOR: 3.200,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS 2º ETAPA DA CONFERENCIA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- GOIAS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:259DEAF6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023-FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17417/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para contratação de serviços de confecção de camisetas 2º etapa da conferencia de Saúde, para atender as necessidades do Fundo Municipal da Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2023, em favor da empresa **AQUARELLA TECIDOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 74.053.265/0001-94,** situada na Av. GARIBALDE TEIXEIRA, 31, A, CEP: 75.860-000, São Francisco, Quirinópolis - Goiás, no valor de R$ **3.200,00** (três mil e duzentos reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subsequentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 06 de março de 2023.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1EBA46C7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2023-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

Dispensa de Licitação nº 013/2023
Processo Administrativo nº 17282/2023

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Joao Nogueira Sobrinho, n° SN, Qd 08 Lt 06, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 11.207.314/0001-86, neste ato representado pela Gestora**,** Sra. JACY JACINTO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF n° 546.451.661-15 e** Carteira de Identidade nº 3006687 SPP/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE**;**

CONTRATADA**: CLEBER OLIVEIRA CABRAL JUNIOR,** inscrita no CNPJ sob nº. 46.455.996/0001-20, com sede na Rua Joao Nogueira sobrinho, s/n, Qd. 41, Lt. 10, CEP: 75.827-000, Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, com o telefone para contado nº (64) 99258-1087; neste ato sendo representada pelo Sr. **CLEBER OLIVEIRA CABRAL JUNIOR,** brasileiro, portador do CPF nº. 019.185.221-03, representando a empresa, doravante denominada CONTRATADO**;**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades Do Fundo Municipal da Sado Município de Aparecida do Rio Doce-GO, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência**.
A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado no Termo de Referência, independentemente de transcrição neste, fazem parte integrante e complementar deste **CONTRATO**.
A **CONTRATADA** declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do CONTRATO, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto licitado.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	LAVADA COMPLETA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	GOL RBT2J36 LAVAGEM COMPLETA	UND	50,0000	60,0000	3.000,0000
05	MOBI ORQ 2848 LAVAGEM COMPLETA	UND	30,0000	60,0000	1.800,0000
07	TRITON PRQ 2848 LAVAGEM COMPLETA	UND	30,0000	100,0000	3.000,0000
08	VOYAGE PRG 5748 LAVAGEM COMPLETA	UND	50,0000	60,0000	3.000,0000
09	VOYAGE PRQ 2698	UND	50,0000	60,0000	3.000,0000

	LAVAGEM COMPLETA				
10	VOYAGE RBK2B43 LAVAGEM COMPLETA	UND	50,0000	60,0000	3.000,0000
11	GOL PLACA SCE-6E16 ANO/MODELO 2022/2023 LAVAGEM COMPLETA	UND	50,0000	60,0000	3.000,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações do CONTRATADO:
Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
Observar, na execução do Contrato, a Legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pelo Município de Aparecida do Rio Doce, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua a Lei nº. 14.133/2021, atualizada.

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:
Exercer a fiscalização da execução do objeto;
Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com a CONTRATADA;
Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
Comunicar por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas na entrega do objeto.
À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Receberá a CONTRATADA pelos serviços executados, citados na especificação no item 3 do termo de Referência, a importância de até R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
3.2. As despesas decorrentes da execução desse Contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no item 7 do Termo de Referência.
3.3. O pagamento será realizado por serviço realizado, de acordo com o valor apresentando pela CONTRATADA, sendo este aprovado pela secretaria responsável, onde os pagamentos serão efetuados após entrada na Nota Fiscal na contabilidade, devidamente atestada, no prazo máximo de 30 dias.
3.4. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.
3.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;
3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.7. Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória de regularidade fiscal devidamente regular.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:
Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 03 (três) dias para a efetiva substituição dos produtos;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O presente CONTRATO terá a vigência de 12 (doze) meses, contados à partir do ato da assinatura deste, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – – DA RESCISÃO

7.1. A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do CONTRATANTE declarar rescindido o CONTRATO, nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas.

7.2. O CONTRATO poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021, e em especial:
a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
c) subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, sem a autorização expressa da CONTRATANTE;
d) associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do seu objeto;
e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como a de seus superiores;
e) cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO;
f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) dissolução da empresa;
h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste

CONTRATO;
i) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

7.3. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:

8.1. As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela **CONTRATADA**, ficando está ciente que, os prazos fixados começarão a correr após 24 (vinte e quatro) após o seu encaminhamento.

CLAÚSULA NONA – FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu-GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Aparecida do Rio Doce, 03 de janeiro de 2023.

Fundo Municipal Da Saúde
Gestora
JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Contratante

CLEBER OLIVEIRA CABRAL JUNIOR
Contratada

Testemunhas:

1_____ CPF: _____

2_____ CPF: _____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:EFB78EF0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

Dispensa de Licitação nº 013/2023
Processo Administrativo nº 17262/2023

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Joao Nogueira Sobrinho, n° SN, Qd 08 Lt 06, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 11.207.314/0001-86, neste ato representado pela Gestora**,** Sra. JACY JACINTO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF n° 546.451.661-15 e** Carteira de Identidade nº 3006687 SPP/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE**;**

CONTRATADA**: SIDNEI CORREA MOREIRA 04215164966,** inscrita no CNPJ sob nº. 45.153.191/0001-60, com sede na AV Otildes Luiz, s/n, Qd. 41, Lt. 14B, CEP: 75.827-000, Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, com o telefone para contado nº (64) 99261-2684; neste ato sendo representada pelo Sr. **SIDNEI CORREA MOREIRA,** brasileiro, portador do CPF nº. 042.151.649-66, representando a empresa, doravante denominada CONTRATADO**;**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades Do Fundo Municipal da Sado Município de Aparecida do Rio Doce-GO, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência**.
A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado no Termo de Referência, independentemente de transcrição neste, fazem parte integrante e complementar deste **CONTRATO**.
A **CONTRATADA** declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do CONTRATO, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto licitado.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	LAVADA COMPLETA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FIURINO PRQ 3937 LAVAGEM COMPLETA	UND	50,0000	55,0000	2.750,0000
02	FIURINO PRQ 3947 LAVAGEM COMPLETA	UND	50,0000	55,000	2.750,0000
04	JUMPY PRT 2146 LAVAGEM COMPLETA	UND	40,0000	110,0000	4.400,0000
06	SPRINTER PRP 0742 LAVAGEM COMPLETA	UND	40,0000	120,0000	4.800,0000
12	RENAULT/MÁSTER PLACA SCD-OI87 ANO MODELO 2022/2023 LAVAGEM COMPLETA	UND	40,0000	110,0000	4.400,0000
13	PEUGEOT AMBULÂNCIA PLACA SCH-6G86 LAVAGEM COMPLETA	UND	50	90,0000	4.500,0000
14	PEUGEOT AMBULÂNCIA PLACA SCH-6106 LAVAGEM COMPLETA	UND	50	90,0000	4.500,0000
15	RENAULT CONSULTÓRIO MÓVEL ODONTOLÓGICA PLACA SCF-1I83 LAVAGEM COMPLETA	UND	50	110,0000	5.500,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações do CONTRATADO:
Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
Observar, na execução do Contrato, a Legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pelo Município de Aparecida do Rio Doce, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua a Lei nº. 14.133/2021, atualizada.

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:
Exercer a fiscalização da execução do objeto;

Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com a CONTRATADA;
Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
Comunicar por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas na entrega do objeto.
À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Receberá a CONTRATADA pelos serviços executados, citados na especificação no item 3 do termo de Referência, a importância de até R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
3.2. As despesas decorrentes da execução desse Contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no item 7 do Termo de Referência.
3.3. O pagamento será realizado por serviço realizado, de acordo com o valor apresentando pela CONTRATADA, sendo este aprovado pela secretaria responsável, onde os pagamentos serão efetuados após entrada na Nota Fiscal na contabilidade, devidamente atestada, no prazo máximo de 30 dias.
3.4. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.
3.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;
3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.7. Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória de regularidade fiscal devidamente regular.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:
Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 03 (três) dias para a efetiva substituição dos produtos;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O presente CONTRATO terá a vigência de 12 (doze) meses, contados à partir do ato da assinatura deste, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – – DA RESCISÃO

7.1. A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do CONTRATANTE declarar rescindido o CONTRATO, nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas.

7.2. O CONTRATO poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021, e em especial:
a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
c) subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, sem a autorização expressa da CONTRATANTE;
d) associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do seu objeto;
e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como a de seus superiores;
e) cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO;
f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) dissolução da empresa;
h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste
CONTRATO;
i) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

7.3. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:

8.1. As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela **CONTRATADA**, ficando está ciente que, os prazos fixados começarão a correr após 24 (vinte e quatro) após o seu encaminhamento.

CLAÚSULA NONA – FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu-GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Aparecida do Rio Doce, 03 de janeiro de 2023.

Fundo Municipal Da Saúde
Gestora
JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Contratante

SIDNEI CORREA MOREIRA 04215164966
Contratada

Testemunhas:

1_____ CPF: _____

2_____ CPF: _____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:99539F4F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023-FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** **R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)*, no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender ao fundo municipal de saúde do município de aparecida do rio doce de acordo com as especificações descritas no termo de referência e art 75, inciso II, da lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento e também as demais Secretarias, de acordo com os termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 03 de Janeiro de 2023.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:02475D77

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023-FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada locação e instalação de 01 (um) sistema de controle de frequência de funcionários, ponto eletrônico Web

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a Contratação de empresa especializada em locação e instalação de 01 (um) sistema de controle de frequência de funcionários, ponto eletrônico Web no Centro Municipal de Saúde, incluindo instalação de Coletores Biométricos, treinamento, manutenção e operação dos sistemas e equipamentos de coleta, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal.

Gabinete do prefeito de aparecida do rio doce, estado de goiás, aos 05 de janeiro de 2023.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:BCCD3331

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 -FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 74, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17267/2023
EMPENHO N°86515/2023. CNPJ: 01.543.032/0001-04
CELG DISTRIBUIÇÕES S.A- CELG D VALOR: 150.000,00
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, PARA FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:714BBD9D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-FMS

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 17267/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa em fornecimento de Energia Elétrica, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. I da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação do Fundo Municipal da Saúde, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados em energia elétrica.

CONSIDERANDO a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa por ser a única empresa a fornecer os serviços no estado, constantes dos presentes autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contração direta;

CONSIDERANDO tudo 01/2023

RESOLVE:

DECLARAR Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A-CELG-D inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04, para fornecimento de energia elétrica pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor total mensal de **150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais).**
À consideração do Sra. Jacy Jacinto de Oliveira, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Membro

EUILIS JUNIO REZENDE MAIA
Membro

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:66B1751D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 -FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17309/2023
EMPENHO N°86880/2023. CNPJ: 61.198.164/0001-60
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS VALOR: 2.728,33
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA OS VEICULOS: GOL PLACA: RBT2J36 E O VOYAGE PLACA: RBK2B43, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.

Departamento de Compras, Empenho Substituindo Contrato

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:71E7BBB0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023-FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a* R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)*, no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS: GOL PLACA: RBT2J36 E O VOYAGE PLACA: RBK2B43, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Seguros automotivos, para atender as demandas da prefeitura municipal tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

SECRETARIA DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 05 de janeiro de 2023.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:244E394A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 -FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17328/2023
EMPENHO N° 87592/2023. CNPJ: 81.618.753/0001-67
ELBER INDUDTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA VALOR: 7.650,77
EMPENHO N° 86973/2023. CNPJ: 81.618.753/0001-67
ELBER INDUDTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA VALOR: 7.849,23
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERA FRIA DE ARMAZENAMENTO DE VACINAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:9CF75A87

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023-FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a* R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)*, no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA DE ARMAZENAMENTO DE VACINAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPALD E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a aquisição de câmara fria para armazenamento de vacinas para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio

Doce – Goiás, de acordo com os termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 27 de janeiro de 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:065769ED

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

Dispensa de Licitação nº 0025/2023
Processo Administrativo nº 17419/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS do Município de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ –MF sob nº 11.207.314/0001-86, representado pela GESTORA, a Secretária Municipal de Saúde, ANA CRISTINA COSTA, casada, servidora pública, inscrita no CPF sob n° 036.749.314-43 e RG: 6788456, SSP/GO, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE,

CONTRATADA: 49.684.357 ROGERIO FERNANDES DE JESUS, inscrita no CNPJ sob nº. 49.684.357/0001-25, com sede na Rua 10 R João Nogueira Sobrinho, S/N CEP: 75.827-000, Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, com o telefone para contado nº (64) 99233-0735, neste ato sendo representada pelo Sr. Rogerio Fernandes de Jesus, brasileiro, portador do CPF nº. 065618481-79, representando a empresa, doravante denominada CONTRATADO;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviço de instalação, higienização e manutenção de ar condicionado, atendendo as necessidades do Fundo Municipal da Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás.
Conforme detalhamento descrito no Termo de Referência.
A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado no Termo de Referência, especialmente o detalhamento constante no item 3, independentemente de transcrição neste, fazem parte integrante e complementar deste **CONTRATO**.
A **CONTRATADA** declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do **CONTRATO**, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto licitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	INSTALAÇAO DE AR NOVO 9000 BTUS	10	R$ 330,00	R$3.300,00
	INSTALAÇAO DE AR NOVO 1200 BTUS	10	R$330,00	R$3.300,00
	INSTALAÇAO DE AR NOVO 18000 BTUS	10	R$350,00	R$3.500,00
	INSTALAÇAO DE AR NOVO 24000 BTUS	10	R$230,00	R$2.300,00
	INSTALAÇAO DE AR NOVO 30000 BTUS	10	R$390,00	R$3.900,00
	HIGIENIZAR DE AR USADO 9000 BTUS	10	R$190,00	R$1.900,00
	HIGIENIZAR DE AR USADO 7000 BTUS	10	R$190,00	R$1.900,00
	HIGIENIZAR DE AR USADO 12000 BTUS	10	R$190,00	R$1.900,00
	HIGIENIZAR DE AR USADO 7500 BTUS	10	R$190,00	R$1.900,00
	HIGIENIZAR DE AR USADO 30000 BTUS	10	R$230,00	R$2.300,00
	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS	10	R$210,00	R$2.100,00
	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO 7000 BTUS	10	R$210,00	R$2.100,00
	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	10	R$210,00	R$2.100,00
	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO 7500 BTUS	10	R$230,00	R$2.1 00,00
	RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS	10	R$230,00	R$2.300,00
	RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	10	R$230,00	R$2.300,00
	RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS	10	R$ 250,00	R$2.500,00
	RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS	10	R$290,00	R$2.900,00
	RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO 3000 BTUS	10	R$340,00	R$3.400,00
	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 9000 BTUS	02	R$420,00	R$840,00
	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 12000 BTUS	02	R$420,00	R$840,00
	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 18000 BTUS	02	R$470,00	R$940,00
	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 24000 BTUS	02	R$540,00	R$1.080,00
	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 30000 BTUS	02	R$590,00	R$1.180,00

Valor Total R$ 52.880,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações do CONTRATADO:
Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
Observar, na execução do Contrato, a Legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pelo Município de Aparecida do Rio Doce, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua a Lei nº. 14.133/2021, atualizada.

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:
Exercer a fiscalização da execução do objeto;
Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com a CONTRATADA;
Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
Comunicar por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas na entrega do objeto.

À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Receberá a CONTRATADA pelos serviços executados, citados na especificação no item 3 do termo de Referência, a importância de até R$ 52.880,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta reais)
3.2. As despesas decorrentes da execução desse Contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no item 7 do Termo de Referência.
3.3. O pagamento será realizado por serviço realizado, de acordo com o valor apresentando pela CONTRATADA, sendo este aprovado pela secretaria responsável, onde os pagamentos serão efetuados após entrada na Nota Fiscal na contabilidade, devidamente atestada, no prazo máximo de 30 dias.
3.4. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.
3.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;
3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.7. Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória de regularidade fiscal devidamente regular.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:
Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 03 (três) dias para a efetiva substituição dos produtos;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O presente CONTRATO terá a vigência de 12 (doze) meses, contados à partir de 09 de Março de 2023, do ato da assinatura deste, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do CONTRATANTE declarar rescindido o CONTRATO, nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas.

7.2. O CONTRATO poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021, e em especial:
a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
c) subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, sem a autorização expressa da CONTRATANTE;
d) associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do seu objeto;
e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como a de seus superiores;
e) cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO;
f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) dissolução da empresa;
h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste
CONTRATO;
i) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

7.3. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:

8.1. As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela **CONTRATADA**, ficando está ciente que, os prazos fixados começarão correr após 24 (vinte e quatro) após o seu encaminhamento.

CLAÚSULA NONA – FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu-GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Aparecida do Rio Doce, 06 de Março de 2023.

Fundo Municipal de Saude
ANA CRISTINA COSTA
Contratante

49.684.357
ROGERIO FERNANDES DE JESUS,
CNPJ sob nº. 49.684.357/0001-25
Contratada

Testemunhas:

1_____
CPF: _____

2_____
CPF: _____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:D7AF5062

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023-FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos);*

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em serviço de instalação, higienização e manutenção de ar condicionado
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em serviço de instalação, higienização e manutenção de ar condicionado, atendendo as necessidades do Fundo Municipal da Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal.

Gabinete do prefeito de aparecida do rio doce, estado de goiás, aos 06 de março de 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:D737A960

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023-FMDE

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada locação e instalação de 01 (um) sistema de controle de frequência de funcionários, ponto eletrônico Web

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Desenvolvimento da Educação, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a Contratação de empresa especializada em locação e instalação de 01 (um) sistema de controle de frequência de funcionários, ponto eletrônico Web incluindo instalação de Coletores Biométricos, treinamento, manutenção e operação dos sistemas e equipamentos de coleta para o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal.

Gabinete da Secretária de aparecida do rio doce, estado de goiás, aos 05 de janeiro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:4A07A33D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023-FMDE

CONTRATO Nº 001/2023

"CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS E A EMPRESA ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA EIRELI

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.841.442/0001-30, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. VANEA MARTINS DE CARVALHO, brasileira, casada, portador da cédula de identidade n° 2840419 2 ªvia – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. nº 409.576.161-04, residente e domiciliada na Rua 15 de Dezembro, qd 41, L 06, Setor Central - Aparecida do Rio Doce, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: ADRIANO CIRILO PASCOAL DONEDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.432.007/0001-21, estabelecida à Rua Belmiro Nogueira, centro, de cidade de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, neste ato representado por ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA, brasileiro, empresário, Portador da cédula de Identidade RG n° 2118472, SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 763.567.529-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação da Dispensa de Licitação n° 002/2023 e tem sua fundamentação artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de empresa para prestar serviços de Provedor de Acesso à Internet, pelo sistema de transmissão wireless, ininterruptamente, por tempo integral, para atender a Escola Municipal Vereador João Justino e Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) do município de Aparecida do Rio Doce, de acordo com o Termo de Referência Anexo ao Edital de Dispensa de Licitação Nº 002/2023 e proposta apresentada pela Contratada, sendo os seguintes:

2.2. O contrato destina-se ao fornecimento de serviços de provedor de internet:

100 MEGABYTES dedicados, pelo sistema de transmissão via cabo ótico, ininterruptamente, por tempo integral

Locais de fornecimento: Escola Municipal Vereador João Justino e Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) do mun**icípio de Aparecida do Rio Doce.**

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Além de outras responsabilidades definidas no Edital, a Contratada obriga-se a:

3.2 Fornecer de forma ininterrupta à CONTRATANTE, as a quantidade de Megabytes por ela contratada, e na frequência descrita no objeto do presente contrato.

3.3 A CONTRATADA deve arcar de maneira escorreita com o pagamento dos encargos trabalhistas de sua equipe, livrando a CONTRATANTE de qualquer ônus, seja na esfera extrajudicial ou judicial;

3.4 Ficam sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, e demais obrigações congêneres, advindas da execução do objeto deste contrato, devendo manter seus funcionários ou terceiros por ela contratados, devidamente registrados;

3.5 Para a execução do objeto desta contratação, a CONTRATADA deverá seguir as Diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, bem como fornece e fiscalizar a utilização por seus funcionários ou de seus terceiros contratados, dos Equipamentos de Proteção Individual;

3.6 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade, integral e exclusivamente te, perante terceiros, por atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos e veículos, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, multas ou indenizações.

3.7 Atender imediatamente às solicitações da CONTRATANTE em caso de interrupção do serviço por motivo de pane no sistema de acesso, visando ao pronto restabelecimento do serviço;

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o quantitativo de acordo com o contrato.

4.2 disponibilizar os equipamentos necessários à instalação do sistema de acesso à internet;

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 O prazo de duração do vínculo será de 12(doze) meses, iniciando em 03 de janeiro 2.023.

5.2 Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O valor do Contrato importa no montante anual de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), totalizando 12 (doze) parcelas fixas

6.2 - O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

6.3 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

6.4 - O pagamento será realizado integralmente após a entrega dos itens e suas licenças, de acordo com o valor apresentando pela proponente vencedora, sendo este aprovado pela secretaria responsável, onde os pagamentos serão efetuados após a efetiva prestação dos serviços.

6.5 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

6.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;

6.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de regularidade com a Fazenda

6.9 - Federal (Certidão Negativa da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débitos) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos), Prova de Regularidade com Ministério do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); do domicílio ou sede da contratada anexa a Nota Fiscal.

7.0 CLAUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão às custas dos recursos consignados no Orçamento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO para o exercício de 2023, na seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0311	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULT. DESP. E LAZER	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

8.0 CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

Advertência;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aparecida do Rio Doce/GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. d) O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal, mediante publicação na Imprensa Oficial.

e) A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o não seja executado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

f) A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

g) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

h) A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

9.0 CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

9.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais, inclusive quanto aos prazos previstos no presente contrato;

II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

10.0 CLÁUSULA DECIMA – DOS TRIBUTOS

10.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
10.2 A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 O Contrato não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

12.0 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FICAL DO CONTRATO

a) Fiscalizar a execução dos serviços através do(a) servidor(a). NUEBIA FREITAS OLIVEIRA DA SILVA, INSCRITA NO CPF 041.571.011-11, lotada para o cargo de Zeladora 1-B da secretaria de educação, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, atestar as medições apresentadas e de tudo dará ciência à Administração.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROIBIÇÃO

13.1 Fica expressamente vedada a vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a Contratada se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Edital e seus anexos.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa de Licitação nº 002/2023.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA ANTICORRUPÇÃO

16.1- Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:
17.1. As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela Contratada (comprasfmde.rd@gmail.com), ficando está ciente que, os prazos fixados começarão correr após 24 (vinte e quatro) após o seu encaminhamento.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro a Comarca de Caçú/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 Reger–se–á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Processo Administrativo nº. 17347/2023 e no Edital de Dispensa de Licitação nº. 002/2023, ao qual se vincula o presente instrumento.

18.3 E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Aparecida do Rio Doce/GO, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

VANEA MARTIS DE CARVALHO
Gestora
Contratante

Adriano Cirilo Pasqual Doneda EILEI
CNPJ/MF sob nº 07.432.007/0001-21
ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1_____CPF_____

2_____CPF_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:6335F09A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023-FMDE

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa para prestar serviços de Provedor de Acesso à Internet, pelo sistema de transmissão wireless, ininterruptamente, por tempo integral, para atender a Escola Municipal Vereador João Justino e Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) do município de Aparecida do Rio Doce, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal da Educação, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;
Entende que é dispensável o processo licitatório para a Contratação de empresa para prestar serviços de Provedor de Acesso à Internet, pelo sistema de transmissão wireless, ininterruptamente, por tempo integral, para atender a Escola Municipal Vereador João Justino e Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) do município de Aparecida do Rio Doce, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Secretaria Municipal da Educação de Aparecida do Rio Doce, estado de goiás, aos 03 de janeiro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal Educação

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C0C64B43

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PUBLICA N° 001/2023 FMDE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023
O Município de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás através da Presidente oficial da CPL nomeada Pelo Decreto nº 427/2023, conforme Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as condições previstas, a Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009, torna público a realização de licitação. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Data do Recebimento das Propostas: 13/04/2023, às 08:00h. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: licitacoes.rd@gmail.com, aos 22 de março de 2023

NÁDIA LINE C. SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:3EA151BD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 -FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17389/2023
EMPENHO N° 87256/2023. CNPJ: 01.543.032/0001-04
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A VALOR: 146,92
EMPENHO N° 87235/2023. CNPJ: 01.616.929/0001-02
SANEAMENTO DE GOIAS S/A VALOR: 166,14
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGUA E ESGOTO, FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL NO QUESITO DOAÇÃO AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO, COM ÔNUS PARA O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDAD O RIO DOCE, GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:B29DD5B9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE COMPRA DIRETA N 045/2023-PREF

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 045/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE /GO, através da secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, faz convocar, a quem, interessar, da coleta de preços cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PARQUE ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA e seus ANEXOS, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos Artigo n° 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 30/03/2023, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

– DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PARQUE ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA e seus ANEXOS

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.1.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.1.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3- CRONOGRAMA-FISICO FINANCEIRO
1.2.4 - BDI
1.2.5 - PLANILHA DE COMPOSIÇOES
1.2.6 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
1.2.7 – MEMÓRIA DE CALCULO
1.2.8 MEMORIAL DESCRITIVO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0084	10.09 Sec. Mun. De Meio Ambiente e saneamento	18.542.1009.2.035 Manut. Das . ativ da sec. Mun. De meio ambiente e saneamento	3.3.90.39-00-100 Outros serviços de terceiros pessoa juridica

3.0– PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou entregues no departamento de compras**.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/03/23 às 17:00h

3.2 Habilitação Jurídica:

3.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
3.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
3.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis.

3.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**
3.3.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.3.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.3.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
3.3.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**

3.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**
3.3.7 Certidão negativa de **FALÊNCIA, CONCORDATA,** recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias:

3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.1 Prova de registro ou inscrição do licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, competente da região a que o licitante estiver vinculado, conforme atividade relacionada com o objeto, em plena validade.
3.4.2 Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, por empresa privada, que comprove(m) ter a LICITANTE executado quantitativo mínimo de 50% dos itens de maior relevância e valor significativo, de forma satisfatória, sendo:

Serviço	Unid.	Quant.
EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	KVA	3,19
EXECUÇÃO DE MEIO – FIO EM CONCRETO	M	51,22
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO	M²	116,12

3.4.3 Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) à revitalização e iluminação de praça / lago, pavimento intertravado e meio-fio.
3.4.4 A comprovação do vínculo profissional a que se refere o item anterior será feita, na data prevista para abertura da proposta, por intermédio da apresentação de: contrato social/estatuto social, se o responsável técnico for sócio do licitante; Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso do vínculo ser empregatício; contrato escrito firmado com a licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor, se o responsável técnico for prestador de serviços autônomo.
3.4.5 No caso da indicação de profissional autônomo, cujo vínculo se deu ou se dará por meio de contrato particular entre o licitante e o profissional, este deve apresentar declaração formal de sua disponibilidade, na qual se obriga a realizar os serviços correspondentes e atuar como responsável (is) técnico (s), caso o licitante se sagre vencedor do certame.
3.4.6 O (s) profissional (is) que apresentar (em) as ARTs, vinculadas às respectivas CATs, para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.
3.4.7 No decorrer da execução dos serviços, nos casos em que houver solicitação pela CONTRATADA, esses profissionais só poderão ser substituídos por outros de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE, nos termos art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93.
3.4.8 Serão considerados todos os atestados em que conste a LICITANTE como CONTRATADA, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE e devidamente comprovadas através de documentação pertinente.
3.4.9 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE.

4. DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo:

4.2 Ser apresentada em **01 (uma) via**, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo especificação dos valores referentes à execução da obra, **ASSINADAS NA ÚLTIMA FOLHA e RUBRICADAS NAS DEMAIS** e entregues no local, dia e hora determinados neste Edital.

4.3 Conter o prazo para execução dos serviços, contados a partir da ordem de serviço, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

4.4 Valor Unitário por Unidade e Valor Total.

4.5 Para elaboração da proposta a proponente deverá observar as especificações contidas nas especificações da Planilha Orçamentária, cronograma físico financeiro e composição do BDI, Memorial descritivo.

4.6 O preço total do serviço, constante da proposta, deverá englobar quaisquer despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital.

4.7 Juntamente com a Carta Proposta (Anexo II) deverá ser apresentada **Planilha Orçamentária**, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço global da obra.

4.8 Planilha Orçamentária, devendo constar a relação dos serviços, as respectivas unidades, quantidades, preços unitários, valores totais e valor do BDI aplicado;

4.9. Planilha deverá contemplar todos os custos, fretes e outros.

4.10. Deverá ser entregue, em planilha distinta da planilha orçamentária detalhada, a composição detalhada do BDI "Bonificação e Despesas Indiretas" e Cronograma Físico-Financeiro.

4.11. Por se tratar de uma empreitada global a proposta de preços deve ser unificada com a apresentação das planilhas e cronogramas físico-financeiros para a reforma e a ampliação na forma constante do anexo I do presente edital.

4.12 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua abertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

4.13 A simples participação neste certame implica:

4.14 A aceitação de todas as condições estabelecidas nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.15 A inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço do serviço e que, se vencedora, a licitante executá-los-á pelo valor resultante da sua proposta.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO, 22 de março de 2023.

EDY CALOS GONÇALVESA
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA
1 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PARQUE ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, CONFORME PROJETO BÁSICO** e termo de referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso I.

1.1 - O prazo para início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviços;

1.2 - Não caberá por parte da Contratada a recusa de início dos serviços ou de atraso ou aditamento de prazo previsto em razão deste tipo de realização de serviços, sob pena de perda do objeto e sujeição à penalidade cabível;

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa de engenharia para execução de iluminação pública no parque ecológico do município de Aparecida do Rio Doce-GO.

2.2. JUSTIFICAMOS QUE O PEDIDO DA REFERIDA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PARQUE ECOLÓGICO SOLICITADA É NECESSÁRIA PARA QUE O MESMO POSSA OFERECER MAIOR SEGURANÇA AOS MUNICÍPES QUE O FREQUENTAM. O PARQUE ECOLÓGICO ENCONTRA EM ESTADO PRECÁRIO DE ILUMINAÇÃO, TRAZENDO ASSIM MUITOS TRANSTORNOS À POPULAÇÃO QUE VISITA O LOCAL.
O REFERIDO PARQUE NECESSITA URGENTEMENTE DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS A FIM DE MELHORAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO LOCAL, VISANDO MELHORAR TODA A SUA ESTRUTURA, APRIMORANDO O ASPECTO DO AMBIENTE, PROPORCIONANDO AOS MUNICÍPES UM AMBIENTE CONFORTÁVEL E SEGURO.
NESSE SENTIDO, A REFERIDA CONTRATAÇÃO É FAZ DE EXTREMA IMPORTÂNCIA, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE SE FAZER A ILUMINAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, QUE É UM LOCAL FREQUENTADO PELA POPULAÇÃO, TRAZENDO ASSIM MAIS CONFORTO, QUALIDADE E SEGURANÇA AOS SEUS VISITANTES.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
3.1 – As especificações técnicas a serem seguidas para a execução do serviço constam no Memorial Descritivo e nas planilhas e Projeto Básico, constante do Processo.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. A contratação será regida conforme artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4.2. Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 46, inciso II da Lei 14.133/21.

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O valor estimado para a execução da obra é de R$ 103.368,42 (cento e três mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0084	10.09 Sec. Mun. De Meio Ambiente e saneamento	18.542.1009.2.035 Manut. Das . ativ da sec. Mun. De meio ambiente e saneamento	3.3.90.39-00-100 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

7 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

7.1 - O prazo de execução será de acordo com o descrito no cronograma físico-financeiro que autorizará o início dos trabalhos, estando condicionada à apresentação de ART quitada, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, desde que se garanta o interesse público.

7.2 - A Ordem de Serviços será emitida mediante encaminhamento da ART pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente quitada.

7.3 - O prazo de vigência do contrato será desde sua assinatura até a entrega da obra, na forma da Lei.

7.4 - O prazo para execução do serviço será de acordo como o Projeto Básico, devendo a Contratada providenciar cronograma físico-financeiro relativo ao serviço autorizado que deverá compor os autos do Processo acompanhando o Contrato específico do serviço adjudicado.

8 – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:

8.1 - Manter, durante a execução da prestação de serviços deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessas condições;

8.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Aparecida do Rio Doce, em qualquer etapa, da execução do projeto;

8.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9 - PROPOSTA DE PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1 Fica estabelecido que o preço contratado inclui os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados, tais como deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe que prestará os serviços.

9.2 O Município de Aparecida do Rio Doce efetuará os pagamentos relativos a execução da obra, objeto da presente Licitação, obedecendo a seguinte formalidade:

9.2.1 Os pagamentos serão realizados mediante medições apresentadas pela CONTRATADA, conforme cronograma físico-financeiro, e aprovadas por engenheiro municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após o período de aferição dos serviços, e

mediante apresentação de Nota Fiscal emitida com base nas medições elaboradas.
9.2.2 As faturas deverão estar acompanhadas da medição correspondente aquela parcela e deverão constar o nome do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, devendo a medição estar aprovada por engenheiro municipal designado para tal fim.

9.3 Juntamente com a nota fiscal a contratada deverá apresentar as certidões negativas de débitos trabalhistas, federais, estaduais e municipais da sede da licitante, bem como Certificado de Regularidade com o FGTS e ISS do local da prestação dos serviços.

9.4 Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10- DOS PRAZOS DE EZECUÇÃO, VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

10.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

10.2 PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA - 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir de emissão da Ordem de Serviços.

10.3 O prazo para início dos trabalhos é de 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviços.

10.4 As alterações contratuais poderão advir, desde que ocorra qualquer dos motivos previsto no capítulo VII da Lei 14.133/21.

11 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO SERVIÇO

11.1 - Será expedida uma ordem de serviço, para a realização dos serviços, autorizando a execução dos serviços constantes de planilha de custos e de cronograma físico-financeiro específicos, que deverá compor os autos do processo. O critério de aceitabilidade do serviço será a apresentação dos seguintes itens:

11.1.1 - Apresentação da ART do serviço;

11.1.2 - Apresentação das ocorrências diárias na prestação do serviço (Diário de obra);

11.1.3 - Apresentação completa e assinada do termo de recebimento provisório emitido pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal;

11.1.4 - Após vistoria final do responsável técnico da Prefeitura Municipal, o termo de recebimento definitivo deverá ser elaborado e assinado, desde que estejam em consonância com as obrigações assumidas pela Contratada em sua proposta comercial.

11.1.5 - Caso sejam descumpridas quaisquer das informações exigidas, o serviço será recusado pelo Município de Aparecida do Rio Doce, através do órgão competente por essa fiscalização.

11.1.6 - A irregularidade ou ausência dessas condições podem implicar em atraso de pagamento, recusa na prestação de contas e até mesmo abertura de processos oriundo dos controles interno e externo, com aplicabilidade de sanções.

12- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

12.1 - O serviço deverá ser realizado de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/GO, através da Secretaria Municipal de Educação, tendo sempre por base o Projeto Básico, Planilha e demais documentos pertinentes ao objeto.

13 - DOS DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA

Incumbe à empresa vencedora:

a) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

b) Iniciar e concluir os serviços estipulados;

c) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

d) Corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego de técnica ou materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

e) Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigir-se ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

f) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

i) Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

j) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.

k) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

l) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.

m) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

n) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

o) A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição execução do contrato, bem como pela idoneidade profissional dos subcontratados.

14 - DOS DEVERES DO CONTRATANTE

São deveres da CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 104, inciso III, da Lei n° 14.133/21;

d) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pala Administração

9- DAS SANÇÕES
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

15- DA RESCISÃO:

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato no caso da CONTRATADA demonstrar má-fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, principalmente as constantes na cláusula sexta deste contrato, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, sem prejuízo do disposto no art. 137, I ao IX, da Lei n°. 14.133/2021

16- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 A obra será recebida conforme o Artigo 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21.

17 - DA ANTICORRUPÇÃO:

Para execução deste edital, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todas as comunicações (ordem de execução dos serviços, inadimplência, atraso, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou fax apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.

Aparecida do Rio Doce - GO, 22 de março de 2023.

GABRIELLA DE PAULA ASSIS
Secretária Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 45/2023.

Objeto: Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PARQUE ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, CONFORME PROJETO BÁSICO** e termo de referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso I.

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1					

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____ de _____ 2023.

Assinatura do Responsável: _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.° XXX/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O APARECIDA DO RIO DOCE – GO E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sediado na XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXX, representado por seu gestor, o senhor **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF/MF sob o nº. XXXXXX E RG XXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, neste ato representado pelo proprietário o senhor **XXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº XXX/2023, regido pelas normas da Lei 14.133/21, Processo de nº XXX/2023 legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato objetiva **Contratação de empresa de engenharia para execução de iluminação pública no parque ecológico do município de Aparecida do Rio Doce-GO.**

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E FINALIDADE

2.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, os serviços qualificados e especificados em sua proposta.

2.2 – A finalidade da presente contratação é **Contratação de empresa de engenharia para execução de iluminação pública no parque ecológico do município de Aparecida do Rio Doce-GO.**

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente contrato é de **XXXXXXXXXXXXXXX**, pelo material e mão de obra. E são irreajustáveis, salvo hipótese conforme Lei nº 14.133/2021.

3.2 – Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços, citados na Cláusula Primeira, da seguinte forma:

O pagamento será efetuado conforme estabelecido na PLE - planilha de levantamento de eventos, mediante aprovação da fiscalização. - para o pagamento da primeira medição será obrigatória a apresentação

de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), relatório fotográfico e diário de obra devidamente assinado pelo fiscal de contrato e responsável técnico pela execução.

O pagamento será efetuado em até XX dias após emissão da nota fiscal pela contratada, desde que contenha o atestado de conformidade de obra, relatório fotográfico (por medição) diário de obra devidamente assinado pelo fiscal de contrato e responsável técnico pela execução.

3.3 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.4 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

3.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.7 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – O prazo contratual terá vigência de **XX (xxxxx) meses a partir da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado em interesse das partes até prazo máximo previsto em Lei.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

XXXXXXXXXXXXXX

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações do

CONTRATADO:

a) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

b) Iniciar e concluir os serviços estipulados;

c) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

d) Corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego de técnica ou materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

e) Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigir-se ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

f) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

i) Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

j) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.

k) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

l) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.

m) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

n) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

o) A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição execução do contrato, bem como pela idoneidade profissional dos subcontratados.

CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 104, inciso III, da Lei n° 14.133/2021;

d) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pala Administração.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;
7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21.
7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.

9.2**.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:
Advertência;
Multa não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento**) do valor do contrato**,**
III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a
Administração por prazo não superior a **06 (seis)** anos e,
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato XXXXXXXXXXXX, Matrícula funcional nº XXXX.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato nos jornais de grande circulação e portal de transparência conforme costume.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Aparecida do Rio Doce-GO, ____ de março de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito de Aparecida do Rio Doce-GO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____
Nome:
CPF:

Assinatura:_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:72EF4C0C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023-FMAS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** **R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos),** ***no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO QUESITO DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, COM ÔNUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal Promoção e Assistência Social, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de água e esgoto e fornecimento de energia, para atender as famílias carentes do município, com ônus para Secretaria de Promoção de Assistência Social, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Goiás, 17 de fevereiro de 2023.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:662F7776

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023-FMAS

CONTRATO Nº 06/2023

““CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE *QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS E A TEYLOR FERNANDES GUIMARAES70321836111*

CONTRATANTE: A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.838.473/0001-04, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201,

Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pela Secretária/Gestora Municipal de Assistência Social a Senhora PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ, brasileira, casada, Gestora do FMAS, residente e domiciliada em Aparecida do Rio Doce, inscrita no CPF 949.998.481-04, portadora do RG 3653823DGPC-GO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

CONTRATADA: *TEYLOR FERNANDES GUIMARAES70321836111*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.749.802/0001-95, estabelecida à Rua Jatai, S/N, Quadra 05, Lote 20 – CEP: 75.827-000, Jardim Nova Aurora, Aparecida do Rio Doce-Goiás, neste ato representado por TEYLOR FERNANDES GUIMARAES, brasileiro, empresário, Portador da cédula de Identidade RG n° 6259203, DGPC-GO, inscrito no CPF sob o nº 703.218.361-11, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

1.0. DA FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação da Dispensa de Licitação n° 0013/2023 e tem sua fundamentação artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

2.0. DO OBJETO
2.1. O presente Instrumento tem como objeto a Dispensa de Licitação para contratação de Serviços de Locação de Carro de Som para Propaganda Volante para atender as necessidades Secretaria de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce-Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II, Edital de Dispensa de Licitação Nº 013/2023 e proposta apresentada pela Contratada, sendo os seguintes:

Serviço de anuncio informativo /publicitário a ser realizado em perímetro urbano em carro de som mais gravação

3.0. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da assinatura do contrato de prestação de serviços; Iniciar os serviços em 02 (dois) dias úteis, contados do contrato e nas condições estabelecidas no edital, e no contrato;

b) Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de, qualquer natureza;

c) Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do serviço desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

d) Indenizar terceiros e/ou a FMS, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

e) Comunicar imediatamente o FMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

f) Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços prestados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação. Executar e gerenciar diretamente o serviço.

g) Comunicar o FMS os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato.

h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro
Contrato.

i) Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

j) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

k) Comunicar o FMS, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do serviço, objeto da futura contratação.

l) Fornecer serviços de qualidade.

m) Entregar as gravações antes de circular para aprovação num prazo de até (12) doze horas após a solicitação. A gravação em mídia será de responsabilidade da empresa e esta deverá ser entregue para conferência antes da divulgação;

n) Manter o carro ou moto com todos os documentos em dia, assim como seu condutor.

o) A Contratada deverá prestar o serviço de acordo com o determinado pela Secretaria requisitante referente a divulgação que será feita, deixando claro a quantidade de horas que serão prestadas, bem como quais as localidades que serão atendidas.

p) A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do contrato;

3.2. O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

Efetuar as correções das falhas detectadas pelo Gestor do CONTRATANTE nos serviços, objeto deste Termo de Referência;

Promover, através do seu gestor, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;

Entregar o texto em até 02 dias antes do início da divulgação, que disponibilizará a Contratada em até 02 dias corridos antes do início da divulgação através de requisição de serviços;

Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação.

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na realização dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Proporcionar todas as facilidades necessárias a CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada a prestação dos serviços;

Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

A Administração não respondera por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.0. DO SOM

4.1. Os equipamentos de sonorização do carro deverão atender ao volume de 20 à 50 decibéis, tendo no som frontal 01 (um) alto falante de no mínimo 500 Watts, 01 (um) twitter de no mínimo 250 Watts e 01 (um) módulo de no mínimo 780 Watts e na parte traseira 01 (um) alto falante de no mínimo 500 Watts, 01 (uma) corneta de no mínimo 250 Watts, 01 (um) twitter de no mínimo 250 Watts e (um) módulo de no mínimo 780 Watts.

5.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 O prazo de duração do vínculo será de 12(doze) meses, iniciando em 15 de Fevereiro 2.023.

5.2 Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.0. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O valor do Contrato importa no montante anual de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), totalizando 12 (doze) parcelas variáveis.

6.2 - O pagamento será efetuado quinzenalmente após conferencia da realização dos serviços

6.3 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

6.4 - O pagamento será realizado integralmente após a entrega dos itens e suas licenças, de acordo com o valor apresentando pela proponente vencedora, sendo este aprovado pela secretaria responsável, onde os pagamentos serão efetuados após a efetiva prestação dos serviços.

6.5 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

6.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;

6.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de regularidade com a Fazenda

6.9 - Federal (Certidão Negativa da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débitos) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos), Prova de Regularidade com Ministério do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); do domicílio ou sede da contratada anexa a Nota Fiscal.

7.0. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão às custas dos recursos consignados no Orçamento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO para o exercício de 2023, na seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0285	16.18 SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

8.0. DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

Advertência;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aparecida do Rio Doce/GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. d) O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal, mediante publicação na Imprensa Oficial.

e) A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o não seja executado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

f) A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

g) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

h) A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

9.0. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

9.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais, inclusive quanto aos prazos previstos no presente contrato;

II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

10.0. DOS TRIBUTOS

10.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

10.2 A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

11.0. DO REAJUSTE

11.1 O Contrato não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

12.0. DO FICAL DO CONTRATO

a) A Fiscalização da Execução do presente contrato será feita Sr. VIVIANE APARECIDA PEREIRA BARBOSA FRANCO, CPF N° 000.512.081-05, lotado na Secretaria de Municipal de Fundo Municipal de Assistência Social, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, atestar as medições apresentadas e de tudo dará ciência à Administração.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.0. DA PROIBIÇÃO

13.1 Fica expressamente vedada a vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

14.0. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a Contratada se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Edital e seus anexos.

15.0. DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa de Licitação nº 013/2023.

16.0. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1- Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17.0. DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:
17.1. As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela Contratada (compra.fmde@gmail.com) ficando está ciente que, os prazos fixados começarão correr após 24 (vinte e quatro) após o seu encaminhamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro a Comarca de Caçú/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 Reger–se–á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Processo Administrativo nº. 17353/2023 e no Edital de Dispensa de Licitação nº. 013/2023, ao qual se vincula o presente instrumento.

18.3 E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Aparecida do Rio Doce/GO, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2023.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ Gestora
Contratante

Teylor Fernandes Guimaraes 70321836111
CNPJ/MF sob nº 32.749.802/0001-95
Representante Legal
TEYLOR FERNANDES GUIMARAES
Contratada

Testemunhas:

1_____CPF_____

2_____CPF_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:3D743269

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023-FMAS

CONTRATO Nº 007/2023

““CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE *QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS E A 49.285.649MARCELO CARDOSO FARIA.*

CONTRATANTE: A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.838.473/0001-04, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pela Secretária/Gestora Municipal de Assistência Social a Senhora PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ, brasileira, casada, Gestora do FMAS, residente e domiciliada em Aparecida do Rio Doce, inscrita no CPF 949.998.481-04, portadora do RG 3653823DGPC-GO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

CONTRATADA: *49.285.649MARCELO CARDOSO FARIA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.285.649/0001-95, estabelecida à Rua Fernandes, n° 380, CEP: 75.827-000, centro, Aparecida do Rio Doce-Goiás, neste ato representado por MARCELO CARDOSO FARIA, brasileiro, empresário, Portador da cédula de Identidade RG n° 3627927, DGPC-GO, inscrito no CPF sob o nº 373.131.201-25, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

1.0. DA FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação da Dispensa de Licitação n° 0013/2023 e tem sua fundamentação artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

2.0. DO OBJETO
2.1. O presente Instrumento tem como objeto a Dispensa de Licitação para contratação de Serviços de Locação de Carro de Som para Propaganda Volante para atender as necessidades Secretaria de FMAS de Aparecida do Rio Doce-Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II, Edital de Dispensa de Licitação Nº 013/2023 e proposta apresentada pela Contratada, sendo os seguintes:

Serviço de anuncio informativo /publicitário a ser realizado em perímetro urbano em carro de som ao vivo com microfone, acompanhamento de eventos, como inaugurações, festas e outros

3.0. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da assinatura do contrato de prestação de serviços; Iniciar os serviços em 02 (dois) dias úteis, contados do contrato e nas condições estabelecidas no edital, e no contrato;

b) Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de, qualquer natureza;

c) Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do serviço desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

d) Indenizar terceiros e/ou a FMAS, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

e) Comunicar imediatamente o FMAS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

f) Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços prestados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação. Executar e gerenciar diretamente o serviço.

g) Comunicar o FMAS os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato.

h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro
Contrato.

i) Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

j) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

k) Comunicar o FMAS, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do serviço, objeto da futura contratação.

l) Fornecer serviços de qualidade.

m) Entregar as gravações antes de circular para aprovação num prazo de até (12) doze horas após a solicitação. A gravação em mídia será de responsabilidade da empresa e esta deverá ser entregue para conferência antes da divulgação;

n) Manter o carro ou moto com todos os documentos em dia, assim como seu condutor.

o) A Contratada deverá prestar o serviço de acordo com o determinado pela Secretaria requisitante referente a divulgação que será feita, deixando claro a quantidade de horas que serão prestadas, bem como quais as localidades que serão atendidas.

p) A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do contrato;

3.2. O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

Efetuar as correções das falhas detectadas pelo Gestor do CONTRATANTE nos serviços, objeto deste Termo de Referência;

Promover, através do seu gestor, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;

Entregar o texto em até 02 dias antes do início da divulgação, que disponibilizará a Contratada em até 02 dias corridos antes do início da divulgação através de requisição de serviços;

Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação.

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na realização dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Proporcionar todas as facilidades necessárias a CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada a prestação dos serviços;

Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

A Administração não respondera por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.0. DO SOM

4.1. Os equipamentos de sonorização do carro deverão atender ao volume de 20 à 50 decibéis, tendo no som frontal 01 (um) alto falante de no mínimo 500 Watts, 01 (um) twitter de no mínimo 250 Watts e 01 (um) módulo de no mínimo 780 Watts e na parte traseira 01 (um) alto falante de no mínimo 500 Watts, 01 (uma) corneta de no mínimo 250 Watts, 01 (um) twitter de no mínimo 250 Watts e (um) módulo de no mínimo 780 Watts.

5.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 O prazo de duração do vínculo será de 12(doze) meses, iniciando em 15 de Fevereiro 2.023.

5.2 Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.0. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O valor do Contrato de 200(duzentas horas) importa no montante anual de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), totalizando 12 (doze) parcelas variáveis.

6.2 - 6.2 - O pagamento será efetuado quinzenalmente após conferencia da realização dos serviços

6.3 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

6.4 - O pagamento será realizado integralmente após a entrega dos itens e suas licenças, de acordo com o valor apresentando pela proponente vencedora, sendo este aprovado pela secretaria responsável, onde os pagamentos serão efetuados após a efetiva prestação dos serviços.

6.5 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

6.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;

6.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de regularidade com a Fazenda

6.9 - Federal (Certidão Negativa da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débitos) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos), Prova de Regularidade com Ministério do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); do domicílio ou sede da contratada anexa a Nota Fiscal.

7.0. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão às custas dos recursos consignados no Orçamento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO para o exercício de 2023, na seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0285	16.18 SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

8.0. DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

Advertência;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aparecida do Rio Doce/GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. d) O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal, mediante publicação na Imprensa Oficial.

e) A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o não seja executado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

f) A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

g) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

h) A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

9.0. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

9.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais, inclusive quanto aos prazos previstos no presente contrato;

II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

10.0. DOS TRIBUTOS

10.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

10.2 A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

11.0. DO REAJUSTE

11.1 O Contrato não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

12.0. DO FICAL DO CONTRATO

a) A Fiscalização da Execução do presente contrato será feita Sr. VIVIANE APARECIDA PEREIRA BARBOSA FRANCO, CPF N° 000.512.081-05, lotado na Secretaria de Municipal de Fundo Municipal de Assistência Social, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, atestar as medições apresentadas e de tudo dará ciência à Administração.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.0. DA PROIBIÇÃO

13.1 Fica expressamente vedada a vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

14.0. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a Contratada se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Edital e seus anexos.

15.0. DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa de Licitação nº 013/2023.

16.0. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1- Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17.0. DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:
17.1. As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela Contratada ((compra.fmde@gmail.com) ficando está ciente que, os prazos fixados começarão correr após 24 (vinte e quatro) após o seu encaminhamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro a Comarca de Caçú/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 Reger–se–á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Processo Administrativo nº. 17353/2023 e no Edital de Dispensa de Licitação nº. 013/2023, ao qual se vincula o presente instrumento.

18.3 E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Aparecida do Rio Doce/GO, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2023.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Gestora
Contratante

49.285.649Marcelo Cardoso Faria
CNPJ/MF sob nº 49.285.649/0001-95
Representante Legal
MARCELO CARDOSO FARIA
Contratada

Testemunhas:

1_____CPF_____

2_____CPF_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:A6BD3989

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023-FMAS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** **R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos),** ***no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE E INFORMATIVOS PUBLICITÁRIOS FEITOS AO VIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO
DOCE – GOIÁS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e art 75, inciso II, da lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de propaganda volante, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 08 de fevereiro de 2023.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:40CBDC51

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE ARP Nº 03/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS/GO.
Contratadas: ALVORADA DISTRIBUICAO E CONFECCAO EIRELI;
MM COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DESTE MUNICÍPIO ARAGARÇAS/GO.**
Valor Total: R$ 31.200,00.
Vigência: 21/03/2023 à 21/03/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A998ECAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2023

Intenção de dispensa de licitação 147/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-03-2023 às 17h.

O termo de referência da dispensa n.524/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 22 de março de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃ

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:72AB4CA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2023

Intenção de dispensa de licitação 146/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-03-2023 às 17h.

O termo de referência da dispensa n.545/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 22 de março de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:FA56CC3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2023

Intenção de dispensa de licitação 145/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-03-2023 às 17h.

O termo de referência da dispensa n.529/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 22 de março de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3AA14D35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2023

Intenção de dispensa de licitação 144/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-03-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.031/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 22 de março de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:39039166

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2023

Intenção de dispensa de licitação 143/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-03-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.030/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 22 de março de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:6EDB5ABE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2023

Intenção de dispensa de licitação 142/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-03-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.530/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 22 de março de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:75704CA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2023

Intenção de dispensa de licitação 141/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-03-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.526/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 22 de março de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:2C15541D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2023

Intenção de dispensa de licitação 140/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-03-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.525/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 22 de março de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D67A0A89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2023

Intenção de dispensa de licitação 139/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-03-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.520/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 22 de março de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:096AE242

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2023

Intenção de dispensa de licitação 138/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-03-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.521/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 22 de março de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7FBF7FBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2023

Intenção de dispensa de licitação 137/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-03-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.522/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 22 de março de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:61483B95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2023

Intenção de dispensa de licitação 136/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-03-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.523/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 22 de março de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E8753238

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2023

Intenção de dispensa de licitação 135/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-03-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.527/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 22 de março de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:FD174474

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2023

Intenção de dispensa de licitação 134/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de benefícios eventuais-material de consumo/gênero alimentício (leite), visando suprir as necessidades da Fundo Mun de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-03-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.068/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 22 de março de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7DBA18A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 13/2023

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 06 de Abril de 2023, às 14h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto**:** registro de preços para futura e eventual aquisição de cartucho, tinta, toner e kit fotocondutor, a fim de, atender a todas as secretarias deste município de Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, nos telefones (64) 98412-9139 e (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:FD44C7D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 12/2023

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 05 de Abril de 2023, às 14h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto**:** contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de 01 (um) caminhão de carroceria aberta, em bom estado de conservação, incluindo manutenção, mecânica e motorista, a fim de, atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras deste município Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, nos telefones (64) 98412-9139 e (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:1228B8B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 11/2023

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 04 de Abril de 2023, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto**:** registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente a fim de, atender a todas as secretarias deste município de Aragarças/GO. A fim de, atender a Secretaria Municipal de Saúde deste município. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, nos telefones (64) 98412-9139 e (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A2FD876C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
LEI Nº 1199, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica do Município de Aragoiânia, **APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a implantação de sistema de geração de energia fotovoltaica e na realização de melhorias na rede de iluminação pública através da instalação de lâmpadas de LED, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do Município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º. No caso de os recursos do Município não se encontrarem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecidas no *caput*.

§ 2º. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aragoiânia, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

JOSÉ GARCIA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:FEFC2D01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) CONSTRUTORA LZ LTDA CNPJ N°32.266.971/0001-74. **Valor Global**: R$102.986,86**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, NA ORLA DIREITA DO LAGO DOS BURITIS . **CONTRATO** Nº 27/2023. **Vigência**: 21/03/2023 a 21/06/2023.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:85DA91AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 862/2023

LEI Nº 862/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

"*Altera a Lei 596 de 11 de junho de 2013 e dá outras providências*. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Bonfinópolis aprovou e o ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes artigos da Lei 596/2013 que passam a ter a seguinte redação:
Art.5º- A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, composta pela seguinte estrutura:
I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Comitê de Participação de Adolescentes (CPA)
Conselho Tutelar
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA
.....
Art. 10 (...)
(...)
XIV. Dar posse aos Membros do Conselho Tutelar eleitos, para o mandato sucessivo.
.....
Art. 16 (...)
(...)
§3º A recondução será permitida, consiste no direito do Conselheiro Tutelar, concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos e uma redação em língua portuguesa, vedada qualquer outra forma de recondução.
.....
Art. 38 (...)
§1º O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, em total observância a esta lei municipal e devendo observar as seguintes regras:
Atendimento de segunda sexta feira, considerando os dias uteis, das 08:00hrs as 18:00hrs, devendo obrigatoriamente cumprir presencialmente uma carga horária de 40horas semanais.
Atendimento noturno, no caso de necessidade de atendimento, não contabilizando como hora extra ou qualquer adicional, sendo o plantão das 18:00 as 08:00;
Atendimento nos finais de semana quais sejam sábados, domingos inclusive feriados, em regime de plantão integral, escalonados de acordo com o Regimento Interno, em observância a esta Lei, sem percebimento de qualquer verba adicional.
d) durante os dias uteis o atendimento será prestado diariamente, e presencialmente na sede do Conselho Tutelar, por pelo menos 03 (três) Conselheiros Tutelares, cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno.
Art. 2º Ficam alterados os seguintes artigos da Lei 635/2015 que passam a ter a seguinte redação:
Art. 20 (...)
(...)
IV. Possuir no mínimo ensino médio
Art. 3º- Ficam acrescentados o §4º no Artigo 38 e o artigo 61-A na Lei 596/2013 que passam a ter a seguinte redação:

Art. 38 (...)
(...)
§4º Todos os conselheiros tutelares eleitos, deverão trabalhar com a plataforma do Sistema de Informações para Infância e Adolescência – SIPIA/Conselho Tutelar.
.....

Art. 61-A Os casos omissos nesta Lei serão regulados pela Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA, que altera a Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e pela Lei 8069 de 13 de julho de 1990.
Art. 4º- Ficam, inalterados os demais artigos da Lei 596/2013 e Lei 635/2015 e as alterações posteriores.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (22.03.2023).

KELTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:FBAB0AE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA TARCISO BRAZ DE FARIA 10035656115

TERMO ADITIVO Nº 02/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA TARCISO BRAZ DE FARIA 10035656115.

PREÂMBULO:
O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **André De Sousa Chaves**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado neste ato **CONTRATANTE**, e a empresa **TARCISO BRAZ DE FARIA 10035656115,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **27.325.790/0001-31**, sediada na Rua Alvino Marques nº 200, Centro, Panamá - Goiás, CEP nº 75.580-000, por seu representante legal o senhor **TARCISO BRAZ DE FARIA,** brasileiro, inscrito no CPF n.º 100.356.561-15, portador da carteira de identidade n° 379063 SSP/GO, doravante denominada simplesmente neste ato **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 1752/2023**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 03 (três) meses, contado a partir do dia **01 de Abril a 30 de Junho de 2023**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 – Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438. 2011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**
0056 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de empreitada global, declarando as partes contratantes, por este e na melhor forma de direito, não haver ânimo de novar as obrigações assumidas no referido contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, em 22 de Março de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

TARCISO BRAZ DE FARIA 10035656115
CNPJ nº 27.325.790/0001-31
Contratada
Tarciso Braz de Faria

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:72E61E81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO E O CENTRO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO E O CENTRO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ.

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.345.909/0001-44 neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, Agente Político, portador do RG nº 3.759.231 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 817.319.221-91, residente e domiciliado à Rua José Sinhá, n° 866, Centro, Buriti Alegre/GO e o **CENTRO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ**, associação privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ *n*°- 34.189.764/0001-99, com sede na Rua Luziano Inácio nº 663, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP 75.660-000, neste ato representado por seu Presidente **ANTÔNIO JOSÉ NORATO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.729.296 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 364.343.611-49, residente e domiciliado na Rua Benjamim Olímpio de Paiva nº 642, Centro, com fulcro na Lei Municipal nº 434 de 19 de Agosto de 2019, resolvem celebrado presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto destinado a manutenção das despesas gerais e dos cuidados necessários ao bom funcionamento e efetiva prestação de serviços à população, através da transferência de

recursos pelo Poder Executivo Municipal, autorizado conforme disposto na Lei Municipal nº 434 de 19 de Agosto de 2019. **Processo Administrativo nº 1750/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FINALIDADE

2.1. A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre-GO, concede através do Presente Termo de Convênio de Subvenção Social, o valor de até **R$ 12.000,00 (doze mil reais) anual,** para utilização de apoio financeiro para o custeio da manutenção dos serviços, com vistas à promoção da qualidade de assistência prestada a seus usuários, quais sejam:

Pagamento com despesas de saneamento, Água e Energia;
Peças e reparos das máquinas de costura;
Tecidos e aviamentos para a produção;
Reformas e ampliações do Imóvel e materiais para execução dos mesmos;
Materiais elétricos e eletrônicos;
Materiais de pinturas do imóvel;
Gastos com escritório de contabilidade;
Pedreiros e pintores profissionais terceirizados que fizerem serviços ao Centro;
Despesas bancarias.

2.2. O repasse autorizado a subvencionar de acordo com a Lei Municipal nº 437, não será obrigatório, no entanto, quando acontecer, o repasse não poderá ser superior à R$ 12.000,00 (doze mil reais) anual.

2.3. A execução do Presente Termo de Convênio será regida nos termos da Lei Federal 14.133/21, devendo ser observado os casos de obrigatoriedade de licitação ou, se for o caso, a sua dispensa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas de que tratam o presente instrumento correrão por conta dos recursos do Município de Buriti Alegre, consignado no Orçamento Municipal com a classificação orçamentária pertinente:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.28 – Encargos Especiais
03.02.28.845 – Transferências
03.02.28.845.2838 – Encargos Especiais
03.02.28.845.2838.9.003 – **Transferências a Instituições Privadas 0081** – 3.3.60.41.00 – Outras Contribuições
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho o valor global do convênio é de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA – MOVIMENTAÇÃO

4.1. O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Buriti Alegre/GO serão efetuados EXCLUSIVAMENTE na modalidade de transferência bancária à entidade beneficiária, através do Banco do Brasil, agência 0219-4, Conta Corrente nº 21.806-5.

4.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida neste documento constante do plano de trabalho.

4.3. A transferência dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Buriti Alegre/GO será autorizada somente pelo seu Gestor.

4.4. Os saldos financeiros dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Buriti Alegre/GO ao Centro Espírita André Luiz, deverão ser restituídos, por ocasião da não apresentação da prestação de contas; quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daqueles institui; quando da rescisão ou extinção prevista no plano de convênio ou ainda; quando da conclusão de seu objeto, de forma a ter o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do valor, acrescido de juros legais.

4.5. Fica expressamente vedada a realização de despesa em data anterior ou posterior à vigência do presente instrumento.

4.6. As receitas provenientes da aplicação financeira serão obrigatoriamente computadas a credito do convênio e aplicadas de acordo com o seu objeto, quando da demonstração da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O recurso será liberado em parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária do repasse a ser realizado pelo o município, órgão público do poder executivo municipal, inscrita no CNPJ nº 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, Buriti Alegre - GO, após a liberação dos recursos, será apresentada em até 90 (noventa) dias, pela beneficiária, a prestação de contas do total dos recursos recebidos a cada liberação.

5.2. A liberação das parcelas deste convênio será suspensa até a correção das hipóteses a seguir previstas:

I - Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante os procedimentos fiscalizatórios locais e/ou pelo órgão competente do sistema de Controle Interno;
II - Quando for descumprida, pela conveniada, qualquer cláusula ou condição do convênio.

5.3. A liberação das parcelas será reiniciada após a sua suspensão desde com a devida correção das situações retro e ficará suspensa definitivamente na hipótese de rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A conveniada ficará sujeita a apresentar prestação de contas de acordo com a cláusula quinta deste instrumento, acompanhada da seguinte documentação:

I - Ofício de encaminhamento a Prefeitura Municipal do Município de Buriti Alegre/GO;
II - Relatório de aplicação dos recursos;
III - Demonstrativo da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos, inclusive os rendimentos auferidos de aplicação financeira;
IV - Relação dos pagamentos;
V - Conciliação do saldo bancário;
VI - Cópia do extrato de conta bancária específica que compreenda o período do recebimento da primeira parcela até o ultimo pagamento demonstrando toda a movimentação dos recursos;
VII - Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada no presente convênio;
VIII - Declaração do responsável legal referente à regular utilização dos recursos;
IX - Plano de Trabalho e suas retificações, caso existam;
X - Cópia do Termo de Convênio e seus respectivos aditivos;
XI - Termo de Aceitação definitiva do Objeto.
XII – Cópias dos procedimentos licitatórios e certidões de dispensa licitatória, nos termos da Lei 14.133/21

6.2. Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais e outros documentos comprobatórios de despesa) deverão ser emitidos em nome da conveniada e entregues a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre/GO ficando à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Município de Buriti Alegre/GO por um período de 5 (cinco) anos contados a partir do protocolo de entrega da prestação de contas.

6.3. A prestação de contas final deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre-GO em até 90 (noventa) dias, após o término da vigência do convênio.

6.4. A aprovação da prestação de contas final pelo ordenador de despesas dar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do protocolo de entrega.

6.5. Na hipótese da prestação de contas final não ser aprovada, caberá ao ordenador da despesa notificar a conveniada para apresentação de justificativa, no prazo máximo de 15 dias a contar da data do recebimento da notificação.

6.6. Não sendo atendida a notificação ou diante da não aceitação das justificativas apresentadas pela conveniada, caberá ao ordenador de despesas, encaminhar o processo de prestação de contas com toda a documentação pertinente ao Departamento Jurídico Municipal para as devidas providências administrativas e judiciais.

6.7. A prestação de contas final deverá ser entregue em uma via, sendo que está, encaminhado ao Controle Interno do Município de Buriti Alegre/GO.

6.8. Deverá ser disponibilizada cópias das prestações de contas, de forma simplificada do uso do recurso público, deverão ser fixadas no placar da entidade beneficiária, ficando a disposição de seus usuários pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo o presente ser substituído por meio de publicação em site eletrônico da entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser renovado ou aditivado, se houver motivação plausível para tal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e, rescindo de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência da norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO

9.1. Os órgãos do Executivo do Município de Buriti Alegre/GO obrigam se:

I – Prestar orientação técnica e supervisionara execução do projeto relacionado com o objeto deste convênio;
II – Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convenio, de acordo com o plano de trabalho apresentado;
III - Examinar e deliberar quanto á aprovação dos Relatórios de Atendimento e da Prestação de Contas a ele apresentada pela conveniada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

10.1. O Centro Espírita André Luiz de Buriti Alegre/GO, ora conveniada obriga-se:

I – Assumir responsabilidades trabalhistas e cíveis decorrentes da contratação de pessoal e serviços necessários ao cumprimento do objeto deste convênio e regular funcionamento da entidade;
II – Responsabilizar – se pela correta aplicação dos recursos recebidos;
III – Ressarcir a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre-GO, quanto aos recursos recebidos através deste convênio, quando comprovada sua inadequada utilização;
IV - Responsabilizar – se por todos os encargos de natureza tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o Município de Buriti Alegre-GO de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;
V – Submeter – se a supervisão e orientação técnica promovida pelo Município de Buriti Alegre-GO fornecendo as informações necessárias á sua execução;
VI - Responsabilizar – se pelos prazos estabelecidos quanto á devida utilização dos recursos;
VII – Manter conta corrente especifica exclusiva, para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio;
VIII – Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Buriti Alegrre-GO, incluindo, despesas de tarifação bancária;
IX – Manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação das contas apresentadas, o cadastro dos funcionários beneficiados pelo projeto e os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com a identificação do projeto deste convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
X – Comprometer a utilização da Lei 14.133/21 (Lei de Licitação) quanto no ordenamento de despesas, devendo ser utilizada as previsões das modalidades de licitação ou dispensa, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

11.1. Em toda a qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Convênio, será obrigatoriamente, destacada a participação do Município de Buriti Alegre/GO, observado o disposto no Artigo 37, parágrafo primeiro da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Buriti Alegre/GO para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele extraindo cópias para documento comum.

BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, 21 de Março 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Centro Espírita André Luiz
ANTÔNIO JOSÉ NORATO
Presidente

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:68796367

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BURITI ALEGRE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BURITI ALEGRE.

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.345.909/0001-44 neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, Agente Político, portador do RG nº 3.759.231 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 817.319.221-91, residente e domiciliado à Rua José Sinhá, n° 866, Centro, Buriti Alegre/GO e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BURITI ALEGRE**, associação privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ *n*°- 02.503.865/0001-04, com sede na Rua Frederico Dias Batista nº 706, Centro, Município de Buriti Alegre

- GO, CEP 75.660-000, neste ato representada por **WITER KENNEDY DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do RG nº 2.317.257 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 478.309.211-72, residente e domiciliado na cidade de Buriti Alegre – GO, doravante denominada **CONVENIADA**, com fulcro na Lei Municipal nº 265 de 14 de Agosto de 2013, resolvem celebrado presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de subvenção social do Município de Buriti Alegre, aqui definido para, consoante o disposto nas Leis Federal nº 4.320/64 e 14.133/21, para transferência à conveniada, através de recursos transferidos por esta municipalidade, autorizado conforme disposto na Lei Municipal nº 265 de 14 de Agosto de 2013. **Processo Administrativo nº 1689/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FINALIDADE

2.1. A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre-GO concede através do Presente Termo de Convênio de Subvenção Social no valor global de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),** para utilização de apoio financeiro conforme especificado no projeto apresentado pela CONVENIADA, em seu Plano de Trabalho.
2.2. O repasse autorizado a subvencionar de acordo com a Lei Municipal nº 265/2013, não será obrigatório, no entanto, quando acontecer, o repasse não poderá ser superior à R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.
2.3. A título de contrapartida será destinada pela beneficiária, o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, para serem utilizados pela concedente na forma de prestação de serviço de vinculação de informação de interesse público coletivo e/ou social, com prévia autorização do gestor ou de servidor previamente autorizado.
2.4. A execução do presente Termo de Convênio será regida nos termos da Lei Federal 14.133/21, devendo ser observado os casos de obrigatoriedade de licitação ou, se for o caso, a sua dispensa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas de que tratam o presente instrumento correrão por conta dos recursos do Município de Buriti Alegre, consignado no Orçamento Municipal com a classificação orçamentária pertinente:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.14 – Secretaria Municipal de Governo
03.14.04 – Administração
03.14.04.122 – Administração Geral
03.14.04.122.0438 – Administração Geral
03.14.04.122.0438.2.120 – **Manutenção da Secretaria de Governo**
0173 – 3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho o valor global do convênio é de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA – MOVIMENTAÇÃO

4.1. O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Buriti Alegre/GO serão efetuados EXCLUSIVAMENTE na modalidade de transferência bancária à entidade beneficiária, em conta bancária exclusiva para tal finalidade.

4.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida neste documento.

4.3. A transferência dos recursos repassados pelo Prefeitura Municipal de Buriti Alegre/GO será autorizada somente pelo seu Gestor.

4.4. Os saldos financeiros dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Buriti Alegre/GO a Associação Comunitária de Buriti Alegre-GO, deverão ser restituídos, por ocasião da não apresentação da prestação de contas; quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daqueles institui; quando da rescisão ou extinção prevista no plano de convênio ou ainda; quando da conclusão de seu objeto, de forma a ter o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do valor, acrescido de juros legais.

4.5. Fica expressamente vedada a realização de despesa em data anterior ou posterior à vigência do presente instrumento.

4.6. As receitas provenientes da aplicação financeira serão obrigatoriamente computadas a credito do convênio e aplicadas de acordo com o seu objeto, quando da demonstração da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O recurso será liberado em parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária do repasse a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Buriti Alegre-GO, inscrita no CNPJ nº 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, Buriti Alegre - GO, nos termos do plano de trabalho, previamente pactuado entre as partes e, de forma que, após a liberação dos recursos, será apresentada juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados nos referidos meses pela beneficiária, a prestação de contas do total dos recursos recebidos a cada liberação.

5.2. A liberação das parcelas deste convênio será suspensa até a correção das hipóteses a seguir previstas:

I - Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante os procedimentos fiscalizatórios locais e/ou pelo órgão competente do sistema de Controle Interno;
II - Quando for descumprida, pela conveniada, qualquer cláusula ou condição do convênio.

5.3. A liberação das parcelas será reiniciada após a sua suspensão desde com a devida correção das situações retro e ficará suspensa definitivamente na hipótese de rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A conveniada ficará sujeita a apresentar prestação de contas de acordo com a cláusula quinta deste instrumento, acompanhada da seguinte documentação:

I - Ofício de encaminhamento ao Gestor da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre/GO;
II - Relatório de aplicação dos recursos;
III - Demonstrativo da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos, inclusive os rendimentos auferidos de aplicação financeira;
IV - Relação dos pagamentos;
V - Conciliação do saldo bancário;
VI - Cópia do extrato de conta bancária específica que compreenda o período do recebimento da primeira parcela até o ultimo pagamento demonstrando toda a movimentação dos recursos;
VII - Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada no presente convênio;
VIII - Declaração do responsável legal referente à regular utilização dos recursos;
IX - Plano de Trabalho e suas retificações, caso existam;
X - Cópia do Termo de Convênio e seus respectivos aditivos;
XI - Termo de Aceitação definitiva do Objeto.
XII – Cópias dos procedimentos licitatórios e certidões de dispensa licitatória, nos termos da Lei 14.133/21

6.2. Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais e outros documentos comprobatórios de despesa) deverão ser emitidos em nome da conveniada e entregues a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre/GO, ficando à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Município de Buriti Alegre/GO por um período de 5 (cinco) anos contados a partir do protocolo de entrega da prestação de contas.

6.3. A prestação de contas final deverá ser encaminhada á Prefeitura Municipal de Buriti Alegre-GO em até 90 (noventa) dias, após o término da vigência do convênio.

6.4. A aprovação da prestação de contas final pelo ordenador de despesas dar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do protocolo de entrega.

6.5. Na hipótese da prestação de contas final não ser aprovada, caberá ao ordenador da despesa notificar a conveniada para apresentação de justificativa, no prazo máximo de 15 dias a contar da data do recebimento da notificação.

6.6.. Não sendo atendida a notificação ou diante da não aceitação das justificativas apresentadas pela conveniada, caberá ao ordenador de despesas, encaminhar o processo de prestação de contas com toda a documentação pertinente ao Departamento Jurídico Municipal para as devidas providências administrativas e judiciais.

6.7. A prestação de contas final deverá ser entregue em uma via, sendo que uma deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre/GO, no Controle Interno do Município de Buriti Alegre-GO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio terá prazo de vigência de 1 (um) mês, contado a partir do dia **01 de Abril de 2023**, podendo ser renovado ou aditivado, se houve motivação plausível para tal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e, rescindo de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência da norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO

9.1. Os órgãos do Executivo do Município de Buriti Alegre/GO obrigam se:
I – Prestar orientação técnica e supervisionara execução do projeto relacionado com o objeto deste convênio;
II – Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convenio, de acordo com o plano de trabalho apresentado;
III - Examinar e deliberar quanto á aprovação dos Relatórios de Atendimento e da Prestação de Contas a ele apresentada pela conveniada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

10.1. A Associação Comunitária de Buriti Alegre/GO, ora conveniada obriga-se:
I – Assumir responsabilidades trabalhistas e cíveis decorrentes da contratação de pessoal e serviços necessários ao cumprimento do objeto deste convênio e regular funcionamento da entidade;
II – Responsabilizar – se pela correta aplicação dos recursos recebidos;
III – Ressarcir a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre-GO, quanto aos recursos recebidos através deste convênio, quando comprovada sua inadequada utilização;
IV - Responsabilizar – se por todos os encargos de natureza tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o Município de Buriti Alegre-GO de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;
V – Submeter – se a supervisão e orientação técnica promovida pelo Município de Buriti Alegre-GO fornecendo as informações necessárias á sua execução;
VI - Responsabilizar – se pelos prazos estabelecidos quanto á devida utilização dos recursos;
VII – Manter conta corrente especifica exclusiva, para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio;
VIII – Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Buriti Alegrre-GO, incluindo, despesas de tarifação bancária;
IX – Manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação das contas apresentadas, o cadastro dos funcionários beneficiados pelo projeto e os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com a identificação do projeto deste convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços.
X – Comprometer a utilização da Lei 14.133/21 (Lei de Licitação) quanto no ordenamento de despesas, devendo ser utilizada as previsões das modalidades de licitação ou dispensa, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1. Em toda a qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Convênio, será obrigatoriamente, destacada a participação do Município de Buriti Alegre/GO, observado o disposto no Artigo 37, parágrafo primeiro da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Buriti Alegre/GO para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele extraindo cópias para documento comum.

BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, 21 de Março de 2023.

André de Sousa Chaves Associação Comunitária de Buriti Alegre
PREFEITO MUNICIPAL WITER KENNEDY DOS SANTOS
Conveniada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:993727EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023 - TELEFÔNICA BRASIL S.A. - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023	Processo nº **1010/2023**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 02.558.157/0001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini n° 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP nº 04.571-936, neste ato representado pelo **Senhor Fábio Marques de Souza Levorin**, portador da carteira de identidade n° 27638106 SSP/SP e CPF n° 267.221.148-56 e pela senhora **Andressa Simone Mertins de Oliveira**, portadora da carteira de identidade nº 3079109264 SJS/II RS e CPF nº 822.144.090-68.
Objeto	Contratação da empresa especializada em prestação de serviços de 1 linha telefônica móvel celular, 10 GB ou superior com ligações ilimitadas, para atender as necessidades e para manutenção dos atendimentos do Projeto Social **"Cantinho João e Amigos"**, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação	**06 – FMS BURITI ALEGRE** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 - Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** **0281** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato	**R$ 839,88 (Oitocentos Trinta e Nove Reais Oitenta e Oito Centavos).**
Vigência	O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da lei

	14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	22/03/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 22 de Março de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:718BE270

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1255/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 006/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	DE 22.03.2023 A 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Assistência social: 06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.30 - FICHA: 268**
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
CONTRATADA	**WELTON DIONE DE SOUZA 88480216115**
CNPJ	31.632.435/0001-82
VALOR DO CONTRATO	**R$ 56.744,00**
NÚMERO DO CONTRATO	127/2023
DATA DO CONTRATO	22.03.2023
	CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 23 de março de 2023.

Buriti de Goiás- Goiás, Buriti de Goiás, 22 de março de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
LEIA SOARES DE OLIVEIRA CINTRA

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:66ED4EAF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1255/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 006/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	DE 22.03.2023 A 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Assistência social: 06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.30 - FICHA: 268**
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
CONTRATADA	**ALFA EMBALAGENS EIRELI**
CNPJ	11.900.831/0001-36
VALOR DO CONTRATO	**R$ 152.123,00**
NÚMERO DO CONTRATO	123/2023
DATA DO CONTRATO	22.03.2023
	CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 23 de março de 2023.

Buriti de Goiás- Goiás, Buriti de Goiás, 22 de março de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
LEIA SOARES DE OLIVEIRA CINTRA

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:FDCC27BA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1255/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 006/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	DE 22.03.2023 A 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Assistência social: 06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.30 - FICHA: 268**
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
CONTRATADA	**DONIZETE ALVES DOS SANTOS 31583016104**
CNPJ	31.632.435/0001-82
VALOR DO CONTRATO	**R$ 28.705,00**
NÚMERO DO CONTRATO	131/2023
DATA DO CONTRATO	22.03.2023
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 23 de março de 2023.	

Buriti de Goiás- Goiás, Buriti de Goiás, 22 de março de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
LEIA SOARES DE OLIVEIRA CINTRA

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:BECA6EE7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1255/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 006/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	DE 22.03.2023 A 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Assistência social: 06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.30 - FICHA: 268**
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
CONTRATADA	**SUPERMERCADO J R LTDA**
CNPJ	05.396.342/0001-96
VALOR DO CONTRATO	**R$ 303.944,65**
NÚMERO DO CONTRATO	135/2023
DATA DO CONTRATO	22.03.2023
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 23 de março de 2023.	

Buriti de Goiás- Goiás, Buriti de Goiás, 22 de março de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
LEIA SOARES DE OLIVEIRA CINTRA

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:F13AF96C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1255/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 006/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	DE 22.03.2023 A 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Assistência social: 06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.30 - FICHA: 268**
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
CONTRATADA	**THARLEY JUNNIOR RODRIGUES DA SILVA**
CNPJ	10.346.837/0001-40
VALOR DO CONTRATO	**R$ 221.149,55**
NÚMERO DO CONTRATO	139/2023
DATA DO CONTRATO	22.03.2023
	CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 23 de março de 2023.	

Buriti de Goiás- Goiás, Buriti de Goiás, 22 de março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LEIA SOARES DE OLIVEIRA CINTRA

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:DF5154D1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1255/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 006/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	DE 22.03.2023 A 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Assistência social: 06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.30 - FICHA: 268**
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
CONTRATADA	**EDNO MOREIRA DA CRUZ**
CNPJ	40.687.628/0001-21
VALOR DO CONTRATO	**R$ 95.329,25**
NÚMERO DO CONTRATO	143/2023
DATA DO CONTRATO	22.03.2023
	CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 23 de março de 2023.

Buriti de Goiás- Goiás, Buriti de Goiás, 22 de março de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
LEIA SOARES DE OLIVEIRA CINTRA

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B923C2BF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1255/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 006/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	DE 22.03.2023 A 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Educação:** 21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.30 - FICHA: 326
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA	**ALFA EMBALAGENS EIRELI**
CNPJ	11.900.831/0001-36
VALOR DO CONTRATO	**R$ 387.969,60**
NÚMERO DO CONTRATO	124/2023
DATA DO CONTRATO	22.03.2023

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 23 de março de 2023.

Buriti de Goiás- Goiás, Buriti de Goiás, 22 de março de 2023.

Fundo Municipal De Educação
ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:F98A4BE0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1255/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 006/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	DE 22.03.2023 A 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Educação:** 21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.30 - FICHA: 326
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA	**WELTON DIONE DE SOUZA 88480216115**
CNPJ	31.632.435/0001-82
VALOR DO CONTRATO	**R$ 193.070,00**
NÚMERO DO CONTRATO	128/2023
DATA DO CONTRATO	22.03.2023
	CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 23 de março de 2023.

Buriti de Goiás- Goiás, Buriti de Goiás, 22 de março de 2023.

Fundo Municipal de Educação
ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A2CE8AF1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1255/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 006/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	DE 22.03.2023 A 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Educação:** 21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.30 - FICHA: 326
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA	**DONIZETE ALVES DOS SANTOS 31583016104**
CNPJ	44.762.984/0001-13
VALOR DO CONTRATO	**R$ 145.645,50**
NÚMERO DO CONTRATO	132/2023
DATA DO CONTRATO	22.03.2023
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 23 de março de 2023.	

Buriti de Goiás- Goiás, Buriti de Goiás, 22 de março de 2023.

Fundo Municipal de Educação
ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:EA44859E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1255/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 006/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	DE 22.03.2023 A 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Educação:** 21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.30 - FICHA: 326
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA	**SUPERMERCADO J R LTDA**
CNPJ	05.396.342/0001-96
VALOR DO CONTRATO	**R$ 145.645,50**
NÚMERO DO CONTRATO	132/2023
DATA DO CONTRATO	22.03.2023
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 23 de março de 2023.	

Buriti de Goiás- Goiás, Buriti de Goiás, 22 de março de 2023.

Fundo Municipal de Educação
ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:509EB26D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1255/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 006/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	DE 22.03.2023 A 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Educação:** 21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.30 - FICHA: 326
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA	**THARLEY JUNNIOR RODRIGUES DA SILVA**
CNPJ	10.346.837/0001-40
VALOR DO CONTRATO	**R$ 514.057,25**
NÚMERO DO CONTRATO	140/2023
DATA DO CONTRATO	22.03.2023

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 23 de março de 2023.

Buriti de Goiás- Goiás, Buriti de Goiás, 22 de março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5FFCCD9B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1255/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2023

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 006/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	DE 22.03.2023 A 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Educação:** 21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.30 - FICHA: 326
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA	**EDNO MOREIRA DA CRUZ**
CNPJ	40.687.628/0001-21
VALOR DO CONTRATO	**R$ 156.814,25**
NÚMERO DO CONTRATO	144/2023
DATA DO CONTRATO	22.03.2023
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 23 de março de 2023.	

Buriti de Goiás- Goiás, Buriti de Goiás, 22 de março de 2023.

Fundo Municipal De Educação
ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1481EB89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1255/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 006/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	DE 22.03.2023 A 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Saúde:** 05.01.2081.10.122.0028.3.3.90.30 - FICHA: 184
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**ALFA EMBALAGENS EIRELI**
CNPJ	11.900.831/0001-36
VALOR DO CONTRATO	**R$ 256.385,25**
NÚMERO DO CONTRATO	122/2023
DATA DO CONTRATO	22.03.2023

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 23 de março de 2023.

Buriti de Goiás- Goiás, Buriti de Goiás, 22 de março de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
ROBIÇON ANTONIO BUENO

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:EEFEC2C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1255/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 006/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	DE 22.03.2023 A 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Saúde:** 05.01.2081.10.122.0028.3.3.90.30 - FICHA: 184
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**WELTON DIONE DE SOUZA 88480216115**
CNPJ	31.632.435/0001-82
VALOR DO CONTRATO	**R$ 101.004,00**
NÚMERO DO CONTRATO	126/2023
DATA DO CONTRATO	22.03.2023

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 23 de março de 2023.

Buriti de Goiás- Goiás, Buriti de Goiás, 22 de março de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
ROBIÇON ANTONIO BUENO

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:BFCB64CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1255/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 006/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	DE 22.03.2023 A 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Saúde:** 05.01.2081.10.122.0028.3.3.90.30 - FICHA: 184
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**DONIZETE ALVES DOS SANTOS 31583016104**
CNPJ	44.762.984/0001-13
VALOR DO CONTRATO	**R$ 63.739,38**
NÚMERO DO CONTRATO	130/2023
DATA DO CONTRATO	22.03.2023

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 23 de março de 2023.

Buriti de Goiás- Goiás, Buriti de Goiás, 22 de março de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
ROBIÇON ANTONIO BUENO

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A4D78C4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1255/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 006/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	DE 22.03.2023 A 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Saúde:** 05.01.2081.10.122.0028.3.3.90.30 - FICHA: 184
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**SUPERMERCADO J R LTDA**
CNPJ	05.396.342/0001-96
VALOR DO CONTRATO	**R$ 308.916,50**
NÚMERO DO CONTRATO	134/2023
DATA DO CONTRATO	22.03.2023
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 23 de março de 2023.	

Buriti de Goiás- Goiás, Buriti de Goiás, 22 de março de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ROBIÇON ANTONIO BUENO

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E521E3B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1255/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 006/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	DE 22.03.2023 A 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Saúde:** 05.01.2081.10.122.0028.3.3.90.30 - FICHA: 184
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**THARLEY JUNNIOR RODRIGUES DA SILVA**
CNPJ	10.346.837/0001-40
VALOR DO CONTRATO	**R$ 200.121,75**
NÚMERO DO CONTRATO	138/2023
DATA DO CONTRATO	22.03.2023

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 23 de março de 2023.

Buriti de Goiás- Goiás, Buriti de Goiás, 22 de março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ROBIÇON ANTONIO BUENO

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:925D998B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1255/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2023

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 006/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	DE 22.03.2023 A 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Saúde:** 05.01.2081.10.122.0028.3.3.90.30 - FICHA: 184
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**EDNO MOREIRA DA CRUZ**
CNPJ	40.687.628/0001-21
VALOR DO CONTRATO	**R$ 119.241,50**
NÚMERO DO CONTRATO	142/2023
DATA DO CONTRATO	22.03.2023

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 23 de março de 2023.

Buriti de Goiás- Goiás, Buriti de Goiás, 22 de março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ROBIÇON ANTONIO BUENO

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:F395A44F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
CREDENCIAMENTO N° 001/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás, torna público que estará realizando o CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 visando a contratação de pessoa física e jurídica, da área da saúde, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2023, visando à prestação serviços de: Fisioterapeuta, Enfermeiro(a), Enfermeiro(a) Plantonista, Nutricionista, Odontólogo(a), Psicólogo(a), Medico(a) Clinico Geral, Farmacêutico(a) Atenção Básica, Farmacêutico(a) Hospitalar, Farmacêutico(a) Laboratório, Técnico(a) De Enfermagem, Educador(a) Físico, Auxiliar De Consultório Dentário, Fonoaudiólogo(a), Técnico(a) De Enfermagem Plantonista, Médico(a) Plantonista, Farmacêutico(a) Plantonista, Condutor Socorrista SAMU e Técnico(a) em Enfermagem Socorrista SAMU, sob demanda, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria de Saúde,

conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde obedecendo as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos, na conformidade com a à Lei nº. 8080/90, no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 23 de março de 2023.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:62DDF56C

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1255/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 006/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	DE 22.03.2023 A 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30-FICHA 0034
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS - GO
CONTRATADA	**ALFA EMBALAGENS EIRELI**
CNPJ	11.900.831/0001-36
VALOR DO CONTRATO	**R$ 165.602,80**
NÚMERO DO CONTRATO	121/2023
DATA DO CONTRATO	22.03.2023

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 23 de março de 2023.

Buriti de Goiás- Goiás, Buriti de Goiás, 22 de março de 2023.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:164DB920

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1255/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 006/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	DE 22.03.2023 A 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30-FICHA 0034
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS - GO
CONTRATADA	**WELTON DIONE DE SOUZA 88480216115**
CNPJ	31.632.435/0001-82
VALOR DO CONTRATO	**R$ 27.408,00**
NÚMERO DO CONTRATO	125/2023
DATA DO CONTRATO	22.03.2023

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 23 de março de 2023.

Buriti de Goiás- Goiás, Buriti de Goiás, 22 de março de 2023.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:9AA7B1F6

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1255/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 006/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	DE 22.03.2023 A 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30-FICHA 0034
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS - GO
CONTRATADA	**DONIZETE ALVES DOS SANTOS 31583016104**
CNPJ	44.762.984/0001-13
VALOR DO CONTRATO	**R$ 20.025,25**
NÚMERO DO CONTRATO	129/2023
DATA DO CONTRATO	22.03.2023
	CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 23 de março de 2023.

Buriti de Goiás- Goiás, Buriti de Goiás, 22 de março de 2023.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C172E488

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1255/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 006/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	DE 22.03.2023 A 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30-FICHA 0034
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS - GO
CONTRATADA	**SUPERMERCADO J R LTDA**
CNPJ	05.396.342/0001-96
VALOR DO CONTRATO	**R$ 206.091,55**
NÚMERO DO CONTRATO	133/2023
DATA DO CONTRATO	22.03.2023
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 23 de março de 2023.	

Buriti de Goiás- Goiás, Buriti de Goiás, 22 de março de 2023.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:7321DB82

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1255/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 006/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	DE 22.03.2023 A 31.12.2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30-FICHA 0034
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS - GO
CONTRATADA	**THARLEY JUNNIOR RODRIGUES DA SILVA**
CNPJ	10.346.837/0001-40
VALOR DO CONTRATO	**R$ 134.073,45**
NÚMERO DO CONTRATO	137/2023
DATA DO CONTRATO	22.03.2023

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 23 de março de 2023.

Buriti de Goiás- Goiás, Buriti de Goiás, 22 de março de 2023.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2F45B34B

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1255/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 006/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	DE 22.03.2023 A 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30-FICHA 0034
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS - GO
CONTRATADA	**EDNO MOREIRA DA CRUZ**
CNPJ	40.687.628/0001-21
VALOR DO CONTRATO	**R$ 50.268,25**
NÚMERO DO CONTRATO	141/2023
DATA DO CONTRATO	22.03.2023

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 23 de março de 2023.

Buriti de Goiás- Goiás, Buriti de Goiás, 22 de março de 2023.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:121568CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.580.688/0001-38. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 02/2023. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço Global. **Data/Horário de Abertura:** 05/04/2023 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto:** Aquisição de produtos de gêneros alimentícios(cestas básicas embaladas) para atender as famílias com vulnerabilidade do FMAS. **Local:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta – GO. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

KELLY CRISTINA GONÇALVES FERNANDES
Pregoeira Oficial
Decreto 063/2023

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:FD7C3594

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº. 46/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **08.580.688/0001-38**. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:24/03/2023, 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:28/03/2023 17:00hrs(**horário de Brasília). **Objeto:** aquisição de material de processamento de dados para o ano de 2023, atendendo assim a secretaria de Assistência Social. **Valor Estimado: R$ 35.282,5750** (trinta e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). Propostas devem ser encaminhadas para os e-mails: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, dep.compras@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

KELLY CRISTINA GONÇALVES FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:4BF770E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35** torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 11/2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 01/2023. Fornecedor: **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI** CNPJ: **40.951.414/0001-10.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA POR 12 MESES**. Valor total: **R$ 211.450,90 (duzentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 22 dias do mês de março de 2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor(a) FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:AFB2DEE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35** torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 012/2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 01/2023. Fornecedor: **HOSPFAR INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.** CNPJ: **26.921.908/0001-21.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA POR 12 MESES**. Valor total: **R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 22 dias do mês de março de 2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor(a) FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:DA300646

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35** torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 013/2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 01/2023. Fornecedor: **VFB BRASIL LTDA**. CNPJ: **30.949.099/0001-33.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA POR 12 MESES**. Valor total: **R$ 8.037,00 (oito mil e trinta e sete reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 22 dias do mês de março de 2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor(a) FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:9B6D8251

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35** torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 014/2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 01/2023. Fornecedor: **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI.** CNPJ: **05.159.591/0001-68.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA POR 12 MESES**. Valor total: **R$ 17.460,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 22 dias do mês de março de 2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor(a) FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:FE2A3C82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35** torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 015/2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 01/2023. Fornecedor: **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: **42.092.374/0001-24.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA POR 12 MESES**. Valor total: **R$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 22 dias do mês de março de 2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor(a) FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:05DE8AC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35** torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 016/2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 01/2023. Fornecedor: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.** CNPJ: **67.729.178/0004-91.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA POR 12 MESES**. Valor total: **R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 22 dias do mês de março de 023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor(a) FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:DEE5EDC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35** torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 017/2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 01/2023. Fornecedor: **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: **40.724.582/0001-73.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA POR 12 MESES**. Valor total: **R$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 22 dias do mês de março de 2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor(a) FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:41213F68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35** torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 018/2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 01/2023. Fornecedor: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.** CNPJ: **76.386.283/0001-13.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA POR 12 MESES**. Valor total: **R$ R$ 52.520,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 22 dias do mês de março de 2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor(a) FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:299921B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35** torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 019/2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 01/2023. Fornecedor: **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: **34.351.642/0001-57.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA POR 12 MESES**. Valor total: **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 22 dias do mês de março de 2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor(a) FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:1F627104

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35** torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 020/2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 01/2023. Fornecedor: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: nº **28.418.133/0001-00.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA POR 12 MESES**. Valor total: **R$ 18.340,00 (dezoito mil, trezentos e quarenta reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 22 dias do mês de março de 2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor(a) FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:1E514FCE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35** torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 021/2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 01/2023. Fornecedor: **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: nº **09.034.672/0001-92.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA POR 12 MESES**. Valor total: **R$ R$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 22 dias do mês de março de 2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor(a) FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:4168D12E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35** torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 022/2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 01/2023. Fornecedor: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ: nº **28.093.678/0001-85**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA POR 12 MESES**. Valor total: **R$ R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 22 dias do mês de março de 2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor(a) FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:AF4E595B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35** torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 023/2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 01/2023. Fornecedor: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ: nº **01.417.694/0004-72.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA POR 12 MESES**. Valor total: **R$ 13.852,50 (treze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 22 dias do mês de março de 2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor(a) FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:6CC1568C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35** torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 024/2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 01/2023. Fornecedor: **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA.** CNPJ: nº **09.182.725/0001-12** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA POR 12 MESES**. Valor total: **R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 22 dias do mês de março de 2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor(a) FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:A823FEEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35** torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 025/2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 01/2023. Fornecedor: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: nº **12.927.876/0001-67.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA POR 12 MESES**. Valor total: **R$ 72.870,00 (setenta e dois mil, oitocentos e setenta reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 22 dias do mês de março de 2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor(a) FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:4F903B6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35** torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 026 /2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 01/2023. Fornecedor: **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ: nº **47.893.919/0001-15.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA POR 12 MESES**. Valor total: **R$ 52.746,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 22 dias do mês de março de 2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor(a) FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:2A2B704D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35** torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 027 /2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 01/2023. Fornecedor: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.** CNPJ: nº **26.457.348/0001-04.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA POR 12 MESES**. Valor total: **R$ 4.852,50 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 22 dias do mês de março de 2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor(a) FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:B3D31259

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35** torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 028 /2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 01/2023. Fornecedor: **AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI.** CNPJ: nº **33.472.974/0001-27.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA POR 12 MESES**. Valor total: **R$ 786,00 (setecentos e oitenta e seis reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 22 dias do mês de março de 2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor(a) FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:68624C71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35** torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 029 /2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 01/2023. Fornecedor: **DROGAFONTE LTDA.** CNPJ: nº **08.778.201/0001-26.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA POR 12 MESES**. Valor total: **R$ 37.330,00 (trinta e sete mil, trezentos e trinta reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 22 dias do mês de março de 2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor(a) FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:82B6AE10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35** torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 030 /2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 01/2023. Fornecedor: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: nº **03.652.030/0001-70.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA POR 12 MESES**. Valor total: **R$ 55.071,50 (cinquenta e cinco mil, setenta e um reais e cinquenta centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 22 dias do mês de março de 2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor(a) FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:D4F303D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35** torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 031/2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 01/2023. Fornecedor: **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.** CNPJ: nº **24.484.451/0001-00.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA POR 12 MESES**. Valor total: **R$ 101.068,00 (cento e um mil e sessenta e oito reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 22 dias do mês de março de 2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor(a) FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:1623B292

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35** torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 032/2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 01/2023. Fornecedor: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA.** CNPJ: nº **12.889.035/0001-02.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA POR 12 MESES**. Valor total: **R$ 230.140,00 (duzentos e trinta mil, cento e quarenta reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 22 dias do mês de março de 2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor(a) FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:D88323C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35** torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 033/2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 01/2023. Fornecedor: **BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA.** CNPJ: nº **10.761.735/0001-91.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA POR 12 MESES**. Valor total: **R$ 1.446,45 (hum mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 22 dias do mês de março de 2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor(a) FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:79F87108

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2022

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, Órgão Gerenciador torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 005/2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 044/2022. Fornecedor: **AUTOMOTIVA PNEUS COMÉRCIO IMP E EXP. EIRELI** CNPJ sob o nº **22.159.649/0001-92**. Objeto: **EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência**. Valor total: **R$ 127.780,00 (Cento e vinte sete mil, setecentos e oitenta reais)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação até 16 de março de 2024.

Cachoeira Alta - GO, 16 de março de 2023.

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Gestora do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:894A2BC0

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 12/2023. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 05/04/2023 às 13:30h (horário de Brasília). **Objeto:** Aquisição de gêneros de panificação e correlatos, para atender diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta – Goiás. **Local:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta – GO. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

KELLY CRISTINA GONÇALVES FERNANDES
Pregoeira Oficial
Decreto 063/2023

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:CCEF6CE5

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO PODER EXECUTIVO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**, torna público a retificação da data de julgamento da licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12-2023,** com nova data designada para 04/04/2023 às 08:30h (horário de Brasília), tendo por objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios para diversos órgãos da municipalidade por 12 meses, nos termos das Leis ns. 8.666-1993, e 10520-02, e demais legislações pertinentes.** Mais Informações: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta – GO, CEP 75.880-000, na sala da CPL das 13h às 17h. (64) 3654-1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br.

Cachoeira Alta-GO, 23 de março de 2023.

KELLY CRISTINA GONÇALVES FERNANDES
Pregoeira Oficial – Decreto nº 63-2023

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:6186E6D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 780/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 780/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Concede reajuste aos vencimentos e proventos inferiores ao salário mínimo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos, subsídios e proventos dos servidores do Município de Cachoeira de Goiás, agentes políticos, inclusive os do Instituto de Previdência, os inativos e pensionistas, abaixo de um salário mínimo, terão seus valores reajustados para R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), retroativo seus efeitos à 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 20(vinte) dias do mês de março de 2023.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:51839F46

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 781 DE 20 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 781 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Cachoeira de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE **CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR
Art. 1o Fica mantido o Conselho Tutelar de Cachoeira de Goiás, criado pela Lei Municipal n. 472/2007, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa no FMAS(Fundo Municipal de Assistência Social).
Art. 2o Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Cachoeira de Goiás, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§1° O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2° O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Cachoeira de Goiás constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3o Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n° 8.112/1990.
Art. 3° Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.
Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.
Art. 3° Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.
Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.
SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar
Art. 4o A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
- o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- custeio com remuneração e formação continuada;
- custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
- manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;
- computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.
§ 1o Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2o O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3o Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.
§4° Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§ 5o O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.
Art. 5o É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria,

de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1o A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

- Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;
- Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;
- Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;
- Sala reservada para os serviços administrativos;
- Sala reservada para reuniões;
- Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e
- Banheiros.

§2° O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ 3° Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4° O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§5° É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6° Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6° As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.

Art. 7° Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

§ 1° Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2o O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3o Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8o O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 07:00h às 11:00 e das 13:00 às 17:00hs.

§ 1o Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2o O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3o Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9o O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira de Goiás.

§ 1o O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§ 2o Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§ 3o Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.

§ 4o Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 2 dias de folga para cada 7 de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§ 5o O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 6o Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1o Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2o As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3o Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III

Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1o do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1o A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do

CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§2° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

§ 3o Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4o O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5o As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6o O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1o A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§3° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

§ 4o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5o O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6o Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§ 7o A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8o O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§9° Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1o O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2o A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3o O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;

as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;

informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4o O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1o Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2o Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV

Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

- reconhecida idoneidade moral;
- idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- residência no Município;
- conclusão do Ensino Médio;
- comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
- não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

X - não incidir nas hipóteses do art. 1°, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

- não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V

Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.
§ 1o Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.
§ 2o Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências.
§ 3o Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1° e 2°, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.
§ 6o Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.
Art. 19 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.
Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.
Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.
SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos
Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.
§ 1o A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.
Art. **22** Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.
SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral
Art. 23 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:
- abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;
- doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
- a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal n° 9.504/1997 e alterações posteriores;
- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
- confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
- propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.
- abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1o É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.
§ 2o É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§3° Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;
§4° A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§ 5° A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.
§ 6o No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
utilização de espaço na mídia;
transporte aos eleitores;
uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§7° É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 8o É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 9o O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.
Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.
§ 1o A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2o Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§3° Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2o É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§3o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§4° Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5° A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII

Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§ 1o A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 2o A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§3° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 27 A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1o Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2o Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1o Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2o No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3o Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX

Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X

Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1o Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§ 2o Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3o O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4o Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5o Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§6o Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§7o Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8o Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9o Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 11 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

- a coordenação administrativa;
- o colegiado;
- os serviços auxiliares.

SEÇÃO I

Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

- coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
- convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
- representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
- assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
- zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
- participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
- participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
- comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
- encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
- encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
- submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
- encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
- prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
- exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II

Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

- exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
- definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
- organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
- organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
- propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
- participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
- eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
- destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
- elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;
- publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-la ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
- encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 1o As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 2o A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III

Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

- o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;

II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

- algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
- receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
- tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2o O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV

Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

- manter ilibada conduta pública e particular;
- zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
- cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
- obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

- comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
- desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
- declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
- cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
- tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
- prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- identificar-se nas manifestações funcionais;
- atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
- comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
- atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
- ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V

Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI

Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:
- pelo domicílio dos pais ou responsável;
- pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1o Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2o A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3o Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4o Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5o Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII

Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1o A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2o A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4o, §§1-, 5o e 7o, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3o Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem com-participar das reuniões respectivas.

§ 4o Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:
- zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
- atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
- atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá- los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
- apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;
- representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei

Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
- sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
- encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
- representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3o, inc. II, da Constituição Federal;
- representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
- promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
- participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2o, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5o, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2o Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4o, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1o Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2o Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

§ 3o O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4o O acolhimento emergencial a que alude o §1o deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
- colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
- entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
- expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
- promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
- requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
- requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
- estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
- participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70- A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1o O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2o É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3o As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4o As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§ 5o A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário

ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1o A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2o A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1o Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2o Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1o O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§2° Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3o Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho T utelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

- nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
- nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;
- nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
- em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII

Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

- receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

- exercer qualquer outra função pública ou privada;
- utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
- ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
- recusar fé a documento público;
- opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
- proceder de forma desidiosa;
- descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
- exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal n° 13.869/2019 e legislação vigente;
- ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
- recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
- atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
- exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
- entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
- ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
- utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
- praticar usura sob qualquer de suas formas;
- celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
- participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
- constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
- cometer crime contra a Administração Pública;
XVII - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;
- cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
- praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Orgão.

SEÇÃO IX

Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
- advertência;
- suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1o A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 2o Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 3o O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 4o Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X

Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
- renúncia;
- posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
- transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
- aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
- falecimento;
- condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
- vacância de função;
- férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
- licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§1° Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2° Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3° Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§ 4° O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI

Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1° No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao valor de 1.635,22 (mil e seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

§ 2° A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3° A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4° É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5° Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

- indenizações;
- auxílios pecuniários;
- gratificações e adicionais.

Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2o Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

- cobertura previdenciária;
- gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- licença-maternidade;
- licença-paternidade;
- gratificação natalina;
- afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

§ 1° As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

§ 2° Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. **Parágrafo único**. A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1o, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII

Das Férias

Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1o Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2o Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Cachoeira de Goiás.

§ 3o Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

- a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
- a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput*, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII

Das Licenças

Art. 83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

- para participação em cursos e congressos;
- para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
- para paternidade;
- em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
- em virtude de casamento;
- por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1o É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2o As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV

Das Concessões

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV

Do Tempo de Serviço

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1o Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2o O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3o A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4o A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§ 2o A capacitação a que se refere o §1o não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 20(vinte) dias do mês de março de 2023.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:BA6489C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 782/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 782/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

"Cria o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Municipal – REFAZ/2023 e dá outras providências".

A **CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS** aprova e eu, Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Com o objetivo de viabilizar a regularização fiscal, proporcionando facilidades para a negociação dos débitos tributários existentes e favorecendo ao Erário o recebimento do que lhe é devido, fica criado no Município de Cachoeira de Goiás o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL – REFAZ/2023**, destinado a promover a regularização de créditos do Município cujo fato gerador ou a prática da infração tenha ocorrido até a data de 31 de dezembro de 2022, referentes a débitos de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos e contribuições municipais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2 - As medidas facilitadoras para aquisição de débitos compreendem:

I - Redução de multas, dos juros e da atualização monetária, na forma desta lei;

II - Pagamento à vista ou parcelado do crédito tributário favorecido em até 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com exceção da primeira que poderá ter valor diferenciado.

Parágrafo Único – O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

R$ 80,00 (oitenta reais), no caso de pessoa física;

R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no caso de pessoa jurídica submetida ao regime tributário do SIMPLES;

R$ 300,00 (trezentos reais), nos demais casos.

Art. 3 - O prazo para adesão ao **REFAZ/2023** será fixado a qualquer época, a partir da publicação desta Lei, podendo ainda ser reaberto ou prorrogado até o encerramento do exercício fiscal, por deliberação fundamentada do Secretário Municipal de Finanças, *ad referendum* do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º **-** Considera-se formalizada a adesão do contribuinte ao **REFAZ/2023** com o pagamento à vista ou o pagamento da primeira parcela do crédito tributário favorecido.

§ 2º **-** O credito tributário favorecido somente será considerado liquidado com o pagamento em moeda corrente.

Art. 4 - Não poderá optar pelo **REFAZ/2023** o contribuinte que, em débito para com a Fazenda Pública Municipal, tendo aderido a parcelamento anterior e após ter efetuado qualquer pagamento, deixar posteriormente de cumprir o compromisso ajustado relativamente ao débito pactuado.

Art. 5 - O valor total do crédito favorecido será apurado na data do pagamento à vista ou da primeira parcela e será obtido pela soma dos valores dos tributos devidos e dos valores com redução das multas, dos juros e da atualização monetária, na forma desta Lei.

Art. 6 - A adesão ao **REFAZ/2023** sujeita o devedor a:

I - Confissão irrevogável e irretratável dos débitos de tributos e contribuições municipais e a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência em relação aos já interpostos;

II - Exclui a utilização de outros benefícios, quando à redução do crédito tributário, de multa, de juros e atualizações monetárias;

III - Não suspende a aplicação das normas comuns para concessão de parcelamento prevista no Código Tributário;

IV - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

V - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim dos tributos e das contribuições surgidas após a adesão no REFAZ/2023.

Art. 7 - O contribuinte será excluído do **REFAZ/2023**, mediante ato do Secretário Municipal de Finanças, nas seguintes hipóteses:

I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - Inadimplência, por dois (2) meses consecutivos ou quatro (4) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente ao parcelamento e a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidas pelo REFAZ/2023, com vencimento após o parcelamento;

III - Constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo ou contribuição abrangidos pelo REFAZ/2023 e não incluídos na confissão a que se refere o inciso I do artigo 6º, salvo se integralmente pago no prazo de trinta (30) dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV - Decretação de falência, dissolução, extinção e liquidação da pessoa jurídica;

V - Prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita, mediante simulação de ato.
Parágrafo Único – A exclusão do **REFAZ/2023** implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automaticamente execução da garantia prestada, quando for o caso, restabelecendo-se, ao montante não pago, aos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
Art. 8 - A redução das multas, juros e atualizações monetárias para pagamento a vista ou parcelamento do crédito tributário favorecido obedecerá aos percentuais fixados na tabela abaixo:

NÚMERO DE PARCELAS	PERCENTUAL DE REDUÇÃO
À VISTA	95%
02	80%
03	70%
04	60%

§ 1º **-** Sobre o valor do crédito tributário favorecido, objeto de parcelamento, incidem, juros de 0,50% a.m. (meio por cento ao mês) e atualização monetária estimada em 0,50% a.m. (meio por cento ao mês).
§ 2º **-** A utilização do índice de atualização monetária estabelecido nesta Lei é definitiva, não cabendo complementação ou restituição na ocorrência de eventuais diferenças.
§ 3º **-** O débito parcelado poderá ser quitado integralmente, em qualquer momento, desde que o parcelamento não esteja denunciado, sendo definitivamente as parcelas já quitadas que não podem ser objeto de alteração.
Art. 9 - Tratando-se de execução fiscal:
I - A concessão de parcelamento implica na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal;
II - Os processos de execução fiscal serão suspensos até o cumprimento do parcelamento, após o que terão a extinção requerida pela Fazenda Pública Municipal.
III - O sujeito, cujo débito estiver ajuizado, deve pagar o corrente à aplicação de percentual de 3% (três por cento) sobre o valor do crédito tributário favorecido, a título de honorário advocatício, juntamente com o pagamento à vista ou primeira parcela, dispensa, nesta hipótese, o comprovante de pagamento das despesas processuais.
Art. 10 - O **REFAZ/2023** será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Finanças, ficando seu titular autorizado a baixar os atos necessários à sua plena execução.
Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Cachoeira de Goiás – GO, 20(vinte) dias do mês de março de 2023.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:141F33CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 783 DE 20 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 783 DE 20 DE MARÇO DE 2023

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL PARA OS INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO ANTÔNIO NETO, Prefeito do Município de **CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, **APROVA**, e ele **SANCION**A a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a revisão geral anual de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, para o ano de 2023, aos vencimentos, subsídios e proventos, dos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Cachoeira de Goiás, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado em 2022 (INPC), retroativo seus efeitos à 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de Dotação Orçamentária própria constante do Orçamento do Exercício Financeiro do ano de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 20(vinte) dias do mês de março de 2023.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:21EEFA00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADESÃO A ATA DE RP N°022/2022

Processo: 514/2023

Assunto: ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "A" SIMPLES REMOÇÃO – FURGÃO, VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento ao que dispõe o artigo 38 da Lei 8666/93, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins que o contrato a Adesaõ a Ata de Registro de Preços nº 022/2022, emanado do processo administrativo nº 018/2022, que tem por objeto a eventual aquisição de ambulância tipo "A" simples remoção – furgão, veículo furgão original de fábrica, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, foi devidamente publicado no Placar da Prefeitura Municipal NA PRESENTE DATA, sendo este o órgão oficial erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada - GO, aos 22 dias do mês de março de 2023.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:7F028E94

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADESÃO A ATA DE RP N°0246/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo: 511/2023

Assunto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES, ESTADO DO MARANHÃO/MA, PROCESSO LICITATORIO N° 85187/2022 - SES E PREGÃO ELETRONICO N° 39/2022 – CSL/SES.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento ao que dispõe o artigo 38 da Lei 8666/93, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins que o contrato a Adesaõ a

Ata de Registro de Preços nº 0246/2022, emanado do processo administrativo nº 85187/2022, que tem por adesão a ata de registro de preços da secretaria de estado da saúde – ses, estado do maranhão/ma, processo licitatorio n° 85187/2022 -ses e pregão eletronico n° 39/2022 – csl/ses, foi devidamente publicado no Placar da Prefeitura Municipal NA PRESENTE DATA, sendo este o órgão oficial erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada - GO, aos 22 dias do mês de março de 2023.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:DB894D72

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADESÃO A ATA DE RP N°051/2022

Processo: 513/2023

Assunto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO, PROCESSO LICITATORIO N° 729 E PREGÃO ELETRONICO N° 052/2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento ao que dispõe o artigo 38 da Lei 8666/93, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins que o contrato a Adesaõ a Ata de Registro de Preços nº 051/2022, emanado do processo administrativo nº 729/2022, que tem por objeto a adesão a ata de registro de preços da prefeitura municipal de colorado do oeste/ro, processo licitatorio n° 729 e pregão eletronico n° 052/2022, foi devidamente publicado no Placar da Prefeitura Municipal NA PRESENTE DATA, sendo este o órgão oficial erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada - GO, aos 22 dias do mês de março de 2023.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:3349FF10

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS FUNDEB Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, torna público a realização em 14/04/2023, 09h, da TOMADA DE PREÇOS FUNDEB Nº 001/2023, paracontratação de empresa do ramo para reforma e ampliação para atender as necessidades da Escola Municipal "Professor Mariano dos Santos Olombrada" neste exercício. Maiores informações via www.cacu.go.gov.br, fone: (64) 3656 - 6000 ou no endereço Rua Manoel Franco, 695, Morada dos Sonhos.

Caçu GO, 22 de março de 2023.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES –
Presidente CPL.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:96A5C952

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - SRP

O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, por sua pregoeira, torna público que fará realizar em 10/04/2023, às 09h, o Pregão Presencial nº 009/2023 - SRP, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para aquisição com entrega parcelada de MADEIRAS E CORRELATOS, para atender a Administração Pública nos próximos 12 meses. Maiores informações www.cacu.go.gov.br e fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 22 de março de 2023.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:BB9B0573

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA FMS Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, através do Fundo Municipal de Saúde, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização do Chamamento Público para Credenciamento de Serviços de Saúde FMS 002/2023, ficando aberto o cadastramento a partir da presente data, com objetivo decontratação de EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES DE IMAGENS referente a Planos de Trabalho da SES/GO, para atender o FMS de Caçu/GO. Maiores informações no site www.cacu.go.gov.br, fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 22 de março de 2023.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES –
Presidente CPL.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:D7399AD9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 228/2023, DE, 15 DE MARÇO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARINALVA RODRIGUES DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 5º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, Marinalva Rodrigues do Nascimento**,** matrícula nº 495, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1A1CB96E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 229/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Creuzenir Pereira da Cruz**, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação**,** pelo período de 13/03/2023 a 12/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/03/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AC9BB50D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 230/2023, DE, 16 DE MARÇO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GISELLE GONÇALVES OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, Giselle Gonçalves Oliveira**,** matrícula nº 175, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 16 de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4B93D18E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 231/2023. DE 17 DE MARÇO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Paulo Sérgio Tavares**, férias referente ao período aquisitivo de 02/08/2020 a 02/08/2021, sendo que a mesma terá início dia 17/03/2023 e término em 15/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 17 de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BE37810E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 232/2023 DE, 17 DE MARÇO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ELISMARQUE FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 1º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **Elismarque Ferreira da Silva,** matrícula nº 2222, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 17 de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7A207097

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 233/2023. DE 17 DE MARÇO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Odemy José Rodrigues de Sousa**, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 01/04/2022, sendo que a mesma terá início dia 17/03/2023 e término em 15/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 17 de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9DE9EAB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 234/2023 17 DE MARÇO DE 2023.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA,** portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem à cidade de Goiânia-GO, onde esteve na Agencia Goiana de infraestrutura e transportes – GOINFRA, tratando de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). Autorizando a Tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem foi realizada no dia 14 a 15 de março 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 17 dias do mês de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4074099A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 235/2023, DE, 20 DE MARÇO DE 2023. "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA PAULA ROCHA QUINTANILHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 1º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, Ana Paula Rocha Quintanilha**,** matrícula nº 2239, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 20 de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:620576E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 236/2023, DE, 20 DE MARÇO DE 2023. "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ISLENE CARLOS PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 1º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, Islene Carlos Pereira**,** matrícula nº 2244, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 20 de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A9ED494D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 237/2023, DE, 20 DE MARÇO DE 2023. "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JULIANA PEREIRA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 1º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, Juliana Pereira Alves**,** matrícula nº 2225, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 20 de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B1D30CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 238/2023 EM, 20 DE MARÇO DE 2023. "PRORROGA LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorrogar licença por interesse particular ao servidor público municipal Sr. **Luiz Alberto Barbosa Lima**, que exerce o cargo de **Agente de Serviços Gerais**, concursado, pelo período de 02 (dois) anos, sendo que a mesma terá início em 18 de março de 2023 e término em 18 de março de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/03/2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E0285E30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 239/2023. DE 20 DE MARÇO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Genário da Costa Madureira**, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 01/02/2023, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 20/03/2023 e término em 09/04/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BED4FEF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 240/2023. DE 20 DE MARÇO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Francisco das Chagas Marques da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 01/03/2022, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 20/03/2023 e término em 09/04/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8ACEFC0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 241/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Cristiania Soares de Jesus**, que exerce o cargo de Professor concursada, referente ao período aquisitivo de 23/01/2006 a 23/01/2011, sendo que os 03(três) meses serão gozados com inicio em 20/03/2023 e termino em 18/05/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 20 de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EFCD5A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 242/2023, DE, 22 DE MARÇO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIZANE DA SILVA GUIMARÃES PONDÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 1º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, Elizane da Silva Guimarães Pondé**,** matrícula nº 2227, ocupante do cargo de Professor.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 22 de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FF696FE8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27/2023

"Dispõe sobre a autorização para adesão a Adesão a Ata de Registro de Preços. "

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO, Prefeito do Município de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
CONSIDERANDO, o requerimento da Secretária Municipal de Administração que gerou o presente procedimento, que informa a necessidade de Abertura de processo administrativo para aquisição de Material Elétrico, a fim de proporcionar a conservação e o pleno funcionamento da rede elétrica de iluminação pública do Município de Divinópolis de Goiás – GO.
CONSIDERANDO, que a aquisição dos materiais elétricos será de grande importância face as substituições devido ao tempo útil dos equipamentos, bem como a reposição de estoque desses materiais, mantendo assim, a iluminação pública em plenas condições de funcionamento
CONSIDERANDO, que os materiais exigem reparos e adaptações, a fim de proporcionar a conservação e o pleno funcionamento da rede elétrica de iluminação pública do município.
CONSIDERANDO, que o Município de Divinópolis de Goiás - GO foi autorizado a proceder com a adesão à Ata do Registro de Preços do Pregão Presencial nº 006/2022, tendo como órgão gerenciador o Município de ARAGUAPAZ/GO.

CONSIDERANDO, que até o momento, embora tenha sido autorizado o ingresso do Município à Ata de Registro de Preços, não houve a adesão efetiva e expressa do Município de Divinópolis de Goiás - GO; e

CONSIDERANDO, por fim, que a Adesão a Ata de Registro de Preços é perfeitamente aceita em nosso ordenamento jurídico, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 e Resolução Consulta nº 019/2017 do TCM/GO.

D E C R E T A:

Art. 1º – **ADERIR** Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 006/2022, Processo Administrativo nº 941/2022, visando aquisição de Material Elétrico, a fim de proporcionar a conservação e o pleno funcionamento da rede elétrica de iluminação pública do Município de Divinópolis de Goiás – GO.

Art. 2º – **AUTORIZAR** a adoção das medidas cabíveis, tais como, confecção de contrato (conforme padrão do Edital de Registro de Preço) ou emissão de outro documento que o substitua.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março de 2023.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:8614B2F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

A Prefeitura de Formoso, Estado de Goiás, torna público que fará realizar, nodia 05/04/2023 às 10:00hs, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Formoso, sitoà Praça Vereadora Nilda Mota Lucindo, s/n° - Centro, Formoso-GO, PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2022, OBJETO: COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI,MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E AMPLA CONCORRÊNCIAPARA DEMAIS EMPRESAS NOS DEMAIS LOTES PARA O FORNECIMENTO DEMEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES,ELABORATORIAIS ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS E ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO004/2023. Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial doMunicípio: www.formoso.go.gov.br ou no E-mail: formosolicitacao@gmail.com e telefone:[62] 3377-6830, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

ROBSON VINICIUS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Lidia Gabia Vieira da Silva
Código Identificador:E765FDD8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE 008/2023

AVISO DE CONVITE N.º 008/2023

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **31/03/2023 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Convite do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa no ramo de engenharia para prestação de serviços de mão de obra e equipamentos em recapeamento asfáltico em ruas e avenidas do município de Goianira - Goiás. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:927AFAD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2023

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **05/04/2023 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE DILUENTE E TINTA. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A4F81065

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 (RETIFICADO / RETOMADA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, de Goiatuba Estado de Goiás, torna público, que fará realizar no dia 10 de abril de 2023, às 09h00min horas, na Rua São Francisco, 570, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo proposta de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global, objetivando a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Execução de Ponte de Aduela Moldada in loco sobre o Córrego Ribeirão Boa Vista, município de Goiatuba-GO, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06 e especificações, quantitativos no termo de referência no presente processo licitatório. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495-0077.

Goiatuba, 22 de março de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:366A52F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO N° 009/2023 - SRP Nº 08/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 05 de ABRIL de 2023

às 09h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação empresa especializada em prestação de serviços de Segurança Desarmada eventual, destinado a manutenção de eventos desta municipalidade incluído o Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº: 13.545/2017 e das especificações do anexo I do edital - processo administrativo nº: 2023006803 de 03 de março de 2023. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495-0077.

Goiatuba – Goiás, 22 de março de 2023.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:AEB991A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 68/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente a Contratação de empresa especializada em treinamento para transtorno em espectro autista - TEA, no período de 01 a 02 abril de 2023, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2023008514.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que a empresa: **CENTRO RURAL DE REABILITAÇÃO EM NEUROLOGIA INFANTIL LTDA: 41.858.171/0001-33**, apresentou propostas com o menor valor.

CONSIDERANDO que a prestação de serviço de treinamento em transtorno do espectro autista – TEA é essencial para uma reciclagem em termos de conteúdos pedagógicos, novas tecnologias e incentivo na utilização de novas técnicas e remodelagem no tratamento, assim atendendo as famílias com filhos com esse transtorno e aos servidores da área de saúde atingindo o público destinado para esta ação.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **CENTRO RURAL DE REABILITAÇÃO EM NEUROLOGIA INFANTIL LTDA: 41.858.171/0001-33** com endereço na Rua 36 nº 05, Bloco 15 loja 73 e Bloco 17 loja 77 e 77-A, no setor Norte (Águas Claras), Brasília – DF, CEP 71.919-180, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 22 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marciella Vieira de Oliveira
Código Identificador:5FBF4D23

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE N. 001/2023
Processo Administrativo 533/2023

O Município de HEITORAÍ/GO, através da (CPL), "TORNA PÚBLICO" para o conhecimento dos interessados, que fará realizar "CREDENCIAMENTO" na modalidade de "CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciar Pessoas jurídicas para prestação de serviços de limpeza e manutenção de logradouros e prédios públicos, incluindo serviços de capina e roçagem nas vias públicas, varrição de ruas e praças, pintura de meios-fios, manutenção de áreas verdes em praças e jardins, limpeza de bueiros e canaletas na zona urbana do município", com início para o dia **24/03/2023** até o dia **07/04/2023,** das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, os interessados deverão comparecer entregar a documentação na sala de protocolo, sito a Av. Coronel Heitor, s/n, Centro, Heitoraí/GO, esse processo será regido pela Lei nº. 14.133/2021, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal. Heitoraí aos 22 de março de 2023; Valmir Batista dos Santos, Pregoeiro, e informações pelo fone 62 – 3346-3123 e mail: prefeituraheitorai@gmail.com.

Publicado por:
Valmir Batista dos Santos
Código Identificador:504B8EC6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 120/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1371/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 120/2023 A ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 056/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **AUTO POSTO INDIARA LTDA,** inscrito no **CNPJ sob nº 01.756.915/0001-94.** Sediada na Av. Rio Verde, nº 50, Rod. BR 060 KM 291, Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de Reajuste de Valor. **OBJETO:** reajuste de valor da ata de registro de preço, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do DIESEL S-10, DIESEL COMUM, ETANOL E GASOLINA para manter o equilíbrio econômico-financeiro. **ALTERAÇÃO:** Etanol com 5,28% passou de R$ 3,790 para R$ 3,990. Gasolina com 15,5% passou de R$ 4,840 para R$ 5,590. Diesel S-10 com 4,84% passou de R$ 6,190 para R$ 5,890. Diesel Comum com 4,92% passou de R$ 6,090 para R$ 5,790. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 001/2023 Processo Administrativo Nº 1371/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2023.

Indiara – Goiás, 22 de Março de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:067FD0F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2.023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri - GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse da administração pública, através de seu Gestor Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes, as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, as Instruções Normativas do E. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, IN nº 007/2016, IN nº 001/17 e 010/2016, Resolução n° 003/2023 do Conselho Municipal de Saúde, todas as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, estará realizando ao **CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO)** no período de **23/03/2023 a 31/12/2023,** em horário de expediente, das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, na Sala da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, Palácio Entre Rios, Térreo, para efeito de credenciamento, pessoa física ou jurídica, de profissionais prestadores de serviços de Saúde complementar nas áreas e especialidades médicas descritas no edital, para a prestação de serviços complementares, visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde, no atendimento a demanda existente, com disponibilidade técnica nas especialidades, procedimentos, quantidades, remuneração, carga horária e locais indicados nos Anexos aprovados pelo CMS – Conselho Municipal de Saúde e, ainda, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital.

Este Edital de Credenciamento, bem como os demais Atos Administrativos relacionados ao mesmo estarão disponíveis no Placar Oficial e no site www.ipameri.go.gov.br, sendo de responsabilidade dos interessados, acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este credenciamento.
Caso não haja credenciados bastantes para suprir as necessidades do atendimento à população, permanecerá aberto o presente edital.

IPAMERI - GOIÁS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2.023.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:6176912E

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE IPAMERI E GOLD PAVIMENTAÇÃO E TAPA BURACO LTDA
O MUNICÍPIO DE IPAMERI (notificante), pessoa jurídica de direito púbico interno, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Jânio Pacheco.

Resolve NOTIFICAR a empresa **GOLD PAVIMENTAÇÃO E TAPA BURACO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.295.174/0001-85**, informando a mesma sobre execução de RESCISÃO UNILATERAL do contrato nº 501/2022, decorrente de licitação na modalidade tomada de preço nº 002/2022, em razão de reiterado descumprimento dos termos contratuais, fundamentado nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Notifica-se a rescisão unilateral do pacto citado, que possui como objeto a execução de obra de pavimentação asfáltica em diversas vias do Município de Ipameri.

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às atitudes previstas nos arts. 77 e 78 inc. I a IV da Lei 8.666/93.

Em síntese, o motivo da presente rescisão é que, conforme notificações anteriormente encaminhadas, bem como relatos dirigidos à administração, a empresa contratada deixou de cumprir com suas obrigações contratuais, inclusive com a cronograma de execução de obra, deixando de atender de maneira satisfativa o Município, em total dissonância com a supremacia do Interesse Público.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Preceitua o art. 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado pacto.

Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe, inclusive as sanções previstas no Artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fique ciente a notificada que não deverá executar quaisquer serviços após o recebimento desta notificação, posto que não mais fará jus a qualquer recebimento.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do município (placard).

Transitado em julgado, com ou sem manifestação da empresa providencia a rescisão.

Ipameri, 22 de março de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:697CF669

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 010/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **contratação de**

empresa para execução de serviço de reforma e ampliação de banheiro no Núcleo Infantil Cida Paixão, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/03/2023 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 22 de Março de 2023

JOÃO DE ALMEIRA LARA
Secretário de Educação do Município de Iporá -GO

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:66EAA60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: CHALANE BEATRIZ AUGUSTA SANTOS, brasileira, professora, portador do CPF nº 022.050.741-48 e RG nº 5170930 SPTC/GO, DN 04/12/1989, residência e domiciliada na Rua das Palmeiras, quadra 67 B, lote 12 B, Setor Central, Iporá-Go.
Objeto: Constitui e objeto do presente contrato a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 8.658,44 (oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta quatro centavos), que serão pagos no valor mensais de R$ 2.164,61 (dois mil, centos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
Prazo de vigência: 01/03/2023 à 30/06/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 01/03/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de março de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:54A8591E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: MIRIA FERREIRA SELVINO, brasileira, portador da RG nº 818759 SSP/GO e CPF 796.371.401-15, residente e domiciliada na Rua A, quadra 02, lote 16, SN, Casa 03, Bairro Mato Grosso, Iporá/GO.
Objeto: contratação de prestação de serviço de apoio administrativo visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 5.208,00 (cinco mil, duzentos e oito reais), que serão pagos no valor mensais de R$ 1.302,00 (Hum mil, trezentos e dois reais).
Prazo de vigência: 01/03/2023 à 30/06/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 01/03/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de março de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E972B14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: DEUSELINA CEZARIA DA SILVA, brasileira, portador do CPF nº 521.294.381-72 e RG nº 6189656 SSP/GO, DN 23/09/1970, residência e domiciliada na Rua Elias Araújo Rocha, nº 1892, loteamento Perne, Iporá-Go.
Objeto: contratação de prestação de serviço de apoio administrativo visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 5.208,00 (cinco mil, duzentos e oito reais), que serão pagos no valor mensais de R$ 1.302,00 (Hum mil, trezentos e dois reais).
Prazo de vigência: 01/03/2023 à 30/06/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 01/03/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de março de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7B9BB698

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 102-2023

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO TEM POR OBJETIVO A TRANSFERENCIA DE RECURSOS PUBLICOS DO MUNICIPIO AO CONSORCIO PARA CUSTEAR AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

VIGÊNCIA: 10 meses

VALOR GLOBAL DO REPASSE DO CONTRATO: R$ 13.608,90 (treze mil e seiscentos e oito reais e noventa centavos), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO

CNPJ DA CONTRATADA: 18.443.577/0001-33

RESPONSAVEL: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:5BEF9803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 67-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 082/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA DE ALUNOS EM SALA DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL VISÃO DO FUTURO.

VIGÊNCIA: 01/02/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 28.066,50 (vinte e oito mil, sessenta e seis reais e cinquenta centavos), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: KELLYS BRIANDA DA SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 47.371.474/0001-03

RESPONSAVEL: KELLYS BRIANDA DA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:8CA5FDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE ESTÁGIO Nº 004-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 97/2022

OBJETO: PROGRAMA DE AUXÍLIO EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ITAUÇU DE ACORDO COM A LEI Nº 1.181/2022.

VIGÊNCIA: 02/01/2023 À 31/12/2023

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 7.920,00(sete mil e novecentos e vinte reais), para a Secretária Municipal de Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: SIBELLY SANTOS MENDANHA OKAMURA

CPF DA CONTRATADA: 072.404.791-37

SIBELLY SANTOS MENDANHA OKAMURA
Responsavel

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:99FAC697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE ESTÁGIO Nº 75-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 91/2022

OBJETO: PROGRAMA DE AUXÍLIO EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ITAUÇU DE ACORDO COM A LEI Nº 1.181/2022.

VIGÊNCIA: 01/02/2023 À 31/12/2023

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 7.812,00 (Sete mil oitocentos e doze reais), para a Secretária Municipal de Administração.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: ALESSANDRO LOURENÇO REZENDE

CPF DA CONTRATADA: 064.083.401-99

RESPONSAVEL: ALESSANDRO LOURENÇO REZENDE

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:CE0E7FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE ESTÁGIO Nº 117-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 189/2023

OBJETO: PROGRAMA DE AUXÍLIO EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ITAUÇU DE ACORDO COM A LEI Nº 1.181/2022.

VIGÊNCIA: 01/02/2023 À 31/12/2023

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 6.510,00 (Seis mil quinhentos e dez reais), para a Secretária Municipal de Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: ANGELICA BATISTA RAMOS

CPF DA CONTRATADA: 039.060.761-48

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:A8F7D1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 013-2023

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo, 01 (UMA) ENFERMEIRA, para atuar no regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Unidade Básica de Saúde do Município de Itauçu, em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2022 e Resolução nº 015-2022, de 23 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 38.640,00 (TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: THAYS KAROLAYNE EVANGELISTA SILVA

CNPJ DA CREDENCIADA: 44.656.727/0001-05

RESPONSAVEL: THAYS KAROLAYNE EVANGELISTA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:BDE49074

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 026-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, 01 (UMA) TECNICA DE ENFERMAGEM, PARA ATUAR NO REGIME DE 24HS (VINTE QUATRO HORAS), NO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO ALVES DE CASTRO, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022 E RESOLUÇÃO Nº 015-2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 37.152,00 (TRINTA E SETE MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: SARAH PRISCILA FARIA SILVA FLORES

CNPJ DA CREDENCIADA: 41.283.333/0001-52

RESPONSAVEL: SARAH PRISCILA FARIA SILVA FLORES

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:33DB0F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 039-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, 01 (UMA) ENFERMEIRA, 40HS (QUARENTA HORAS) UBS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022 E RESOLUÇÃO Nº 015-2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 38.640,00 (TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: FERNANDA CANDIDO GAIAO LINO

CNPJ DA CREDENCIADA: 41.331.622/0001-80

RESPONSAVEL: FERNANDA CANDIDO GAIAO LINO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:2366DBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 054-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE – FISIOTERAPEUTA COORDENAÇÃO, COM A CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS. CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL, E QUATROCENTOS REAIS).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CONTRATADA: WANDERSON JANUARIO ELIAS (FISIOVIDA)

CNPJ DA CONTRATADA: 44.583.430.000-59

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:DF11E109

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 86-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 47/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO, CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E ATENDIMENTOS AS DEMANDAS RELATIVAS AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 08/03/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUÇU

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CONTRATADA: RHUAN FRANCISCO VIANA

CNPJ DA CONTRATADA: 49.754.711/0001-40

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:E512004F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 01-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 002/2023

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA CONTRATADA, DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS PELA CONTRATANTE NAS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE INSTRUMENTO.

VIGÊNCIA: 03/01/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), para o Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUÇU

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CONTRATADA: INCINERA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 07. 393.407/0001-75

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:FBBFED77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 02-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 003/2023

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL COM LAUDO, VIA INTERNET E COMODATO DE EQUIPAMENTO ELETROCARDIOGRÁFICO DIGITAL, UNICARDIO MICROMED COM 12 (DOZE) DERIVAÇÕES E CABO PACIENTE COM 10 VIAS, OS SERVIÇOS E OS COMODATOS SERÃO PRESTADOS NAS UBSS.

VIGÊNCIA: 03/01/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), para o Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUÇU

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CONTRATADA: MED DIGITALLTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 19.363.805/0001-28

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:94969269

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 03-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE FATURAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROCESSAMENTO, TRANSMISSÃO DE DADOS, ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO, NOS SEGUINTES SISTEMAS DE INFORMAÇÕES: SIA/SUS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS); SISREG (SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO); BPA (BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL); FPO (PROGRAMAÇÃO FÍSICO ORÇAMENTÁRIA AMBULATORIAL); SIHD (SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR DESCENTRALIZADO); SISAIH01 (SISTEMA DE ENTRADA OU CAPTAÇÃO DE DADOS DE AIH); SCNES (SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE); PPI (PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA).

VIGÊNCIA: 03/01/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUÇU

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CONTRATADA: REIS FATURAMENTO EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 27.149.933/0001-00

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:D7D38D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 078-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE, PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATUAR NO **HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAUÇU-GO** COMO **PLANTONISTA (PLANTÃO DE 24HS)**, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022 E RESOLUÇÃO Nº 015-2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: 13-02-2023 A 31-12-2023

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 34.056,00 (trinta e quatro mil e cinquenta e seis reais)
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: ***JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES***

CONTRATADA: ENAIRA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

CPF DA CONTRATADA: CPF 076.570.151-01

RESPONSAVEL: ENAIRA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:A488669C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 70-2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 002/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 27/01/2023 A 31/12/2023

Valor da Prestação de Serviços: R$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro) para o Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUÇU

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CONTRATADA: EMERSON ALVES DE SOUZA

CPF DO CONTRATADO: 598.466.901-34

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:B7A024AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 076-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE, PARA O CARGO DE MÉDICO HULTRASSONOGRAFISTA PARA ATUAR NA **NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAUÇU-GO**, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022 E RESOLUÇÃO Nº 015-2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: 13-02-2023 A 31-12-2023

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: ***JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES***

CONTRATADA: SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO EIRELI

CONTRATADA CNPJ: 27.446.825/0001-90

RESPONSAVEL: SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO EIRELI

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:F429E6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 041-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, 01 (UMA) FARMACÊUTICA 40 HORAS (RT), CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 50.388,00 (CINQUENTA MIL E TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: KARITTA FERNANDA DA SILVA

CNPJ DA CREDENCIADA: 41.339.963/0001-00

RESPONSAVEL: KARITTA FERNANDA DA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:749DD0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 083-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, 01 (UMA) PSICOLOGA 20 (VINTE) HORAS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022.

VIGÊNCIA: 01-02-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 23.430,00 (VINTE E TRES MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: FERNANDA RODRIGUES MARCÓRIO (ESSENCE SERVIÇOS PSICOLÓGICOS)

CNPJ DA CREDENCIADA: 41.081.687/0001-14

RESPONSAVEL: FERNANDA RODRIGUES MARCÓRIO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:18B8A668

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 09-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, 01 (UMA) NUTRICIONISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 30H (TRINTA HORAS) SEMANAIS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022.

VIGÊNCIA: 02-01-2023 A 31-12-2023

Valor global da Prestação de Serviços: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil, e quatrocentos reais).

CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CONTRATADA: NATHANNY TELES SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 41.255.789/0001-09

RESPONSAVEL: NATHANNY TELES SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:1C532EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 88-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE, PARA O CARGO DE MÉDICO PARA O CARDO DE **MÉDICO CLÍNICO GERAL ATENDENDO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU-GO**, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022 E RESOLUÇÃO Nº 015-2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: 13-03-2023 A 31-12-2023

Valor global da Prestação de Serviços: até **R$ 150.000,00 (cinquenta mil reais)**
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: ***JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES***

CONTRATADA: ALANCARDEK FERREIRA BARROS

CONTRATADA CNPJ: 08.734.350/0001-93

RESPONSAVEL: ALANCARDEK FERREIRA BARROS

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:85D1D463

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 87-2023

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde para prestação de serviços de auxiliar de saúde bucal, 40h (quarenta horas) semanais, para atuar na Unidade Básica de Saúde Central, em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2022 e Resolução nº 015-2022, de 23 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA: 01-02-2023 A 31-12-2023

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 20.240,00 (Vinte mil duzentos e quarenta reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: VANDELENA JOSE DO NASCIMENTO

CNPJ DA CREDENCIADA: 41.335.478/0001-50

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:C7FC7344

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 84-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, 01 (UMA) FISIOTERAPEUTA PILATES 20 (VINTE) HORAS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022.

VIGÊNCIA: 01-02-2023 A 31-12-2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ATÉ R$ 23.430,00 (VINTE E TRES MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: MARIANE MACHADO DE ALMEIDA

CNPJ DA CREDENCIADA: 48.838.454/0001-62

RESPONSAVEL: MARIANE MACHADO DE ALMEIDA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:0985C2C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1258/2023

DECRETO Nº. 1258/2023 DE 1º DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão para realização de Concurso Público para provimento de cargos vagos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal:

DECRETA:

Art. 1°. Fica designados os Servidores LUCIANA MARIA MALTA, IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES e CLÁUDIA BARBOSA MACHADO, sob a presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO para realização do Concurso Público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de março de 2023.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7854AE6E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 644/2023

LEI Nº. 644/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

"ALTERA A LEI Nº 202/2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, ***APROVOU*** e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 9º da Lei nº 202, de 02 de outubro de 2006, passa a vigorar com o acréscimo seguinte:

"Art. 9º. .....

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de Assessor Legislativo e Assessor Parlamentar integrarão o Gabinete da Presidência, não integrando a estrutura administrativa deste órgão.

Art. 2º - O anexo V da Lei nº 202, de 02 de outubro de 2006, passa a vigorar com o acréscimo seguinte:

ANEXO V

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DE CARGOS COMISSIONADOS OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA – CC

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: COMISSIONADO - CC	
CARGO: CHEFE DE COMPRAS E CONTRATOS	**SÍMBOLO: CC-2**
TAREFAS TÍPICAS	
I - coordenar e orientar a execução de todos os serviços afetos ao setor; II - planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços afetos: a) à auxilio no preparo de Licitações, Inexigibilidade/Dispensa e Compras; b) à Agente de Compras de Licitação; c) aos Pregoeiros e Equipes de Apoio; d) à Gestão dos Contratos. III - definir, orientar, supervisionar e controlar os procedimentos referentes às atividades de compras diretas e licitações; IV - definir e gerenciar políticas de suprimentos; V - dar suporte à Presidência no planejamento anual das compras e contratações, elaborando projeto com orientações relativas às especificações do objeto, a prazos, procedimentos e estratégias a serem adotadas; VI - solicitar exame jurídico de editais e minutas de contratos; VII - solicitar reserva orçamentária para as despesas decorrentes das compras e licitações; VIII – participar da confecção e publicação os editais de licitação; IX - providenciar, registrar e fazer publicar os extratos de contratações; X - encaminhar ao Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás as informações necessárias e em atendimento às instruções e orientações; XI - Integrar, quando designado, a Comissão de Licitação e atuar como Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio ao(à) Pregoeiro(a); XII - zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor; XIII - prestar assistência ao Chefe do Poder Legislativo e aos Vereadores;	
CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO	
REQUISITOS: 1 – Ensino Médio Completo; 2 – Conhecimento básico de informática e economia pública.	
LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA	

CATEGORIA FUNCIONAL: COMISSIONADO - CC	
CARGO: ASSESSOR LEGISLATIVO	**SÍMBOLO: CC-2**
TAREFAS TÍPICAS	
I –assessorar a Mesa Diretora e os Vereadores na orientação e desenvolvimento dos trabalhos legislativos; as Comissões, quando solicitado, nos assuntos legislativos; II - recepcionar e atender munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes que procuram os Vereadores, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas; III - organizar e manter atualizados os arquivos de documentos de gabinetes dos Vereadores, visando à agilização de informações; IV - permanecer à disposição da Câmara no horário de expediente para serviços internos e externos, que lhe forem determinados; V - participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, assessorando e auxiliando a Mesa e os Vereadores, a critério da Presidência; VI - auxiliar nas atividades de protocolo nas solenidades oficiais, recepcionando autoridades e visitantes, para cumprir a programação estabelecida; VII - encaminhar documentos, tais como: ofícios, convites, convocações e demais comunicados de interesse dos Vereadores; VIII - coordenar e manter os serviços de reproduções de áudio e mídia digital em assuntos inerentes à Mesa Diretora, fornecendo relatórios de toda e qualquer matéria que se encontram em tramitação na Câmara Municipal, inclusive de seus órgãos colegiados e atribuições correlatadas; VIII - realizar demais tarefas ligadas à sua área de atuação, por solicitação dos Senhores Vereadores.	
CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO	
REQUISITOS: 1 – Ensino Médio Completo; 2 – Conhecimento básico de informática e economia pública.	
LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – GABINETE DA PRESIDÊNCIA	

CATEGORIA FUNCIONAL: COMISSIONADO - CC	
CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR	**SÍMBOLO: CC-2**
TAREFAS TÍPICAS	
I –assessorar a Mesa Diretora e os Vereadores na orientação e desenvolvimento dos trabalhos legislativos; as Comissões, quando solicitado, nos assuntos legislativos; II - recepcionar e atender munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes que procuram os Vereadores, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas; III - organizar e manter atualizados os arquivos de documentos de gabinetes dos Vereadores, visando à agilização de informações; IV - permanecer à disposição da Câmara no horário de expediente para serviços internos e externos, que lhe forem determinados; V - participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, assessorando e auxiliando a Mesa e os Vereadores, a critério da Presidência; VI - auxiliar nas atividades de protocolo nas solenidades oficiais, recepcionando autoridades e visitantes, para cumprir a programação estabelecida; VII - encaminhar documentos, tais como: ofícios, convites, convocações e demais comunicados de interesse dos Vereadores; VIII - realizar demais tarefas ligadas à sua área de atuação, por solicitação dos Senhores Vereadores.	
CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO	
REQUISITOS: 1 – Ensino Médio Completo; 2 – Conhecimento básico de informática e economia pública.	
LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – GABINETE DA PRESIDÊNCIA	

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as demais disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C64B1A39

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 256

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FAUSTO TOKOYOSHI MURANAKA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **15.930.969/0001-39**, estabelecida na **R FRANCISCO B SANDOVAL**, CENTRO, Nº 644, na cidade de CASSILANDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário para manutenção do veículo do Transporte Escolar;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços mecânicos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **21** dias do mês de **março** do ano de **2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D548CCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 252

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **Rua Horácio Amaro de Souza Ramos**, s/n, Setor Indaiá, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados.*
b) – Que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra mecânica, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***21*** *dias do mês de* ***Março*** *do ano de* ***2023.***

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa a empresa ***FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***10.259.302/0001-32****, estabelecida na* ***Rua Horácio Amaro de Souza Ramos****, s/n, Setor Indaiá, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados.*
b) – Que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra mecânica, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***21*** *dias do mês de* ***Março*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor Fundo Munipal de Saúde

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor Fundo Munipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FA002783

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 251

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***10.259.302/0001-32****, estabelecida na* ***Rua Horácio Amaro de Souza Ramos****, s/n, Setor Indaiá, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da frota de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas para manutenção da frota de veículos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***21*** *dias do mês de* ***Março*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor Fundo Munipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0C01B40D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 SRP
REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto e futura e eventual aquisição de material de construção, material elétrico e eletrônico, proteção e segurança e Ferramentas, para atendimento das atividades da Secretaria/órgãos do município de Montes Claros de Goiás, para o período de até 31 de dezembro de 2023. Conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I deste. **O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS** torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 5 de abril de 2023, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/SRP**.
As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 24/2023, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511. Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 22 de março de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:01122831

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 066/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 066/2023

VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº1210/2023.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação/ Artigo. 24 inciso II da lei 8.666/93.

PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e a empresa SCA SERVIÇOS CONTÁVEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA ME (CNPJ N.º 10.960.127/0001-06).

OBJETO:
Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados, com vistas a análise técnica e elaboração de laudo pericial para levantamento do crédito a receber de diferença da quota parte do ICMS repassada pelo Estado de Goiás, nos termos da Constituição Federal, art. 158, IV, decorrente dos autos do processo judicial n° 0603215-72.2008.8.09.0051 tramitado na 5ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Goiás.

VIGÊNCIA: 22/03/2023 a 31/12/2023. **DATA DA ASSINATURA**: 22/03/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6F076256

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2022 - FMAS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**28/2022**
Nº do Aditivo	**1º TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**Prorrogação Contratual**
Contratante:	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n°**19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**EDIMAR DIVINO DA COSTA 70912653191** pessoa jurídica, inscrita sob o CPF n° **40.686.110/0001-73.**
Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIRO.
Valor:	R$ 27.500,00
Prazo de final da vigência:	De 31/12/2023 até 30/11/2023
Data da publicação:	22/03/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 6, Inciso XV c/c Art. 107, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de março de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:793FBB26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2023 FMS

EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**076/2023**
Origem:	**CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**LUCIANA DA SILVA SANTOS,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF n° **035.708.721-65.**
Objeto:	**PRESTACAO DE SERVIÇO COMO TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA HOSPITAL.**
Valor Global:	**R$ 24.000,00**
Prazo de vigência	**01/03/2023 A 31/12/2023.**
Data da Assinatura:	**01/03/2023**
Forma de Pagtº:	**10° (DECIMO) DIA UTIL DO MÊS SUBSEQUENTE.**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.302.1004.2056.339034**
Data da publicação:	**22/03/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de março de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B73EA08F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2023

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 103, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **aquisição de materiais de trabalho para os agentes comunitários de saúde e de endemias**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **28/03/2023** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 22/03/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DA02C91D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA N° 70/2023 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.6668/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**70/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**PAULO RICARDO BORGES GONÇALVES 06800097101** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 25.24.170/0001-81.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE 70 CANECAS PERSONALIZADAS EM PORCELANA.
Valor :	R$ 2.450,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.1004.2052.339032
Data da Publicação	22/03/2023.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de março de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:32EE01EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA N° 67/2023 FMMA.

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**67/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **32.930.376/0001-91.**
Contratada:	**MARCOS JUNIOR MODESTO BEZERRA 00895516489** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 22.750.304/0001-09.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
Valor :	R$ 9.200,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	FMMA 18.1826.18.541.1009.2075.339039.19
Data da Publicação	22/03/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei nº 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de março de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:49ACA5FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 102

AVISO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação **nº 102**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **prestação de serviço de lavagem de veículos**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **28/03/2023** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 22/03/2023.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A3EBECB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 010/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, torna público, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para contratação de empresa para futuro fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a realizar-se no dia **05.04.2023, com início às 09h00 horas**, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br; e- mail licitacaomontividiunorte@hotmail.com, Telefone: (62) 3384-6282, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Montividiu do Norte/GO, 23 de março de 2023.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:93033D5D

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 002/2023

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Montividiu do Norte torna público que fará realizar às **09h00min do dia 10 de abril de 2023**, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de execução indireta, tipo menor preço global, visando contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração de documentos para ICMS Ecológico da atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente de Montividiu do Norte, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br; e- mail licitacaomontividiunorte@hotmail.com, Telefone: (62) 3384-6282, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Montividiu do Norte/GO, 23 de março de 2023.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:A373DEA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº161/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 22/03/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando contratação de profissional para atuar como entrevistador no âmbito do Cadastro único para programas sociais do Governo Federal critérios de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 22 de março de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:85C7A577

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº162/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 2003/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando manutenção de impressora critérios de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 22 de março de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:FCEE1952

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº163/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 22/03/2023, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando curso "XXIX Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios" que ocorrerá entre os dias 27 e 30 de março no Centro Internacional de Convenções de Brasília/DF critérios de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 22 de março de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:7F920B65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **MULTINSET DEDETIZADORA EIRELI**
Objeto: É a **Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização geral, limpeza de caixa d'água e controle de pragas em todas as escolas da rede municipal, em manutenção das atividades da Secretaria de Educação** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 11.908,00** (onze mil novecentos e oito reais).
Vigência: 17/03/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Agente Municipal de Contratação (Decreto Municipal 064/2022)

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:ED339503

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI - EPP
Objeto: É a **Contratação de pessoa jurídica ao qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artísticos do** DJ BRENNO PAIXÃO para comemoração da 27º corrida de cavalos tradicional festa da cidade de Nazário-GO, a ser realizado na virada do dia 29/04/2023 para o dia 30/04/2023 iniciando ás 00:30 com **duração mínima de 01:00** (uma hora), no Município de Nazário-GO, em manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer do Município de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).
Vigência: 21/03/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:81E18275

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: W9 EVENTOS PRODUCOES E ENTRETENIMENTO ARTISTICOS LTDA
Objeto: É a **Contratação de pessoa jurídica ao qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artísticos da dupla MATTÃO E MONTEIRO para comemoração da 27º corrida de cavalos tradicional festa da cidade de Nazário-GO, a ser realizado no dia 29/04/2023 iniciando ás 23 horas com duração mínima de 01:30 (uma hora e trinta minutos)**, no Município de Nazário-GO, em manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer do Município de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).
Vigência: 21/03/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:43861B83

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DO CONTRATO 37/2023

AVISO DE ERRATA
Contrato 37/2023

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, leva ao conhecimento dos interessados, que no contrato 37/2023, contratada: ELIANARA L ALVES SERVIÇOS DE PSCOLOGIA CNPJ: 49.265.012/0001-37 contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS**
Onde estiver a **VIGÊNCIA 31/12/2023**

LEIA-SE

VIGÊNCIA 15/03/2024

Os demais itens permanecem inalterados.

Nazário, 22 de 03 de 2023.

ILIZENA MARIA DA CUNHA CARVALHO
Gestora do FMAS de Nazário-GO.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:F3140F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **MULTINSET DEDETIZADORA EIRELI**
Objeto: É a **Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização geral, limpeza de caixa d'água e controle de pragas em todas as escolas da rede municipal, em manutenção das atividades da Secretaria de Saúde** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 9.160,00** (nove mil cento e sessenta reais).
Vigência: 21/03/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Agente Municipal de Contratação (Decreto Municipal 064/2022)

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:28B817F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 036/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, torna público, que irá realizar, no dia 05/04/2023 às 08hs00min, Pregão Eletrônico SRP Nº 036/2023, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, tendo como objeto a futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos para implantes que serão realizados no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas Nerópolis GO, estes são os itens fracassados do Pregão Eletrônico 081/2022. Conforme descrições no termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 22 de março de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:DDC4B81A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2023

Dispensa nº 113/2023.
Processo Administrativo nº 3254/2023.

OBJETO: contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de extintores e sinalização de segurança nas unidades escolares municipais.
CONTRATADO: Lindomar Rosa de Jesus
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
VALOR TOTAL: R$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 22 de março de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:02933F79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 114/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **3521/2023**
OBJETO: aquisição de 28 mudas de árvores, destinadas ao plantio nas dependências do Fórum Municipal de Nerópolis- GO
CONTRATADA: VIVEIRO IPE LTDA
Inscrita no CNPJ: 04.751.615/0001-00
CONTRATANTE: MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.
VALOR: R$6.700,00 (seis mil, setecentos reais)

Nerópolis, 22 de março de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:5137A736

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112

DISPENSA DE LICITAÇÃO 112/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **3431/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **112/2023**

OBJETO: doação de medicamento de alto custo para a Juliana Ribeiro da Silva
CONTRATADO: ONIX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES S.A.
Inscrita no CNPJ: 31.993.808/0001-40
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 8.236,62 (oito mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES -
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:083F8663

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PE 020/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO – PE 020/2023
PROCESSO Nº 1460/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nerópolis-GO.

CONTRATADA: TABATE ARAÚJO DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 32.388.925/0001-48; MV SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 42.569.728/0001-89 e TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 13.851.726/0001-80. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), para servidores das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Projetos e Obras, Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Nerópolis-GO. VALOR GLOBAL: R$ 28.668,41 (vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Nerópolis, 21 de março de 2023.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:CE3A0C6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PE 023/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO – PE 023/2023
PROCESSO Nº 1683/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nerópolis-GO – CONTRATADA: MAIS EXPRESS LTDA, CNPJ Nº 46.273.328/0001-82. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de jardinagem, para a manutenção da praça São Benedito (mudas de salvia vermelha de 10cm, grama esmeralda, manaca da serra anão de 1 metro), visto que atenderá a Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação. VALOR GLOBAL: R$ 8.510,00 (oito mil quinhentos e dez reais).

Nerópolis, 21 de março de 2023.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:9B083B68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PE 029/2023

ATO RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 20534/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em cursos, reuniões e capacitações para o ano de 2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, Cultura e Esporte. CONTRATADA: NS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 35.556.376/0001-61. VALOR GLOBAL: R$ 5.041,00 (cinco mil e quarenta e um reais).

Nerópolis, 22 de março de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:DC8F7F2F

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 004/2023

A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento por meio do Departamento Municipal de Trânsito – DMT de Nerópolis-Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resoluções nº 900 e 918 de 2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data limite abaixo indicada, no Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Nerópolis-Goiás ou em qualquer órgão ou entidade executivo de trânsito da residência ou domicílio do infrator conforme o artigo 287 do CTB, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração, etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS – Poderão ser usados os formulários disponibilizados no Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Nerópolis-Goiás ou do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-GO, que poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo www.detran.go.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Municipal de Trânsito – DMT de Nerópolis-Goiás, situado na Praça Antônio Dutra, nº 01, Centro – Nerópolis, CEP: 75460-000 ou por meio do órgão ou entidade executivo de trânsito da residência ou domicílio do infrator conforme o artigo 287 do CTB. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: nome completo do proprietário do veículo, placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data do cometimento da infração e data limite para apresentação de defesa da autuação ou indicação do real condutor infrator. IVANI C. DE SOUSA 835.055.471-15, PLACA PBS6932 DF, Nº T004299605, CÓD. 5525-

0 E DATA 21/02/2023 DO AIT, DATA LIMITE DEFESA 17/04/2023.

Nerópolis/GO, 22 de março de 2023.

FERNANDO RAFAEL MARTINS PEREIRA
Autoridade Municipal de Trânsito
Decreto Municipal nº 204/2021

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:C1ECD233

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

PORTARIA 082/2023 NERÓPOLIS-GO, 21 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,

D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 02 (duas) diárias a Srª. **JORDANA FERREIRA DOS SANTOS VICENTE,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria de Assistência Social, portador do CPF nº 713.587.621-04 e do RG 5810333 PC/GO, matrícula nº 549788, nos dias 22 e 23 de março de 2023, no valor total de R$ 40,00 (Quarenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 80,00 (Oitenta Reais), para participar do Encontro Intersetorial Regional do Programa Bolsa Família, no município de Goiânia-GO, em veículo da frota municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no 21 (vinte e um) dia do mês de março de 2023.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:19E542E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

PROCESSO Nº 038/2023. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DEDICADO DE ANTIVIRUS E MALWARE PARA O SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA: WD - MÉDIA VIRTUAL COMUNICAÇÕES – LTDA, CNPJ: 11.623.064/0001-65**. **VALOR:** R$ 556,00. **PRAZO:** 12(DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.1002.2.001-3.3.90.39. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE – WD - MÉDIA VIRTUAL COMUNICAÇÕES – LTDA, CNPJ: 11.623.064/0001-65.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:6BB8B46C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

PROCESSO Nº 00040/2023. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO PERIÓDICO ANUAL, ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) E ELETROENCEFALOGRAMA E ELETROCARDIOGRAMA ESPECÍFICO PARA O CARGO DE MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA**: HOSPITAL OLAVO SHERMER LTDA - EPP, CNPJ Nº 02.393.874/0001-81. **VALOR TOTAL:** R$ 4.060,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.2.001-3.3.90.39. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA TAIS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE – HOSPITAL OLAVO SCHERMER LTDA - EPP – ESRON MARQUES DE BRITO.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:4BD5258D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Número da Ata de Registro de Preços: 006/2023
Contratante: Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, CNPJ 25.107.897/0001-88.
Procedimento de Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2023.
Objeto: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de garçom cozinha e serviços de apoio para eventos para atender a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás
Registradas: UELSON PEREIRA DE ARAUJO 00491242182, CNPJ° 48.566.621/0001-63.
Preço Registrado—valor total: Item 01 – R$ 18.000,00; valor total: Item 02 – R$ 9.000,00; valor total: Item 03 – R$ 7.500,00; valor toral: item 04: R$ 14.400,00.
Prazo de Vigência: 22/03/2023 até 22/03/2024.
Data de assinatura: 23/03/2023.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:70EB013D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

PROCESSO Nº 00037/2023. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CHOCOLATES PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023. **CONTRATADA**: CACAU SHOW, CNPJ Nº 36.269.712/0001-58. **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO**: EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.2.001-3.3.90.30 **VALOR**: R$ 5.990,00. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II, VIII DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADORA TAIS CARDOSO LOPES– PRESIDENTE - CACAU SHOW, CNPJ Nº 36.269.712/0001-58.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:F6A30725

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 59/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 59/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4640/2019, PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA

MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: SAJU CONSTRUTORA LTDA - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO N. 59/2020, FIRMADO AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020, CONFORME C.I. SEMMARH N. 067/2023 E PARECER JURÍDICO N. 339/2023, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS TERCEIRA (CAPUT), QUARTA (CAPUT) E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM "DOS PREÇOS", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS;** PELA EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ Á CONTRATADA O VALOR TOTAL DE **R$ 624.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS)**, SENDO R$ 156.000,00(CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) DO INSTRUMENTO ORIGINAL, R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL) DO 1° TERMO ADITIVO, R$ 117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS) DO 2° TERMO ADITIVO; R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) DO 3° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE UM VALOR MENSAL DE R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS); R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) DO 4° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE UM VALOR MENSAL DE R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS). **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **48 (QUARENTA E OITO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, 03 (TRÊS) MESES DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, 09 (NOVE) MESES DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO; 12 (DOZE) MESES DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO; E, 12 (DOZE) MESES DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 16/03/2023 A 15/03/2024. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 624.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS)**, SENDO **R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL, **R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, **R$ 117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO E **R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO; E **R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **SAJU CONSTRUTORA LTDA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5F853052

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **20/04/2023, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, **Contratação de empresa especializada na fabricação e montagem de telas mosqueteiras em portas e janelas da cozinha nas Unidades Escolares Municipais**. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 23 de março de 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:BCC59C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **24/04/2023, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material de Limpeza e Higienização que serão utilizadas por período 12 meses.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 23 de março de 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:C65962CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 019/2022

"Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 019/2022, para prestação de serviços, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ROCHA CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Perolândia, pessoa jurídica de direito público interno, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.753.766/0001-51, com sede administrativa localizada na rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato representado pelo Secretário da Promoção e Assistência Social, **JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 181.430.388-07, residente e domiciliado neste município sede, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **ROCHA CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.736.761/0001-08, estabelecida a Rua Artur Correia Dias nº 54, Setor Aeroporto – Caiapônia/GO, através de seu sócio e representante legal Ledamir de Carvalho Rocha, brasileira, Assistente Social, com o endereço à Rua Artur Correia Dias nº 54, Setor Aeroporto – Caiapônia/GO, portador da C.I.RG nº 1278350-SSP/GO e do CPF nº 304.974.001-97, doravante denominada **CONTRATADA**.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 019/2022, firmado em 03 de Março de 2022, pelas normas contidas na

Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até 03/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por 12 (Doze) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em 03/03/2023 e findando em 03/03/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.19.08.244.0046.2.044-3.3.90.39.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Outros Serviços – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia, 03 de Março de 2023.

JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

ROCHA CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:62CD8E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 016/2023

Empresa: RICARDO JOAQUIM DE MORAES LTDA

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de sonorização, iluminação, palco, tendas, banheiros químicos e guard rails para os eventos que serão promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Perolândia, objetos estes de acordo com Termo Referencial.

Assinatura: 21/03/2023

Vigência: 21/03/2023 à 21/03/2024.

Valor Global: R$ 300.980,00 (Trezentos Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Dotação orçamentária:

04.31.13.392.0760.2.142-3.3.90.39.00 – Contribuição das Festividades Culturais Locais – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 21 de Março de 2023.

JULIANO GABRIEL KLEMMAN
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:67EBEA1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 017/2023

Empresa: WARLLEY J GARCIA - ME

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de sonorização, iluminação, palco, tendas, banheiros químicos e guard rails para os eventos que serão promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Perolândia, objetos estes de acordo com Termo Referencial.

Assinatura: 21/03/2023

Vigência: 21/03/2023 à 21/03/2024.

Valor Global: R$ 72.700,00 (Setenta e Dois Mil e Setecentos Reais).

Dotação orçamentária:

04.31.13.392.0760.2.142-3.3.90.39.00 – Contribuição das Festividades Culturais Locais – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 21 de Março de 2023.

JULIANO GABRIEL KLEMMAN
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:30719E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 044/2023, "EXONERA, A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N° 044/2023 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

"EXONERA, A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. l° **- EXONERA**, a pedido o servidor ***JEFONE SILVA VILELA,*** do cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS.**

Art. 2° **-** Este decreto entrará em vigor a partir da data de 31/03/2023.

Art. 3º **-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 20(vinte) dias do mês de março de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:471C9B42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO CHAMAMENTO SAÚDE Nº 001/2023

GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - GO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO N° 1908/2023
CHAMAMENTO SAÚDE Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, torna público que estará recebendo documentos e efetuando cadastramentos a partir do dia 28 de março de 2023 ao dia 03 de abril do ano de 2023, a primeira etapa e o credenciamento ficará aberto durante 1 (um) ano na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Alvares Pulga, nº 1525, Setor Jardim Primavera – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, relativo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE.**
Edital e informações junto à Comissão Especial de Credenciamento, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3665-7012. www.piranhas.go.gov.br. ou smspiranhas@hotmail.com

PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março do ano de 2023.

LUDIANE FÉLIX SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

KENIA CARDOSO SANTANA
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento
Decreto 088/2023

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:7611FA75

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO Nº 023/2023

Trata-se de solicitação de dispensa de licitação para a aquisição de material para funcionamento da secretaria e de todas as suas atividades internas, na impressão de documentos e projetos em geral, bem como para materiais de uso nas sessões e reuniões da câmara municipal.

Foram juntados os documentos pertinentes e a assessoria jurídica manifestou favorável à solicitação. Considerando, ainda, manifestação por deferimento pelo controle interno, com certidão da despesa pela contabilidade,

RESOLVO:
Com suporte no artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.412/18, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93, e conforme dispõe o artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, DISPENSAR o procedimento licitatório e AUTORIZAR a aquisição de materiais e objetos de secretaria, par compra feita na empresa SANTIAGO E SANTIAGO LTDA – ME, CNPJ 04.744.308/0001-00, em valor final e global de R$7.357,10.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pirenópolis, 20 de março de 2023.

NEGMAR FRANCISCO DA TRINDADE

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:86ECE9D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2023 CONSERTO DE IMPRESSORA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 022/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, com base na Lei nº 8.666/93, e em conformidade com suas atribuições legais e regimentais, com previsão no artigo 21, inciso V, alínea c, inciso X, inciso XVIII e XIX, todos do Regimento Interno da câmara municipal,

CONSIDERANDO os termos contidos na legislação federal, pertinente à inexigibilidade de licitação para a contratação com base no artigo 25 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade e essencialidade da contratação dos serviços para reparo no equipamento de uso diário e imprescindível;

RATIFICO a despesa, defiro e AUTORIZO a inexigibilidade, para contratação da empresa DW SERVICE LTDA (Digital World), CNPJ 08.906.780/0001-45, pelo valor constante na(s) nota(s) de serviço(s), totalizando R$1.372,00.

Pirenópolis, 13 de março de 2023.

NEGMAR FRANCISCO DA TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:F1BF8B2D

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 010/2023 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS/GO, CNPJ Nº 24.856.940/0001-45. CONTRATADA: SANTIAGO E SANTIAGO LTDA, CNPJ 04.744.308/0001-00, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24 INCISO II, DA LEI Nº 8666/93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

PRAZO VIGÊNCIA: 20/03/2023 A 31/12/2023.

VALOR: R$ 7.357,10 (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).

PIRENÓPOLIS 21 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:13A2E663

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 0199 DE 16 DE MARÇO DE 2023

"Concede diária ao Servidor"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **NILSON CAETANO DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, a título de custeio de alimentação em Brasília - DF no dia 10/03/2023, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da Viagem: Conduzir o beneficiário Wesley Victor Brito Barbosa, ao INSS para perícia médica. Placa do veículo: RCN-0J62.

Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura de Posse, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2023.

CAROLINA CHAVES VALENTE BONFIM
Secretária Municipal de Ação Social
Decreto 008/2021

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:AF4F0888

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 0200 DE 16 DE MARÇO DE 2023

"Concede diária ao Servidor"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 2 (duas) diárias no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), perfazendo a quantia total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) ao servidor **NILSON CAETANO DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, a título de custeio de alimentação em Goiânia – GO nos dias 13/03/2023 a 14/03/2023, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da Viagem: Levar o veículo Toro para revisão de 40.000km na autorizada Pinauto. Placa do veículo: REV-4F41.

Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura de Posse, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de março 2023.

CAROLINA CHAVES VALENTE BONFIM
Secretária Municipal de Ação Social
Decreto 008/2021

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:0B1C0201

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 0201 DE 16 DE MARÇO DE 2023

"Concede diária ao Servidor"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **NILSON CAETANO DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, a título de custeio de alimentação em Brasília - DF no dia 15/03/2023, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da Viagem: Conduzir a beneficiária Solange dos Santos Carvalho Barbosa, ao INSS para perícia médica. Placa do veículo: REV-4F41.

Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura de Posse, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2023.

CAROLINA CHAVES VALENTE BONFIM
Secretária Municipal de Ação Social
Decreto 008/2021

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:BA52E93F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 0202 DE 16 DE MARÇO DE 2023

"Concede diária ao Servidor"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor **JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de conselheiro tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, a título de custeio de alimentação em Goiânia - GO no dia 10/03/2023, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da Viagem: Foi na Ambulância, acompanhar o adolescente Ivan de Jesus Santos, para procedimento de retirada de pontos, no Hospital Hugo, pois não havia nenhum familiar para acompanha-lo. Placa do veículo: SCM-1F52.

Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura de Posse, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2023.

CAROLINA CHAVES VALENTE BONFIM
Secretária Municipal de Ação Social
Decreto 008/2021

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:33B7C0F4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 0203 DE 20 DE MARÇO DE 2023

"Concede diária ao Servidor"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), ao servidor **NILSON CAETANO DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, a título de custeio de alimentação em Formosa - GO no dia 17/03/2023, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da Viagem: Conduzir os beneficiários José Ferreira de Jesus e Vanderlei Fagundes de Sousa, ao INSS para perícia médica. Placa do veículo: RCN-0J62.

Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura de Posse, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março de 2023.

CAROLINA CHAVES VALENTE BONFIM
Secretária Municipal de Ação Social
Decreto 008/2021

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:8CEFC6BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0543/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor **José Aparecido Euzébio dos Santos**, **CPF: 665.049.881-53** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 17/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, Abadias Dias de Sousa e Ademar Pereira dos Santos, para consultas e exames no Hospital HUGO e Hospital CRER em Goiânia GO. Placa do veículo: RBY4C39.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 20 dias do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:9C168777

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0544/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor, **Adilson Roberto Berça, CPF. 413.800.701-63,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 17/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, (lista em anexo), para consultas e exames em clinicas e hospitais de Goiânia GO. Placa do veículo: RCF5H11.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:3B34D377

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0545/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor **Santino Vieira de Souza**, CPF. **385.851.461-68** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação no hospital, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 18/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar paciente, Gael Lucas Teixeira Silva, para consulta e exame no Hospital HECAD em Goiânia GO. Placa do veículo: RCE8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:6D580DB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0546/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor, **Juvenal de Souza Junior, CPF. 596.910.001-30 ocupante** do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Uruaçu GO, no dia 18/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Buscar paciente, Isac Torres de Souza, de alta médica no Hospital De Uruaçu GO. Placa do Veículo: SCM1F52.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:970697D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0547/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/22.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), ao servidor, **Mauricio Alves da Silva, CPF. 883.723.32-34,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO, no dia 20/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Erick Renato Sales Rodrigues, para tratamento especializado no Hospital de Formosa Go. OBS. paciente não chegou a ir pra Goiânia ficando em formosa GO. Placa do veículo: SCF9A33.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:EB36A2EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0548/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor **João Neto Ozano da Silva, CPF. 563.327.181-53,** ocupante do cargo de condutor/socorrista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, nos dias 17/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, Davi Lucas de Melo Batista e Ronaldo Ferreira do Nascimento, para cirurgia no Hospital CRER em Goiânia GO. Placa do veículo: RCE8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se

Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:08C1F3E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0549/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), ao servidor, **Carlos Felipe Sousa Sampaio, CPF:032.365.991-89,** ocupante do cargo de Assessor Especial-CC2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Nova Roma GO, no dia 17/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Buscar materiais hospitalares com urgência em Nova Roma GO, para o Hospital Municipal de Posse GO. Placa do veículo: OZY7549.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:2D99F22D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0550/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor, **Ailton Rodrigues de Almeida, CPF. 437.791.401-44,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 16/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar paciente, Enzo Gabriel Serracena, para consulta e exame no Hospital HECAD em Goiânia GO. Placa do veículo: RCE8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 21 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:4D6C7AEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0551/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Ailton Rodrigues de Almeida, CPF. 437.791.401-44,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF, no dia 20/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, Jane Paula Cardoso Falcão Abreu e José Teixeira Santana, para consultas e exames no Hospital de Formosa GO e Hospital HRAN em Brasília DF. Placa do veículo: RCE8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 21 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:6C834088

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0552/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor, **Azézio Neves de Sousa, CPF. 287.456.981-04,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 20/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, (Lista em anexo), para consultas e exames no Hospital Atalaia, Hospital CRER e Hospital HC em Goiânia GO. Placa do veículo: OZY7549.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique-se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 21 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:5502F625

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0553/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **José Aparecido Euzébio dos Santos**, **CPF: 665.049.881-53** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF, no dia 20/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, Conceição Valéria L. Duarte e Jussara Batista, para consultas e exames no Hospital de Formosa GO e Hospital SARAH em Brasília DF. Placa do veículo: PRK0257.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 21 dias do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:E0E143F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0554/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$130,00 (cento e trinta reais), ao servidor, **Evangelista Jesus de Souza, CPF. 602.704.381-49 ocupante** do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO, no dia 20/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Mauricio Sipriano Rocha, para tratamento especializado no Hospital Hemocentro de Formosa GO. Placa do Veículo: SCB7D94.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 21 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:42E80D74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0555/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor, **Adilson Roberto Berça, CPF. 413.800.701-63,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 20/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, (lista em anexo), para consultas e exames em clinicas e hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: RCF5H11.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 21 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:982C9BC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0556/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor, **Nilson Alves Venancio, CPF. 457.315.861-87,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Valparaíso GO, no dia 20/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar paciente, Joaquim Pereira dos Santos, para consulta e exame no Hospital de Valparaíso GO. Placa do veículo: RBY4C39.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 21 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:D39930CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0557/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor, **José Marcos Ribeiro, CPF: 287.466.351-49,** ocupante do cargo de motorista de Ambulância, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 20/03/2023, para onde se desloca á serviço desta municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, José Mauro Carlos Magalhães, para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia GO. Placa do Veículo: SCM1F52.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 21 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:00018C14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0558/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/22.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a servidora, **Dulcineia Silva Leite, CPF. 566.159.651-00** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 07/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de um paciente, Suellen Gonçalves Nort, para o Hospital HUGO em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás ao dia 21 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:4E4D3922

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0559/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/22.

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a servidora, **Dulcineia Silva Leite, CPF. 566.159.651-00** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 09/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de um paciente, Georton Domingues Saraiva, para o Hospital HUGOL em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás ao dia 21 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:BD4BB8DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0560/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/22.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a servidora, **Naidy Nathielly Ferreira Montalvão, CPF. 057.109.161-02** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 07/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de um paciente, Luan Marcos Correia Santos, para o Hospital HUGO em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás ao dia 21 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:4B0D53B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0561/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/22.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a servidora, **Naidy Nathielly Ferreira Montalvão, CPF. 057.109.161-02** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 09/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de um paciente, Liduina Teles Cardoso, para o Hospital HUGO em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás ao dia 21 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:05ABEFBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0562/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/22.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a servidora, **Vivian Carla Trevisan, CPF. 220.346.918-81** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 06/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de um paciente, Odesio Moreira dos Santos, para o Hospital HUGO em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás ao dia 21 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:7E2D1ACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0563/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/22.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a servidora, **Vivian Carla Trevisan, CPF. 220.346.918-81** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 08/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de um paciente, Alexandre Mateus Santana Maia, para o Hospital HUGO em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás ao dia 21 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:824A593D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0564/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/22.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a servidora, **Fatima Aparecida da Cunha, CPF. 413.807.461-91,** ocupante do cargo de técnica em enfermagem, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 08/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de um paciente, Alberico Oliveira de Almeida, para o Hospital das Clinicas em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 21 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:BB798FB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0565/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/22.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a servidora, **Fatima Aparecida da Cunha, CPF. 413.807.461-91,** ocupante do cargo de técnica em enfermagem, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 09/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de um paciente, Sarah da Silva Queiroz, para o Hospital HEMU em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 21 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:0F7B3ACC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0566/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/22.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a servidora, **Fatima Aparecida da Cunha, CPF. 413.807.461-91,** ocupante do cargo de técnica em enfermagem, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Uruaçu GO, no dia 11/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.
I –Finalidade da viagem: Remoção de um paciente, Camili Ramos Marculino, para o Hospital Regional de Uruaçu GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 21 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:0565EFB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0567/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a servidora, **Elane Silva dos Santos, CPF. 256.591.998-80,** ocupante do cargo de técnica em enfermagem, com lotação no Hospital, a título de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 05/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de um paciente, Josué Rodrigues dos Santos, para o Hospital HUGO em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 21 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:DE7B2D92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0568/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a servidora, **Elane Silva dos Santos, CPF. 256.591.998-80,** ocupante do cargo de técnica em enfermagem, com lotação no Hospital, a título de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 07/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de um paciente, Ian dos Santos Moreira, para o Hospital HUGO em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 21 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:1EACBCBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0569/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a servidora, **Elane Silva dos Santos, CPF. 256.591.998-80,** ocupante do cargo de técnica em enfermagem, com lotação no Hospital, a título de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 09/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de um paciente, José Alves Moura, para o Hospital HUGO em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 21 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:BBADBE63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0570/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), o servidor **Estevano José Marques, CPF:026.162.421-09** ocupante do cargo de Enfermeiro, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO, no dia 10/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de um paciente, Luiz Eduardo Melo Lopes, para o Hospital Regional de Formosa GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 21 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:FAB6E842

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0571/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), o servidor **Estevano José Marques, CPF:026.162.421-09** ocupante do cargo de Enfermeiro, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO, no dia 11/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de um paciente, José Reis Correia dos Santos, para o Hospital Regional de Formosa GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 21 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:D383A69D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0572/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), o servidor **Estevano José Marques, CPF:026.162.421-09** ocupante do cargo de Enfermeiro, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO, no dia 15/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de um paciente, Wilton Carlos Pereira dos Santos, para o Hospital Regional de Formosa GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 21 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:40D02A94

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA AO EDITAL PP 004/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS – GO,** através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que, visando propiciar a ampla concorrência, foi realizada correção no item 8.9.2, do Edital de Licitação, **Pregão Presencial 004 /2023**, na forma que segue:

1 – **ONDE SE LÊ: "8.9.2** Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

1.1 - **LEIA-SE: "8.9.2 Com exceção das Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP,** cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;"

2- Fica inserido os itens **1.15** no **I- PREAMBULO**, com o seguinte texto:

Esta licitação é exclusiva para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 123/06, podendo ser aplicado o benefício incluído pela Lei Complementar 147/2014 em seu Art. 48, § 3º.

Não se aplica os dispostos no Art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme preconiza o Art. 49, II e III da Lei Complementar 123/2006, conforme Decreto Municipal 503– A, 01/02/2023.

2 – Permanecem inalterados os demais dispositivos e termos do edital.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, aos três (22) dia do mês de março (03) de 2023.

FERNANDO DY CARLOS SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:E3607500

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 196

PORTARIA Nº 196/2023 Santa Fé de Goiás, 22 de Março de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 22 de Março de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes ao INSS

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Março de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C903129D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 198

PORTARIA Nº 198/2023 Santa Fé de Goiás, 22 de Março de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do 7cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 22 de Março de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Março de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:BF02D98E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 197

PORTARIA Nº 197/2023 Santa Fé de Goiás, 22 de Março de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 22 de Março de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$

65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Março de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:040778B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 199

PORTARIA Nº 199/2023 Santa Fé de Goiás, 22 de Março de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 22 de Março de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Março de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F51C76C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria GAB nº 030/2023 Em, 02 de Março de 2023.

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR o servidor DANIEL DE CARVALHO FERREIRA, portador do CPF: 975.396.401-15, como Fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 1000003896/2023 e, tendo como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de veículos com motorista , veículos tipo caminhão baú, para atendimento ao Fundo Municipal de Educação e Cultura.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de Março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 02 (dois) dias do mês de Março do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1.171/ 2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira das Neves Leal
Código Identificador:E7762175

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA FISCAL

PORTARIA Nº 003/2023

Designa Gestor e Fiscal de Contrato para aquisição de material de copa e cozinha do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC e dá outras providências.

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – IAMESC, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, Lei Municipal nº. 1747/2013, de 27 de novembro de 2013 que reformulou a lei orgânica deste Instituto.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor **Stênio Nascimento da Silva**, CPF: **045.164.433-68,** como **GESTOR** e a servidora **Raiane Souza Costa**, CPF: **703.930.651-46**, como **FISCAL do Contrato referente à aquisição de material de copa e cozinha** do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo, para efeitos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO Nº: 1000000989/2023
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º A vigência desta Portaria terá validade até 31/12/2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO (IAMESC), Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março de 2023.

STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do IAMESC

De acordo em: ____/____/_____

Assinatura: _____

Matrícula: _____

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:F3E2473B

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA FISCAL

PORTARIA Nº 004/2023

Designa Gestor e Fiscal de Contrato para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC e dá outras providências.

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – IAMESC, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, Lei Municipal nº. 1747/2013, de 27 de novembro de 2013 que reformulou a lei orgânica deste Instituto.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor **Stênio Nascimento da Silva**, CPF: **045.164.433-68,** como **GESTOR** e o servidor **Wesley Marinho de Souza**, CPF: **700.545.921-00**, como **FISCAL do Contrato referente à prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado** do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo, para efeitos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO Nº: 1000001085/2023
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º A vigência desta Portaria terá validade até 31/12/2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO (IAMESC), Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março de 2023.

STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do IAMESC

De acordo em: ____/____/_____

Assinatura: _____
Matrícula: _____

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:7C6C3BF8

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N°. 002/2023

"Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhamento e fiscalização de contrato."

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor ***Farley Frank Amaral,*** *Coordenadoria Executiva de Fiscalização*, CPF nº. ***529.466.221-34,*** para acompanhamento e fiscalização de contrato n° 03.01.24.001/2023, o presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria, apuração compensação tributaria, cobrança ou restituição técnica administrativa de eventuais créditos previdenciários.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:C67576C5

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº: 20.03.09.002/2023, Processo administrativo nº: 1000029034/2022, Pregão Presencial nº: 020/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC e a empresa SIMPLES CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.429.042/0001-43; objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E PROJETOS COMPLEMENTARES DAS REFORMAS DAS QUADRAS DA ESCOLA MUNICIPAL CLARINDA RODRIGUES DE MELO, ESCOLA MUNICIPAL ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ, ESCOLA MUNICIPAL DEOCLIDES ALVES DOS SANTOS E ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ DULCE, TODAS NO MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO – GO, conforme as especificações estabelecidas no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial de n° 020/2023 e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000029034/2022; Prazo de vigência: 90 (noventa) dias contados a partir de 09/03/2023 até 07/06/2023, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93; Valor Total: é de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), fixos irreajustáveis até a entrega do objeto; Dotação Orçamentária: 20.01.12.361.5001.1018.44.90.51 – Fonte: 101 - Ficha 669 – FMEC.

Senador Canedo/GO, 09 de março de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
CPF/MF: 957.490.551-91
Decreto 1.171/202
Gestor
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:7517CF10

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº. 11.03.07.001/2023, Processo administrativo nº.100000002571/2023, Ato declaratório de Dispensa de Licitação nº.039/2023, firmado entre **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS,** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC** e a empresa **MOMENTOS PRODUCOES FOTOGRAFICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.028.518/0001-39; cujo objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAÇLIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARCELADOS) DE LOCAÇÃO DE BECAS PARA CORAL E FORMATURAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Senador Canedo; **Prazo de vigência:** O prazo de vigência de eventual contrato será **12 (doze)** meses, contados da sua assinatura, a partir de **(07/03/2023 até 07/03/2024),** podendo ocorrer à prorrogação de saldo contratual, nos termos da Lei nº 8.666/93; **Valor Total:** O valor global do presente contrato, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas é de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); Dotação Orçamentária:** nº. **- 01.11.04.08.122.4100.4137.33.90.39 - Fonte (100); Ficha: 497-FMAS.**

Município de Senador Canedo, Goiás, aos 07 de março de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF. 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Assistência Social
CPF/MF.734.563.651-87
Decreto 1.342/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:C6492262

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Contrato nº 11.03.09.001/2023, Processo administrativo nº.1000002542/2023, Dispensa de Licitação nº 046/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA –SEMASC** e a empresa **N E N BRAZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.37.043.353/0001-89; **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com fornecimento de todo material e mão de obra necessária a execução dos serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Senador Canedo**, conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Senador Canedo; **Prazo de vigência:** é de **12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura (de 09/03/2023 até 09/03/2024)**, podendo ser prorrogado; **Valor total**: é de **R$ 15.235,00 (quinze mil duzentos e trinta e cinco reais)**, fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência; **Dotação**: 01.11.04.08.122.4100.4137.33.90.39 – Fonte: (100), Ficha – 497 – FMAS.

Senador Canedo/GO,09 de março de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS
CNPJ/MF-13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF-734.563.651-87
Decreto nº 1.342/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:DA66E8EA

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO ABERTURA PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N. 001-2023

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇO N° 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** todos os interessados para sessão de Abertura de Proposta da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA,** na forma de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E PROJETOS COMPLEMENTARES DO PARQUE LINEAR DA AVENIDA DOM EMANUEL. - AVENIDA DOM EMANUEL/ RUA S1 COM AVENIDA DO COMÉRCIO, APM 02, CONJ. MORADA DO MORRO, SENADOR CANEDO-GO,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, constante do processo administrativo nº. 1000028720/2022, que ocorrerá no dia **24 de Março 2023**, às **09h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás.

Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 22 março de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente CPL

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:479123BA

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PP 034-2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2023

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE QUITANDAS PARA SUPRIR OS EVENTOS PROPORCIONADOS PELO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000028949/2022. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **18 de abril** de **2023, às 09h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br**, pregao@senadorcanedo.go.gov.br** ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 22 de março de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:5E42F27A

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

PORTARIA N° 11, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização de contrato."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor *LAURA SILVA OLIVEIRA DA CRUZ*, inscrito sob o CPF nº: 708.547.011-92, para exercer a função de FISCAL, referente ao processo 27725/2022, firmado com a CELG DISTRIBUIÇÃO S.A para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para atender as unidades administrativas e dependências da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de março do ano de 2023.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário de administração
Dec. nº 1916/2021.

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:C0DC6C09

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 017-2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° 1000001022/2023 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **AQUISIÇÃO DE LONAS LATERAIS E CALHAS PARA AS TENDAS DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAIS EVENTOS, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos**, tendo como vencedora a Empresa: **AIALA SERVICE LTDA** - CNPJ 44.921.283/0001-80, vencedora dos itens:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, perfazendo o valor de **R$ 65.030,00;** Totalizando o Valor de **R$ 65.030,00 (sessenta e cinco mil e trinta reais).** Maiores informações no site senadorcanedo.go.gov.br, e no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR –
Ordenador de Despesas de Comunicação e Eventos.

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:D2304FC4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 030/2023

DECRETO Nº 30 , DE 22 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2621

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.075.535,89 distribuídos as seguintes dotações:

5.075.535,89
01 03 03 SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

36 04.122.4100.2331.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 77.424,44
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 05 02 INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR PUBLI

311 04.122.4100.4193.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 16.383,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R.: 0 1 58
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 06 02 FUNDEB

330 12.361.5002.3006.0000 Manutenção da Educação Básica 1.269.274,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R.: 0 1 18
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

339 12.365.5002.3007.0000 Manutenção da Educação Básica 663.877,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R.: 0 1 18
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

346 12.366.5005.3008.0000 EJA para todos 114.635,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R.: 0 1 18
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

407 10.122.4100.2016.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 555.133,35
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

851 10.305.4139.4040.0000 ASSISTENCIA A SAUDE 3.000,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 11 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD

497 08.122.4100.4137.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 6.533,96
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

501 08.122.4100.4137.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 45.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

504 08.122.4100.4137.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 51.000,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 18 02 AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC

574 17.512.4008.1017.0000 SANEAMENTO BASICO 1.098.275,14
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

564 17.122.4100.4197.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 201.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

662 12.361.4100.4165.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 114.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

664 12.361.4100.4165.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 860.000,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 03 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

45 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -122.424,44
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 05 02 INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR PUBLI

314 04.122.4100.4193.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -16.383,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 58
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 06 02 FUNDEB

327 12.361.5002.3006.0000 Manutenção da Educação Básica - 1.269.274,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 19
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

336 12.365.5002.3007.0000 Manutenção da Educação Básica - 663.877,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 19
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

347 12.366.5005.3008.0000 EJA para todos -114.635,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 19
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

398 10.122.4100.2016.0000 APOIO ADMINISTRATIVO - 558.133,35
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 11 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD

481 08.122.4100.4137.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -23.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

486 08.122.4100.4137.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -27.500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 11 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD

498 08.122.4100.4137.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -6.533,96
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 18 02 AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC

560 17.122.4100.4197.0000 APOIO ADMINISTRATIVO - 1.299.275,14
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

668 12.361.4100.4165.0000 APOIO ADMINISTRATIVO - 414.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

678 12.361.5002.3218.0000 Manutenção da Educação Básica - 200.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

698 12.361.5002.5419.0000 Manutenção da Educação Básica - 360.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

-5.075.535,89

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 22 de MARÇO de 2023

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:2D33A83D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1357/2023
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ/MF n.º 01.343.086/0001-18, torna público aos interessados que, **às 09h DO DIA 04 DE ABRIL DE 2023,** através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Auditório da Câmara Municipal de Serranópolis/GO, localizada na Avenida Augusto, nº 62, Setor Jardim das Morangas, CEP 75.820-000, Serranópolis/GO, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, tipo Menor Preço, por Item, com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para as microempresas, empresas de pequeno porte e MEI´s, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE ESCRITÓRIO E UTILITÁRIOS**, destinados à manutenção dos serviços diários dos órgãos ligados à Administração Geral e Fundos Municipais, conforme Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência, O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br. INFORMAÇÕES – Telefone (64)3668-1259.

Serranópolis/GO, aos 22 dias do mês de Março de 2023.

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:19151997

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04-2023

O Município de Três Ranchos-Go, situado na Av. Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado às 09:30 hrs, do dia 05 de abril de 2023, PE do tipo Menor Preço Por Item, aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades do fundo municipal de saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 22 de março de 2023.

CLAIR ROBERTO DA SILVA.
Presidente

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:2325DA6E

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 11/2023

O Município de Três Ranchos-Go, situado na Av. Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado às 13:00 hrs, do dia 30 de março de 2023, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 22 de março de 2023.

CLAIR ROBERTO DA SILVA.
Presidente

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:D90AA2D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através do seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 602/2022, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023**, através do processo n° **4070/2023**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COROAS DE MEMORIAL (COROA DE FLORES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **04 de abril de 2023, às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 22 de março de 2023.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:9BA7AF5D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	4° TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N° 020/2021
Tipo de contrato:	ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
Objeto:	TERMO ADITIVO DE PRAZO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA N° 022/2021 que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO CMEI MARIA PEDRO DE JESUS, LOCALIZADO NO SETOR VILA MARIA, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVO N° 1897, NO MUNICIPIO DE TRINDADE/GO.
Prazo de Vigência:	18/02/2023 à 18/05/2023
Dotação Orçamentária:	03.55.12.365.1237.1009.4.4.90.51.00 **Ficha** 0355 **Unidade** Obras, Instal. E Equip. P/O Ensino Infantil 05.02.12.365.1237.1028.4.4.90.51.00 **Ficha** 0508 **Unidade** Obras, Instal. E Equipamento P/ Fundeb
Data da assinatura:	17/02/2023
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:8ECD1234

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 002/2023

Fundamentação:	Decreto Federal n 7.892/2013 e Artigo 15 § 3º da Lei 8.666/93
N° do Termo de Adesão:	002/2023
Nº Ata Originária:	Nº 234/2022 – Pregão Presencial nº 059/2022 – Secretaria Municipal de Planejamento, Compras e Licitações – Municipio de Anapolis/GO.
Contratante:	Município de Trindade – Goías
Contratado:	PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA CNPJ nº 00.905.760/0003-00
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA OS ESTUDANTES E PROFESSORES, ATRAVÉS DE KITS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Valor Global:	R$ 1.024.758,00 (um milhão e vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais)
Prazo de Vigência:	28/02/2023 à 06/12/2023
Dotação Orçamentária:	03.55.12.361.1237.2111.3.3.90.30.00 Fonte:101 Ficha: 0307 Unidade: Manutenção da Secretaria de Educação 05.02.12.361.1237.2036.3.3.90.30.00 Fonte:119 Ficha: 0487 Unidade: Manutenção das Atividades do FUNDEB – 30%
Data da Assinatura:	28/02/2023
Gestor do Poder Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA S. D'ORÁZIO
Gestor do Fundeb:	SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 22 de março de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:9929CFB9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 01 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	01° Termo Aditivo – PREGÃO ELETRONICO N° 001/2022
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° 019/2022
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	TMM – LOCACAO E TRANSPORTES LTDA
Objeto:	**PRIMEIRO** TERMO ADITIVO (PRAZO, VALOR E REAJUSTE) REFERENTE A **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, CARREGADEIRA DE PNEUS CAT, RETRO ESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO TANQUE, MOTONIVELADORA, ENTRE OUTROS...), INCLUSA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE**
Valor Total:	**R$ 225.691,98 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).**
Prazo de Vigência:	De 08/02/2023 à 31/12/2023
Dotação Orçamentária:	3.46. 15.451.1537.2.106 3.3.90.39.00 – FONTE 100 FICHA 0170 UNIDADE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Data da assinatura:	08 de fevereiro de 2023
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:923A4E77

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023

O Município de Trindade, Goiás através de sua Pregoeira designada pelo Decreto n° 602/2022 de 27 de abril de 2022, torna público a data de abertura do**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023**, através do processo n° **2517/2023**, tipo menor preço global por lote, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE TRINDADE-GO – EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL PROCESSO Nº 202200006074594**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **05 de abril de 2023**, **às 08h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 22 de março de 2023.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:B5576D8C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/23.

PORTARIA Nº 042/23. DE, 22 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diária a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.400/21 de 22 de fevereiro de 20121.

CONSIDERANDO o Ofício nº 179/2023, do Prefeito Municipal, datado em 20 de março de 2023, solicitando pagamento de diária, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede ao servidor relacionado, 01 (uma) diária com pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para despesas com alimentação e hospedagem, nos dias 22 e 23 de março de 2023, para participar da solenidade de posse do Padre Reinaldo Martins de Oliveira, na Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Lago Sul, em Brasília/DF, a saber:

SERVIDOR	CPF
MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO	987.216.401-06

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal **-**

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:95CE2E5A

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:22.09.0219.001.00262-3

O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO ofornecedor:**RIBEIRO VIDROS (UEIGRA ANTUNES RIBEIRO),**inscrito no CNPJ sob nº33.001.362/0001-56,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de**arquivamento**. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recurso ao Presidente, nos termos do art.49, do Decreto Federal nº 2.181/97 c/c art. 9º da LC nº 030/2017, devidamente protocolizado na sede do Procon Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Moisés Batista, nº 172,Centro, Trindade-GO, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 21 de março de 2023.

VAGNER FORTUNATO MACHADO
Presidente Procon Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade.

Trindade,21 de Março de 2023.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E1CD2599

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2023

Convoca Conselheiro(a) Tutelar Suplente para substituição dos Conselheiros Tutelares no exercício de suas funções, devido ao gozo de férias.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/TRIN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°1.880 de 05 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONVOCAR** a Conselheira Tutelar Suplente, **ISABEL ALVES DA ROCHA** – 1° suplente da região central - para o suprimento do gozo de 30 (trinta) dias de férias do Conselheiro Tutelar, **KELSON ANTUNES CAMPOS,** a partir de 01 (um) de abril de 2023.

Art. 2° - O(a) Conselheiro(a) Tutelar Suplente convocado(a) neste ato, deverá comparecer na Secretária Municipal da Casa Civil, Gestão e Planejamento, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação, munida dos documentos conforme Anexo.

Art. 3º - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para o Departamento de Recursos humanos da Prefeitura Municipal, para os devidos fins.

Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Trindade, 22 de março de 2023.

DIUZLAINY SIQUEIRA DIAS
Presidente do CMDCA/TRIN

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1090D55D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 253/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 253/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE MARÇO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 4622/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARGARENE DE SOUSA E SILVA GOMES,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 28.02.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2CCFF2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 255/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 255/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE MARÇO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 4653/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARLI DE SOUZA PALMEIRA SANTOS,** Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 01.03.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0C6BC40E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 258/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 258/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE MARÇO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários

Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 4697/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **IVANI FATIMA CORREA DE CAMPOS SANTOS,** Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 01.03.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3053042A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 256/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 256/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE MARÇO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 4706/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **VANUSA DIVINA MENDES CARDOSO,** Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 27.02.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6F448847

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 250/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 250/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE MARÇO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 4983/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CARILDA BARBOSA MACHADO SILVA,** Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 03.03.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0A95CD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 248/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 248/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE MARÇO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 5031/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS BERNARDO,** Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 06.03.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:671F0F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 259/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 259/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE MARÇO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 4824/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ADALGISA CORREA DE SOUZA**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 27/02/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2A8559AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 252/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 252/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE MARÇO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 4281/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MEIRY HELEN TEIXEIRA E SILVA SOUZA**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, a partir de 27/02/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F02042AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 251/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 251/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE MARÇO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 4556/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MAGDA COSTA E SILVA GONÇALVES**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 28/02/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1D85B902

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 261/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 261/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE MARÇO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 5021/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SANDRA FERREIRA DA SILVA**, Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 01/03/2023.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:053401EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 262/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 262/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE MARÇO DE 2023.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 4759/2023.

Considerando o Parecer nº 476/2019 da Procuradoria Jurídico Administrativa do Município e a Portaria de nº 193/23 – CASA CIVIL, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **ALESSANDRA FREITAS RODRIGUES,** cargo de Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 27.06.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
- Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:04B2E0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 263/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 263/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE MARÇO DE 2023.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 4689/2023.

Considerando o Parecer nº 476/2019 da Procuradoria Jurídico Administrativa do Município e a Portaria de nº 190/23 – CASA CIVIL, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **PATRICIA ALECRIM DA SILVA,** cargo de Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 22.06.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:0C1188B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 246/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 246/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21 e 056/22, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 311/2023 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 22 de março de 2023, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **IVONE MARQUES DE OLIVEIRA BARRA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de março de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C6570275

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023

O MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 04.223.461/0001-84, com sede na Avenida 3, n° 438, Qd. 3ª, Setor Central, na cidade de Gameleira de Goiás – Go, através do Prefeito, Sr. Wilson Tavares de Sousa Junior, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, torna público aos interessados que fará realizar PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para provimento temporário para cargos de quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Gameleira de Goiás. Todas as informações necessárias constam do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 e seus anexos, que se encontra a disposição dos interessados no Placar Oficial da Prefeitura de Gameleira de Goiás e no site www.gameleiradegoias.go.gov.br. As inscrições serão realizadas nos dias 27/03/2023 a 17/04/2023. Exclusivamente na sede da Secretária Municipal de Educação, localizada na Avenida 03, Centro, na cidade de Gameleira de Goiás/GO, no horário das 07h00min às 15h00min.

Gameleira de Goiás-GO – 22 de março de 2023

WILSON TAVARES DE SOUSA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:0C543C90

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA

Nova Roma -GO, 22 de março de 2023

À empresa:
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI
CNPJ nº 30.949.099/0001-33

NOTIFICAÇÃO

O Município de Nova Roma, Estado de Goiás, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representada por Lidiane Moreira dos Reis, vem **NOTIFICAR VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI**, já qualificada na ARP do Pregão Presencial nº 043/2022, acerca dos seguintes fatos:

Descrição do fato imputado:	Atraso no cumprimento de ordens de fornecimento conforme segue: - Ordem nº 2612, de 07 de fevereiro de 2023, com prazo de entrega até 17 de fevereiro de 2023. Não houve entrega total, ausência de 6 itens, sendo eles: HALOPERIDOL 5MG, LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIAL TAM.M C/100, METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, METRONIDAZOL 250MG, HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG e TENOXICAN 20MG/ML. Valor total original da ordem: R$ 11.347,25 - Ordem nº 2614 de 07 de fevereiro de 2023, com prazo de entrega até 17 de fevereiro de 2023. Não houve entrega total, ausência de 6 itens, sendo eles: HALOPERIDOL 5MG, LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIAL TAM.M C/100, METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, METRONIDAZOL 250MG, HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG e TENOXICAN 20MG/ML. Valor total original da ordem: R$ 255,30
Cláusula violada	Item 5.2 do anexo I do Edital 054/2022 do Pregão Presencial 043/2022. – Do prazo de Entrega.
Possível Penalidade	- Mediante imediata regularização: ADVERTÊNCIA (Clausula 14, I da ARP) - Sem a imediata regularização: SUSPENSÃO temporária do direito de participar em licitação com o município de Nova Roma pelo prazo de 2 (Dois) anos. (Clausula 14, III da ARP) - No caso de aplicação da segunda penalidade o Registro de Preços da fornecedora será cancelado. (Clausula 14, II da ARP)
Da multa a ser aplicada	10% do valor total das ordens de fornecimento: **R$ 1.160,25**
Fundamentação legal	Arts. 86 e 87 da lei 8.666/93

Assim, fica a empresa notificada para que no prazo de 5 (Cinco) dias regularize a entrega, sobre pena das sanções acima mencionadas e ainda, querendo, **apresentar defesa prévia** nos termos do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, no prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos.

O acesso aos autos poderá ser realizado junto ao departamento notificante.

Atenciosamente,

LIDIANE MOREIRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Nova Roma

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:853D4F84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 013/2023

Extrato de contrato Nº 13/2023
Secretária Municipal de Saúde de Nova Roma
Processo nº: 039/2023
Partes: SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE SAÚDE DE NOVA ROMA GO e R LOPES VAZ LTDA.
Objeto: Contratação de serviços de Junta Médica (Serviços de Atestado Médico).
Modalidade de contratação: Credenciamento Nº 01/2023
Vigência: a contar da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2023.
Valor: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
Dotação Orçamentária: 13.10.302.302.2.019.3.3.90.39.
Data da Assinatura: 06 DE MARÇO DE 2023
Signatários: pelo Contratante, LIDIANE MOREIRA DOS REIS e, pela Contratada, RODOLFO LOPES VAZ.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:5AD1CF37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 014/2023

Extrato de contrato Nº 14/2023
Secretária Municipal de Saúde de Nova Roma
Processo nº: 039/2023
Partes: SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE SAÚDE DE NOVA ROMA GO e R LOPES VAZ LTDA.
Objeto: Contratação de serviços de Médico Diretor Técnico.
Modalidade de contratação: Credenciamento Nº 01/2023
Vigência: a contar da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2023.
Valor: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
Dotação Orçamentária: 13.10.302.302.2.019.3.3.90.39.
Data da Assinatura: 06 DE MARÇO DE 2023
Signatários: pelo Contratante, LIDIANE MOREIRA DOS REIS e, pela Contratada, RODOLFO LOPES VAZ.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:0EFB23E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 012/2023

Extrato de contrato Nº 12/2023
Secretária de Saúde de Nova Roma
Processo nº: 039/2023
Partes: SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE SAÚDE DE NOVA ROMA GO e R LOPES VAZ LTDA.

Objeto: Contratação de serviços de Médico de Sobreaviso.
Modalidade de contratação: Credenciamento Nº 01/2023
Vigência: a contar da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2023.
Valor: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)
Dotação Orçamentária: 13.10.302.302.2.019.3.3.90.39.
Data da Assinatura: 06 DE MARÇO DE 2023
Signatários: pelo Contratante, LIDIANE MOREIRA DOS REIS e, pela Contratada, RODOLFO LOPES VAZ.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:21829D9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 011/2023

Extrato de contrato Nº 11/2023
Secretária de Saúde de Nova Roma
Processo nº: 039/2023
Partes: SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE SAÚDE DE NOVA ROMA GO e R LOPES VAZ LTDA.
Objeto: Contratação de serviços de Médico PSF.
Modalidade de contratação: Credenciamento Nº 01/2023
Vigência: a contar da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2023.
Valor: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)
Dotação Orçamentária: 13.10.302.302.2.019.3.3.90.39.
Data da Assinatura: 06 DE MARÇO DE 2023
Signatários: pelo Contratante, LIDIANE MOREIRA DOS REIS e, pela Contratada, RODOLFO LOPES VAZ.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:DA45DABB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 010/2023

Extrato de contrato Nº 10/2023
Secretária de Saúde de Nova Roma
Processo nº: 039/2023
Partes: SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE SAÚDE DE NOVA ROMA GO e R LOPES VAZ LTDA.
Objeto: Contratação de serviços de Médico Plantonista 24 horas.
Modalidade de contratação: Credenciamento Nº 01/2023
Vigência: a contar da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2023.
Valor: R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)
Dotação Orçamentária: 13.10.302.302.2.019.3.3.90.39.
Data da Assinatura: 06 DE MARÇO DE 2023
Signatários: pelo Contratante, LIDIANE MOREIRA DOS REIS e, pela Contratada, RODOLFO LOPES VAZ.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:8820D53F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 07/2023

Extrato de contrato Nº 07/2023
Secretária de Saúde de Nova Roma
Processo nº: 039/2023
Partes: SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE SAÚDE DE NOVA ROMA GO e SAÚDE PLENA E BEM ESTAR LTDA.
Objeto: Contratação de serviços de Consulta especializada deCardiologista.
Modalidade de contratação: Credenciamento Nº 01/2023
Vigência: a contar da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2023.
Valor: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
Dotação Orçamentária: 13.10.302.302.2.019.3.3.90.39.
Data da Assinatura: 06 DE MARÇO DE 2023
Signatários: pelo Contratante, LIDIANE MOREIRA DOS REIS e, pela Contratada, DIOGO VIRIATO SILVA RODRIGUES.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:49FD15B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 08/2023

Extrato de contrato Nº 08/2023
Secretária de Saúde de Nova Roma
Processo nº: 039/2023
Partes: SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE SAÚDE DE NOVA ROMA GO e SAÚDE PLENA E BEM ESTAR LTDA.
Objeto: Contratação de serviços de Exames Cardiologicos.
Modalidade de contratação: Credenciamento Nº 01/2023
Vigência: a contar da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2023.
Valor: R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)
Dotação Orçamentária: 13.10.302.302.2.019.3.3.90.39.
Data da Assinatura: 06 DE MARÇO DE 2023
Signatários: pelo Contratante, LIDIANE MOREIRA DOS REIS e, pela Contratada, DIOGO VIRIATO SILVA RODRIGUES.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:AB8623A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 09/2023

Extrato de contrato Nº 09/2023
Município de Nova Roma
Processo nº: 039/2023
Partes: SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE SAÚDE DE NOVA ROMA GO e SOUZA FERREIRA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - ME.
Objeto: Contratação de serviços de Exames de Diagnósticos.
Modalidade de contratação: Credenciamento Nº 01/2023
Vigência: a contar da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2023.
Valor: R$ 45.150,00 (QUARENTA E CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)
Dotação Orçamentária: 13.10.302.302.2.019.3.3.90.39.
Data da Assinatura: 06 DE MARÇO DE 2023
Signatários: pelo Contratante, LIDIANE MOREIRA DOS REIS e, pela Contratada, FABIANE EIKO DOURADO FERREIRA.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:C76BDDED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIALNº 006/2023 - SRP

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Presencial Nº 006/2023 – Sistema de Registro de Preços**, menor preço "**Por Item**", **Processo Administrativo Nº 373/2023, Protocolo Eletrônico nº 110/2023**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de Materiais de Expediente (Papelaria em geral) para Secretaria de Saúde e departamentos, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme segue:

Empresas Vencedoras:

ARACELLE DA CONCEICAO FERREIRA - ME, CNPJ/MF: **10.691.714/0001-47**: "vencedora do lote/itens: 1/1, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/25, 1/27, 1/28, 1/29, 1/34, 1/35, 1/54."

Aquisição de Materiais de Expediente						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, ponta de metal, (cor, azul), Tipo Bic, 1ª qualidade.	Un	BIC	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
8	Caneta marca texto, cor amarela, em plástico, diâmetro da ponta 4mm, tipo da ponta fluorescentte, carga não recarregável, 1ª qualidade.	UN	MASTERPRINT	50	R$ 3,00	R$ 150,00
9	Cola líquida branca, contendo 90g (média), acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxico, 1ª qualidade.	UN	KOALA	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
10	Apontador de lápis, material plástico, (01) um furo, com depósito, resistente, tamanho único, 1ª qualidade.	UN	LEO E LEO	40	R$ 5,00	R$ 200,00
11	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, (01) UM FURO, SEM DEPÓSITO, RESISTENTE, TAMANHO PEQUENO, 1ª QUALIDADE.	UN	LEO E LEO	40	R$ 5,00	R$ 200,00
12	Envelope tamanho A4, branco, 240 x 340 mm, 1ª qualidade.	UN	FORONI	2000	R$ 1,00	R$ 2.000,00
13	Livro ata pautado, capa dura, costurado, com 100 folhas, 1ª qualidade.	UN	SD	25	R$ 22,00	R$ 550,00
14	Fita adesiva tipo crepe, medindo 19 mm x 50 m, boa aderência, 1ª qualidade.	UN	ADEELBRAS	80	R$ 12,00	R$ 960,00
15	Caneta esferográfica, tubo transparente, ponta fina de metal,(cores, azul), 1ª qualidade.	UN	BIC	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00
17	Caderno capa dura, 96 folhas, costurado, medindo 200 x 275 mm, 1ª qualidade.	UN	SD	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
18	pasta polionda fina e pequena com elástico.	UN	POLIBRAS	60	R$ 5,00	R$ 300,00
19	Bloco autoadesivo 50 x 50 neon cores c/250fls, 1ª qualidade.	UN	MASTERPRINT	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
20	Agenda Pequena 24 cm x 21 cm 80 Fls	UN	SD	40	R$ 45,00	R$ 1.800,00
21	Almofada para carimbo, tamanho grande, 1ª qualidade	UN	MASTERPRINT	20	R$ 20,00	R$ 400,00
22	Papel carbono tamanho A4, 1ª qualidade.	UN	CIS	600	R$ 2,00	R$ 1.200,00
23	PASTA POLIONDA MEDIA 35mm.	UN	POLIBRAS	250	R$ 9,00	R$ 2.250,00
25	Caderno tam. Grande, capa dura 96 folhas.	UN	SD	400	R$ 15,00	R$ 6.000,00
27	Grampos para grampeador, 26/6, c/5000, metálico, ante ferrugem, 1ª qualidade.	CX	BRW	60	R$ 15,00	R$ 900,00
28	Grampos para grampeador, 24/6, metálico, c/5000, ante ferrugem, 1ª qualidade.	CX	BRW	60	R$ 35,00	R$ 2.100,00
29	Tesoura em inox, tamanho grande, para uso geral com cabo em plástico preto, resistente, 1ª qualidade.	UN	LEO E LEO	30	R$ 20,00	R$ 600,00
34	Fita auto adesiva larga transparente 48mm x 40m	RL	ADEELBRAS	50	R$ 9,90	R$ 495,00
35	Régua comum, feita em plástico transparente, medindo 30 cm, graduação em centímetro, subdivisão em mm, fabricação nacional, 1ª qualidade.	UN	WALEU	60	R$ 6,00	R$ 360,00
54	Bloco de anotação branco	UN	PEREIRA	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00
TOTAL				5665		R$ 38.465,00
TOTAL GERAL				5665		**R$ 38.465,00**

PAPELARIA E GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI, CNPJ/MF: **42.737.060/0001-31**: "vencedora do lote/itens: 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/16, 1/24, 1/26, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53".

Aquisição de Materiais de Expediente						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, ponta de metal, (cor, vermelho), Tipo Bic, 1ª qualidade.	Un	BIC	350	R$ 1,99	R$ 696,50
3	Borracha branca macia para lápis, nº 20, fabricação nacional, tamanho grande, 1ª qualidade	Un	MECUR	60	R$ 1,99	R$ 119,40
4	Corretivo líquido, á base d'gua e secagem rápida, 18 ml, acondicionado em frasco plástico resistente, 1ª qualidade.	Un	MASTERPRINT	55	R$ 4,50	R$ 247,50
5	Clips em aço niquelado, tamanho nº 3, acondicionado em caixa com 50 unidades, 1ª qualidade.	CX	BACCHI	100	R$ 6,99	R$ 699,00
6	Clips em aço niquelado, tamanho nº 8, acondicionado em caixa com 25 unidades, 1ª qualidade.	CX	BACCHI	70	R$ 8,99	R$ 629,30
7	Clips em aço niquelado, tamanho nº 10, acondicionado em caixa com 25 unidades, 1ª qualidade.	CX	BACCHI	70	R$ 8,99	R$ 629,30
16	Lápis preto, material do corpo madeira, matéria da carga mina grafite, diâmetro da carga 0,2 mm, dureza da carga 2H, formato do corpo cilíndrico, diâmetro do corpo 0,7 mm, comprimento total 175 mm.	UN	FABER-CASTELL	400	R$ 0,99	R$ 396,00
24	Pasta Polionda fina, tamanho Padrão.	UN	DAC	250	R$ 4,99	R$ 1.247,50
26	Livro Caixa, Capa Dura, tam. padrão	UN	TILIBRA	10	R$ 27,99	R$ 279,90

	100 Folhas					
30	Pistola de cola quente, para cola Quente Fina.	UN	LEO ART	10	R$ 49,50	R$ 495,00
31	Bastão Cola Quente Fina 7mm Transparente	UN	MAKE +	300	R$ 3,40	R$ 1.020,00
32	Pincel atômico, ponta cônica, grosso, tinta lavável, secagem rápida, cor (vermelho), 1ª qualidade.	UN	CAMPACTO	200	R$ 5,99	R$ 1.198,00
33	Pincel atômico, ponta cônica, grosso, tinta lavável, secagem rápida, cor (azul), 1ª qualidade.	UN	CAMPACTO	200	R$ 5,99	R$ 1.198,00
36	Barbante n° 4/8 70mt cores variadas	RL	RUBI	70	R$ 9,99	R$ 699,30
37	Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, ponta de metal, (cor preto), tipo Bic, 1ª qualidade.	UN	BIC	400	R$ 2,00	R$ 800,00
38	Grampeador 25fls, tamanho médio, 26/6, 24/6.	UN	MASTERPRINT	15	R$ 45,00	R$ 675,00
39	Calculadora média, com visor de 08 (oito) dígitos, contendo as 04 (quatro) operações, raiz quadrada, percentagem, memória, desligamento automático, uso de bateria e pilha, 1ª qualidade.	UN	KENKO	7	R$ 48,00	R$ 336,00
40	Fita dupla face 12mm x 30m	RL	ADELBRAS	60	R$ 20,00	R$ 1.200,00
41	Balões N7 liso, cor rosa	PC	SÃO ROQUE	20	R$ 17,00	R$ 340,00
42	Balões N7 liso, cor azul	PC	SÃO ROQUE	20	R$ 17,00	R$ 340,00
43	EVA Liso cores 40x48	UN	MAKE +	600	R$ 5,00	R$ 3.000,00
44	TNT 1,40 X MT CORES VARIADAS	M	TNT	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00
45	Papel Crepom, cores variadas	UN	ART FLOC	120	R$ 3,00	R$ 360,00
46	Plástico autoadesivo transparente 45 cm x 2 m	M	COM-TACT	120	R$ 15,00	R$ 1.800,00
47	Broche Pequeno caixa com 120 unidades	CX	ACC	10	R$ 20,00	R$ 200,00
48	Fitilho	UN	JEDEPLA	80	R$ 5,00	R$ 400,00
49	Fita de cetim, cores variadas, 1ª qualidade.	RL	NAJAR	80	R$ 6,00	R$ 480,00
50	Tinta para almofada de carimbo, cor preta, 40 ml	UN	ADEX	30	R$ 15,00	R$ 450,00
51	Fita Métrica 13MM X 1.5M	UN	COATS	15	R$ 8,00	R$ 120,00
52	PASTA AZ LARGA	UN	TN	500	R$ 28,00	R$ 14.000,00
53	Etiqueta Adesiva 6180 Formato 25,4mm x 66,7mm 100.	CX	LINK	24	R$ 78,00	R$ 1.872,00
TOTAL				4646		R$ 37.927,70
TOTAL GERAL				4646		**R$ 37.927,70**

O valor total estimativo da presente licitação foi de **R$ 76.392,70** (Setenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

Declaramos que não ouve itens desertos ou fracassados na etapa de lances.

O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 76.392,70** (Setenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

A Ata da Sessão e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO, **22** de **março** de **2023**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:4440B76A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023- FMS

CONTRATO Nº 011/2023

““CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS *QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS E A EMPRESA AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA EIRELI.*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS do Município de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ –MF sob nº 11.207.314/0001-86, representado pela GESTORA, a Secretária Municipal de Saúde, JACY JACINTO DE OLIVEIRA, casada, servidora pública, inscrita no CNPJ sob n° 546.451.661-15 e RG: 3006687, SSP/GO, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE,

CONTRATADA: AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM NFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.635.350/0001-95, estabelecida à Rua Vitalina Arantes, S/N, Quadra L, Lote 05 Sala 02 – CEP: 75901-560, Jardim Marconal, Rio Verde-Goiás, neste ato representado por PEDRO LEÃO MACEDO NETO, brasileiro, empresário, Portador da cédula de Identidade RG n° 4.296.446, DGPC-GO, inscrito no CPF sob o nº 000.753.131-11, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação da Dispensa de Licitação n° 016/2023 e tem sua fundamentação artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada em locação e instalação de 01 (um) sistema de controle de frequência de funcionários, ponto eletrônico Web no Centro Municipal de Saúde, incluindo instalação de Coletores Biométricos, treinamento, manutenção e operação dos sistemas e equipamentos de coleta para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, de acordo com o Termo de Referência Anexo ao Edital de Dispensa de Licitação Nº 016/2023 e proposta apresentada pela Contratada, sendo os seguintes:

2.2. O contrato destina-se locação e instalação de relógio Ponto:

Locação e instalação de 01 (um) sistema de controle de frequência de funcionários, ponto eletrônico Web no Centro Municipal de Saúde
Instalação de Coletores Biométricos
Treinamento de Funcionários
Manutenção e operação dos sistemas e equipamentos de coleta

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Além de outras responsabilidades definidas no Edital, a Contratada obriga-se a:

3.2 Fornecer de forma ininterrupta à CONTRATANTE, o serviço por ela contratada, e na frequência descrita no objeto do presente contrato.

3.3 A CONTRATADA deve arcar de maneira escorreita com o pagamento dos encargos trabalhistas de sua equipe, livrando a CONTRATANTE de qualquer ônus, seja na esfera extrajudicial ou judicial;

3.4 Ficam sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, e demais obrigações congêneres, advindas da execução do objeto deste contrato, devendo manter seus funcionários ou terceiros por ela contratados, devidamente registrados;

3.5 Para a execução do objeto desta contratação, a CONTRATADA deverá seguir as Diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, bem como fornece e fiscalizar a utilização por seus funcionários ou de seus terceiros contratados, dos Equipamentos de Proteção Individual;

3.6 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade, integral e exclusivamente te, perante terceiros, por atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos e veículos, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, multas ou indenizações.

3.7 Atender imediatamente às solicitações da CONTRATANTE em caso de interrupção do serviço por motivo de pane no sistema de acesso, visando ao pronto restabelecimento do serviço;

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o quantitativo de acordo com o contrato.

4.2 disponibilizar os equipamentos necessários à instalação dos coletores biométricos;

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 O prazo de duração do vínculo será de 12(doze) meses, iniciando em 05 de janeiro 2.023.

5.2 Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O valor do Contrato importa no montante anual de R$ 2.628,24 (dois mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), totalizando 12 (doze) parcelas fixas

6.2 - O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

6.3 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

6.4 - O pagamento será realizado integralmente após a entrega dos itens e suas licenças, de acordo com o valor apresentando pela proponente vencedora, sendo este aprovado pela secretaria responsável, onde os pagamentos serão efetuados após a efetiva prestação dos serviços.

6.5 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

6.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;

6.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de regularidade com a Fazenda

6.9 - Federal (Certidão Negativa da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débitos) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos), Prova de Regularidade com Ministério do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); do domicílio ou sede da contratada anexa a Nota Fiscal.

7.0 CLAUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão às custas dos recursos consignados no Orçamento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO para o exercício de 2023, na seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2203 MANUT.DAS ATIVIDADES GERAIS DP FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

8.0 CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

Advertência;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aparecida do Rio Doce/GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. d) O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal, mediante publicação na Imprensa Oficial.

e) A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o não seja executado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

f) A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

g) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

h) A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

9.0 CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

9.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais, inclusive quanto aos prazos previstos no presente contrato;

II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

10.0 CLÁUSULA DECIMA – DOS TRIBUTOS

10.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

10.2 A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 O Contrato não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

12.0 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FICAL DO CONTRATO

a) A Fiscalização da Execução do presente contrato será feita Sr. ANDRÉ WIGNER REZENDE SILVA, CPF N° 054.676.111-94, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, atestar as medições apresentadas e de tudo dará ciência à Administração.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROIBIÇÃO

13.1 Fica expressamente vedada a vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a Contratada se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Edital e seus anexos.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa de Licitação nº 016/2023.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA ANTICORRUPÇÃO

16.1- Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:
17.1. As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela Contratada (comprasaparecidadoriodoce@hotmail.com) ficando está ciente que, os prazos fixados começarão correr após 24 (vinte e quatro) após o seu encaminhamento.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro a Comarca de Caçú/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 Reger–se–á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Processo Administrativo nº. 17287/2023 e no Edital de Dispensa de Licitação nº. 016/2023, ao qual se vincula o presente instrumento.

18.3 E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Aparecida do Rio Doce/GO, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Gestora
Contratante

Ap Consultoria e Assessoria em Informatica EIRELI
CNPJ/MF sob nº 30.635.350/0001-95
Representante Legal
PEDRO LEÃO MACEDO NETO
Contratada

Testemunhas:

1_____
CPF_____

2_____
CPF_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:29DA2FA1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023- FMDE

CONTRATO Nº 005/2023

““CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS *QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS E A EMPRESA AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA EIRELI.*

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº21.841.442/0001-30, na R. Adalto Fernandes, ° 231, Aparecida do Rio Doce - GO, 75827-000, representada pelo Secretária/Gestora Municipal de Educação a Senhora VANEA MARTINS DE CARVALHO, brasileira, casada, Secretária de Educação, inscrito no CPF 409.576.161-04, portadora do RG 2840419 PC/GO, Rua 15 de Dezembro, s/n Qd 41 Lt 06, Centro, Aparecida do Rio Doce, Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE

CONTRATADA: AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM NFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.635.350/0001-95, estabelecida à Rua Vitalina Arantes, S/N, Quadra L, Lote 05 Sala 02 – CEP: 75901-560, Jardim Marconal, Rio Verde-Goiás, neste ato representado por PEDRO LEÃO MACEDO NETO, brasileiro, empresário, Portador da cédula de Identidade RG n° 4.296.446, DGPC-GO, inscrito no CPF sob o nº 000.753.131-11, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação da Dispensa de Licitação n° 010/2023 e tem sua fundamentação artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada em locação e instalação de 01 (um) sistema de controle de frequência de funcionários, ponto eletrônico Web no Centro Municipal de Educação, incluindo instalação de Coletores Biométricos, treinamento, manutenção e operação dos sistemas e equipamentos de coleta para o Fundo Municipal de Educação e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, de acordo com o Termo de Referência Anexo ao Edital de Dispensa de Licitação Nº 010/2023 e proposta apresentada pela Contratada, sendo os seguintes:

2.2. O contrato destina-se locação e instalação de relógio Ponto:

Locação e instalação de 01 (um) sistema de controle de frequência de funcionários, ponto eletrônico Web no Centro Municipal de Educação
Instalação de Coletores Biométricos
Treinamento de Funcionários
Manutenção e operação dos sistemas e equipamentos de coleta

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Além de outras responsabilidades definidas no Edital, a Contratada obriga-se a:

3.2 Fornecer de forma ininterrupta à CONTRATANTE, o serviço por ela contratada, e na frequência descrita no objeto do presente contrato.

3.3 A CONTRATADA deve arcar de maneira escorreita com o pagamento dos encargos trabalhistas de sua equipe, livrando a CONTRATANTE de qualquer ônus, seja na esfera extrajudicial ou judicial;

3.4 Ficam sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, e demais obrigações congêneres, advindas da execução do objeto deste contrato, devendo manter seus funcionários ou terceiros por ela contratados, devidamente registrados;

3.5 Para a execução do objeto desta contratação, a CONTRATADA deverá seguir as Diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, bem como fornece e fiscalizar a utilização por seus funcionários ou de seus terceiros contratados, dos Equipamentos de Proteção Individual;

3.6 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade, integral e exclusivamente te, perante terceiros, por atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos e veículos, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, multas ou indenizações.

3.7 Atender imediatamente às solicitações da CONTRATANTE em caso de interrupção do serviço por motivo de pane no sistema de acesso, visando ao pronto restabelecimento do serviço;

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o quantitativo de acordo com o contrato.

4.2 disponibilizar os equipamentos necessários à instalação dos coletores biométricos;

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 O prazo de duração do vínculo será de 12(doze) meses, iniciando em 05 de janeiro 2.023.

5.2 Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O valor do Contrato importa no montante anual de R$ 1.314,96 (Um mil trezentos e quatorze reais e noventa e seis centavos), dividido em 12 (doze) parcelas fixas

6.2 - O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

6.3 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

6.4 - O pagamento será realizado integralmente após a entrega dos itens e suas licenças, de acordo com o valor apresentando pela proponente vencedora, sendo este aprovado pela secretaria responsável, onde os pagamentos serão efetuados após a efetiva prestação dos serviços.

6.5 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

6.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;

6.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de regularidade com a Fazenda

6.9 - Federal (Certidão Negativa da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débitos) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos), Prova de Regularidade com Ministério do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); do domicílio ou sede da contratada anexa a Nota Fiscal.

7.0 CLAUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão às custas dos recursos consignados no Orçamento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO para o exercício de 2023, na seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0311	18.01 Fundo Mun. Desenvolvimento da Educação	12.122.1325.2.057 Manut das Atividade da Sec. Mun. Educa. Cult. Desp. E Lazer	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

8.0 CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

Advertência;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aparecida do Rio Doce/GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. d) O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal, mediante publicação na Imprensa Oficial.

e) A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o não seja executado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

f) A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

g) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

h) A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

9.0 CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

9.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais, inclusive quanto aos prazos previstos no presente contrato;

II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

10.0 CLÁUSULA DECIMA – DOS TRIBUTOS

10.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

10.2 A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 O Contrato não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

12.0 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FICAL DO CONTRATO

a) A Fiscalização da Execução do presente contrato será feita a Sra. NUÉBIA FREITAS OLIVEIRA DA SILVA, servidora comissionada da Prefeitura do Município, lotada para o cargo de Secretaria de Educação, fiscal do Contrato do Município de Aparecida do Rio Doce– GO de número

nº 005/2023 designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, atestar as medições apresentadas e de tudo dará ciência à Administração.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROIBIÇÃO

13.1 Fica expressamente vedada a vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a Contratada se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Edital e seus anexos.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa de Licitação nº 010/2023.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA ANTICORRUPÇÃO

16.1- Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:
17.1. As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela Contratada (compras.fmde@gmail.com) ficando está ciente que, os prazos fixados começarão correr após 24 (vinte e quatro) após o seu encaminhamento.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro a Comarca de Caçú/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 Reger–se–á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Processo Administrativo nº. 17286/2023 e no Edital de Dispensa de Licitação nº. 010/2023, ao qual se vincula o presente instrumento.

18.3 E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Aparecida do Rio Doce/GO, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora
Contratante

AP Consultoria e Assessoria em Informatica EIRELI
CNPJ/MF sob nº 30.635.350/0001-95
Representante Legal
PEDRO LEÃO MACEDO NETO
Contratada

Testemunhas:

1_____
CPF_____

2_____
CPF_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:67C1911F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023 - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023	Processo Administrativo nº 1246/2023
Modalidade	Adesão a Registro de Preços – Termo de Adesão 001/2023
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	Constitui objeto contratação de empresa para aquisição de emulsão asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, Edital Original, Ata Original e Termo de Adesão, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Contratada	**DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 26.917.005/0001-77, situada na V. Primavera 08, s/nº, Quadra 18 Módulos 24/47, DAIAG, Aparecida de Goiânia - GO.
Valor Total do contrato	R$ 66.750,00 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação	03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito 03.16.15 – Urbanismo 03.16.15.452 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538.2.154 – Manutenção da Secretaria de Ação Urbana 0202 – 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Vigência	17/03/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II e 65, I e II, da Lei n° 8.666/93.
Forma Pagamento	O pagamento serão de até 30 dias, com a emissão da respectiva da nota fiscal, devidamente atestado, pelo setor competente. Observadas a condições Ordem de Fornecimento emitida.
Data da assinatura	17/03/2023

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da Prefeitura, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 22 de março de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:907EAD5B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO 1° REALINHAMENTO DO CONTRATO Nº 132/2022 REFERENTE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: POSTO JB EIRELI
Fica realinhado o preço do produto abaixo especificado, **registrado no Contrato Nº 132/2022**, tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, ameaçado por motivos de força maior, devidamente justificados no requerimento nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei nº 8.666/93, bem como o Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, destinado a **Futura e eventual aquisição de combustível destinado a abastecimento da frota da FESG/UNICERRADO**, em conformidade com as condições estabelecidas no **Pregão nº 021/2021 e no Contrato 132/2023**, seus anexos e demais instrumentos que constituem cujos efeitos são integrantes ao presente aditivo **passando o valor unitário do litro do Diesel comum de R$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos) para R$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) o valor unitário do litro de Gasolina Comum de R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) para R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos), o valor unitário do litro de Etanol de R$ 3,85 (tres reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) e o valor unitário do litro do Diesel S-10 de R$ 7,05 (sete reais e cinco centavos) para R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos).**
Conforme planilha abaixo:

Item	Und	Qtda	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total	Realinhamento Unitário	Total Realinhado
01	lt	9.531,08	Diesel Comum	R$ 6,95	R$ 66.241,00	R$ 6,25	R$ 59.569,25
02	lt	17.298,29	Gasolina Comum	R$ 5,25	R$ 90.816,02	R$ 5,65	R$ 97.735,33
03	lt	3.000	Etanol	R$ 3,85	R$ 11.550,00	R$ 4,25	R$ 12.750,00
04	lt	9.149	Diesel S-10	R$ 7,05	R$ 64.500,45	R$ 6,35	R$ 58.096,15
TOTAL						**R$ 228.150,73**	

Vigência:
Inicio: 14/03/2023
Termino: 25/11/2023
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de R$ 228.150,73 (duzentos e vinte e oito mil cento e cinquenta reais e setenta e três centavos), **após apresentação de notas fiscais.**

Goiatuba - Goiás, 14 de março de 2023.

Fundação De Ensino Superior De Goiatuba
VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:4BEA2B4F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 039/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº. 039/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E ALTERAÇÃO DOS ANEXOS II E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL III - LETRAS, que passa integrar o Plano de Cargos e Salários dos servidores efetivos do Poder Executivo de Lagoa Santa, estruturado pela Lei Complementar nº 005/2012, de 24 de abril de 2012.

Art. 2º. O anexo II da Lei Complementar n° 005/2012, de 24 de abril de 2012, passa a vigorar acrescido das alterações promovidas por esta Lei, conforme anexo I da presente Lei.

Art. 3°. O anexo III da Lei Complementar n° 005/2012, de 24 de abril de 2012 passa vigorar acrescido das especificações do cargo de PROFESSOR NÍVEL III - LETRAS, conforme Anexo II da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (20.03.2023).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 039/2023:
"ANEXO II
QUADRO PERMANENTE
DEMONSTRATIVO QUALI-QUANTITATIVO DE CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, CATEGORIA FUNCIONAL E RESPECTIVA TABELA SALARIAL

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANT.	CATEGORIA FUNCIONAL	NIVEL SALARIAL	VALOR	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA
(.....)						
PROFESSOR NÍVEL III – LETRAS	01	Operacional	XI	1.680,26	1.0.11	20
(.....)						
TOTAL DE CARGOS	231					

"

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N° 039/2023:

ANEXO III
ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS
(.....)
CARGO: PROFESSOR NÍVEL III - LETRAS

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Certificado de conclusão de Licenciatura plena em Letras.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
A) SUMÁRIA
Participar do processo ensino-aprendizagem a nível de unidade escolar, regional e central, em ação integrada escola / comunidade, participar da elaboração dos planos curriculares e de ensino; ministrar aulas no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano; participar da análise dos problemas educacionais no estabelecimento de prioridades e na proposição de medidas de solução; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos.
B) TAREFAS TÍPICAS/AGLOMERADAS
I - Elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência, com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do Plano Curricular;
II - Ministrar aulas em suas turmas, utilizando métodos e técnicas de ensino adequados à sua clientela;
III - Avaliar o rendimento dos alunos;
IV - Elaborar e executar sistemática de recuperação do rendimento escolar;
V - Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem treinar, aperfeiçoar e qualificar recursos humanos;
VI - Emitir parecer sobre matéria na área de sua habilitação;
VII - Participar das atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela Secretaria de Educação;
VIII - Elaborar e divulgar relatório anual das atividades desenvolvidas;
IX - Elaborar, executar e avaliar planos, programas, projetos propondo medidas de soluções de problemas educacionais detectados;
X - Executar outras tarefas semelhantes;

XI - Ministrar reforço paralelo.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D043465B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE AR CONDICIONADO. DESTINADO A MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO NO PREDIO DA PREFEITURA. CONFORME OFICIO E SOLICITÇÃO DE GASTOS. EM ANEXO. processo 2884/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	760,00
TOTAL				**760,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: IAGO FRANCISCO DA SILVA 03287553119
CNPJ/CPF: 28.110.316/0001-55

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇO RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO	UN		2,0000	380,0000	760,0000
Total							**760,0000**

Total	**760,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 21 de março de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:7C2A58C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE ROTEADOR. DESTINADO AO PREDIO DA PREFEITURA. CONFORME OFICIO E SOLICITÇÃO DE GASTOS. EM ANEXO. processo 2885/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) ELECI SCHENKEL JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	419,00
TOTAL				**419,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ROTEADOR DIR-853 100V/240V	UNIDADE		1,0000	419,0000	419,0000
Total							**419,0000**

Total	**419,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 21 de março de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:793019B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE SWITCH 48 PORTAS. DESTINADO AO PREDIO DA PREFEITURA. CONFORME OFICIO E SOLICITÇÃO DE GASTOS. EM ANEXO. processo 2886/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.122.0072.2106.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	2.790,00
TOTAL				**2.790,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SWITCH 48 PORTAS TL-SG 1048	UNIDADE		1,0000	2.790,0000	2.790,0000
Total							**2.790,0000**

Total	**2.790,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 21 de março de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:B02DB0DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BHOTHER LASER MONOCROMATICA COM DUPLEX E REDE PRETO DCP-L5652DN processo 2896/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.1107.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	101	4.660,00
TOTAL				**4.660,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME
CNPJ/CPF: 15.643.028/0001-14

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER MONO PRETO DCP L5652DN	UND		1,0000	4.660,0000	4.660,0000
Total							**4.660,0000**

Total	**4.660,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 21 de março de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:65AAF03A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO - PP 007/2023

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO
PROCESSO N° 1377/2023
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 007/2023
Comunicamos que o Processo nº. **1377/2023**, na modalidade Pregão Presencial de nº **007/2023**, teve os seguintes vencedores com os seguintes valores:
CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.381.012/0001-37, estabelecida na Avenida Rodoviária, nº 1182, QD 24, LT 05, Bairro SUL, PIRANHAS/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ	TIPO AGULHINHA, TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, GRÃOS INTEIROS, LONGO FINO. EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, EMBALAGEM DE 05 KG	NOSSA CASA	5000	PCT	R$ 23,00	R$ 115.000,00
4	AÇUCAR GRANULADO 2 KG	GRANULADO, BRANCO DE 1º QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2KG (DOIS QUILOS), LIVRE DE IMPUREZAS, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS.	CRISTAL	4000	PCT	R$ 7,50	R$ 30.000,00
7	ÁGUA MINERAL 200ML SEM GÁS	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EMBALAGEM DE COPO PÁSTICO DE 200ML, COM RÓTULO UNIDADE CONTENDO VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NORMAS TÉCNICAS PADRÃO DNPM, CONFORME PORTARIA DE CORRELATOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PURISSIMA	15300	und	R$ 1,10	R$ 16.830,00
10	AMENDOIM	EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 500GR DO PRODUTO, PRIMEIRA LINHA, GRÃOS INTEIROS DE COR TIPICA E ACENTUADA	MINDY	720	KG	R$ 10,48	R$ 7.545,60
13	AZEITE DE OLIVA	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEÍCO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EMBALAGEM COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LISBOA	740	und	R$ 17,48	R$ 12.935,20
16	BALA SABOR DOCE DE LEITE	PRODUTO PREPARADO A BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTANCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E ADICIONADOSDE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; A PRINCIPAL	TOFFEE LEITE	1570	PCT	R$ 9,40	R$ 14.758,00

		CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO, SUBMETIDO A AMASSAMENTO MECÂNICO ATÉ OBTENÇÃO DA CONSISTÊNCIA DESEJADA. ACONDICIONANDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG.					
19	BISCOITO DE NATA	OS BISCOITOS DE NATA DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500 GR.	LIANE	810	PCT	R$ 6,75	R$ 5.467,50
22	BOLACHA DE LEITE	O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO E ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO ENTRE 360GR A 400 GRAMAS.	AMANDA	1400	PCT	R$ 5,40	R$ 7.560,00
25	BOLACHA SALGADA INTEGRAL	SACO PLASTICO COM 03 PACOTES, CONTENDO ENTRE 141GR A 162GR DO PRODUTO.	SALT PLUS	1100	PCT	R$ 5,05	R$ 5.555,00
28	CAFÉ	CAFÉ EM GRÃO TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VACUO CONTENDO 500G COM A RESOLUÇÃO ANVISA N° 27/2010. PRODUTO CONTENDO O CERTIFICADO DA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ)	MARATA	4000	PCT	R$ 19,80	R$ 79.200,00
31	CANELA EM PÓ	CANELA EM PÓ, FINA E HOMOGÊNEA, NA COR MARROM CLARO, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE E EM EMBALAGEM DE 40G. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. SIMILAR A MARCA KODILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ARIANE	420	PCT	R$ 4,45	R$ 1.869,00
34	CHOCOLATE GRANULADO	PRODUTO OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 215GR, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	KI-KAKAU	400	und	R$ 7,80	R$ 3.120,00
37	COLORAL	ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 500 GR, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 180 DIAS.	ARIANE	440	und	R$ 15,90	R$ 6.996,00
40	CONDIMENTO EM PÓ TEMPERO PARA FEIJÃO	PACOTE CONTENDO 12 UND DE 50GR.	SAZON	500	PCT	R$ 4,80	R$ 2.400,00
43	CREME DE CEBOLA	CREME DE CEBOLA, 1 KG CONTENDO; GORDURASSATURADAS, GORDURAS POLIINSATURADAS, GORDURAS MONOINSATURADAS, CARBOIDRATOS, POTÁSSIO, SÓDIO,COLESTEROL, FIBRA ALIMENTAR, AÇÚCAR, PROTEÍNAS, VITAMINA A, B12, B6, C, D, CÁLCIO, FERRO, MAGNÉSIO. VALIDADE MINIMA 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	QUALIMAX	630	und	R$ 37,00	R$ 23.310,00
46	ERVILHA	ERVILHA EM CONSERVA. EMBALADO EM LATA GRANDE COM NO MÍNIMO 02 QUILOS, NÃO PODE ESTAR AMASSADO OU COM VAZAMENTO, CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, NFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES. SIMILAR AS MARCAS QUERO, PREDILECTA, BONARE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ODERICH	1135	und	R$ 28,90	R$ 32.801,50
49	FARINHA DE MANDIOCA	AS FARINHAS DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NÃO DEVEM TER CHEIRO AZEDO, NEM MANCHAS DE COR ESCURA (MOFO). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 1 KG, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE ORIGINAL DO FABRICANTE	ACIGAL	2460	PCT	R$ 8,90	R$ 21.894,00
52	FARINHA LACTEA	FARINHA LACTEA EMBALAGEM C/ 400GRAMAS	LANUTRE	790	und	R$ 3,69	R$ 2.915,10
64	KETCHUP	KETCHUP, CONDIMENTO PREPARADO A BASE DE POLPA DE TOMATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM	PREDILECTA	250	und	R$ 5,50	R$ 1.375,00

		EMBALAGEM DE FABRICA, COM NO MÍNIMO DE 380 G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA, PROCEDÊNCIA, VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS. SIMILAR AS MARCAS QUERO, HEINZ, HELLMANNS OU DE MELHOR QUALIDADE.					
65	LEITE CONDENSADO	LEITE CONDENSADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 395GR. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLUTÉN. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PIRACANJUBA	610	und	R$ 5,90	R$ 3.599,00
66	LEITE DE COCO	LEITE DE COCO, CONCENTRADO E PASTEURIZADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA E REGISTRO EM ÓRGÃO PERTINENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. SIMILAR AO SOCOCO, DUCOCO, MAIS COCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	COQUIL	410	und	R$ 2,90	R$ 1.189,00
67	MACARRÃO DE SÊMOLA (PADRE NOSSO)	TIPO PADRE NOSSO, MASSA SECA A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS, FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃOS E LIMPOS, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO; NÃO DEVEM ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	CRISTAL	3580	PCT	R$ 3,45	R$ 12.351,00
70	MACARRÃO PENNE	TIPO PENNE, MASSA SECA A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS, FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO; NÃO DEVEM ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	EMEGE	2430	PCT	R$ 4,00	R$ 9.720,00
73	MEL	MEL DE ABELHA EMBALAGEM C/500 GRAMAS		110	und	R$ 34,50	R$ 3.795,00
76	MILHO DE PIPOCA	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. DEVEM ESTAR BEM SOLTO E SECO NO PACOTE, APRESENTAR COR UNIFORME, NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E CHEIRO AZEDO.	PACHA	2350	PCT	R$ 4,25	R$ 9.987,50
79	MOLHO DE TOMATE	MOLHO DE TOMATE REFOGADO. INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, SAL, ÓLEO VEGETAL, EXTRATO DE LEVEDURA, SALSA, ALHO, MANJERICÃO, AIPO MARROM, ORÉGANO, TOMILHO E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMADO MONOSSÓDICO. SEM GLÚTEN. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA DE ENTREGA. UNID. SACHE DE 340 GRAMAS.	VAL	850	und	R$ 1,70	R$ 1.445,00
85	PALITO DE DENTE	PALITO DE DENTE, CAIXA COM 200 UND	GINA	880	und	R$ 1,55	R$ 1.364,00
91	PIMENTA DO REINO	FRASCO CONTENDO 80GR DO PRODUTO.	ARIANE	290	und	R$ 5,50	R$ 1.595,00
94	POLPA DE FRUTA NATURAL DE ACEROLA	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVER TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. PACOTE CONTENDO 1KG DO PRODUTO.		1300	und	R$ 3,99	R$ 5.187,00
100	REFRIGERANTE COLA	BEBIDA GASEIFICADA, OBTIDA PELA DISSOLUÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL, DE SUCO OU EXTRATO VEGETAL DE SUA ORIGEM, ADICIONADA DE AÇÚCARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA. SABOR COLA.	RINCO	7120	und	R$ 5,40	R$ 38.448,00
103	REFRIGERANTE LIMÃO	BEBIDA GASEIFICADA, OBTIDA PELA DISSOLUÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL, DE SUCO OU EXTRATO VEGETAL DE SUA ORIGEM, ADICIONADA DE AÇÚCARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE	RINCO	6570	und	R$ 5,40	R$ 35.478,00

		2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA. SABOR LIMÃO.					
106	SUCO CONCENTRADO CAJU	CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA (SABOR CAJU). EMBALAGEM COM 500ML.	PINDORAMA	1550	und	R$ 4,94	R$ 7.657,00
109	SUCO DE CAIXA MARACUJA	APRESENTAÇÃO PRONTO PARA BEBER, Á BASE DE ÁGUA, AÇUCAR, SUCO E POLPA DE FRUTA CONCENTRADOS, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO, REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPEL VEDADAS. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SABOR MARACUJA.	NUTRI NECTA	1750	und	R$ 5,98	R$ 10.465,00
112	SUCO EM PÓ LARANJA	SABOR LARANJA COM RENDIMENTO DE 1/10 EMBALAGEM: PACOTES DE 300 GR. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO ATÓXICO. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINÇÃO OU DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME PORTARIA 42 DE 14/01/1998, RDC Nº 359 E RDC Nº 360 DE 23/12/2015 DA ANVISA.	PROMIX	320	und	R$ 6,30	R$ 2.016,00
115	SUCO EM PÓ UVA	SABOR UVA COM RENDIMENTO DE 1/10 A 1/25. EMBALAGEM: PACOTES DE 500 GR A 1 KG. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO ATÓXICO. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME PORTARIA 42 DE 14/01/1998, RDC Nº 359 E RDC Nº360 DE 23/12/2003 DA AVISA.	PROMIX	320	und	R$ 6,30	R$ 2.016,00
117	VINAGRE	VINAGRE - DEVE CONTER ENTRE 4% E 6% DE ÁCIDO ACÉTICO, E 1% V/V E TEOR ALCOÓLICO MÁXIMO DO VINAGRE. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 750ML DO PRODUTO.	TOSCANO	430	und	R$ 2,95	R$ 1.268,50
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 539.112,90**	

SUPERMERCADO CARAJAS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.455.409/0001-06 estabelecida na AVENIDA BRASIL CENTRAL nº 1365 Bairro CENTRO PIRANHAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AÇAFRÃO	EM PÓ, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 500GR, DE PRIMEIRA LINHA, SEM ADIÇÃO DE MISTURAS E OUTRAS IMPUREZAS, COLORAÇÃO TÍPICA E ACENTUADA	ROCHA	500	und	R$ 19,99	R$ 9.995,00
5	ADOÇANTE	DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100ML, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ZERO CAL	270	und	R$ 6,45	R$ 1.741,50
8	ÁGUA MINERAL COM GÁS	ÁGUA MINERAL COM GÁS EMBALAGEM PÁSTICA CONTENDO NO FARDO 12 UND 500ML, COM RÓTULO UNIDADE CONTENDO VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NORMAS TÉCNICAS PADRÃO DNPM, CONFORME PORTARIA DE CORRELATOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LEBRINHA	4460	PCT	R$ 23,98	R$ 106.950,80
11	AMIDO DE MILHO	CAIXA DE PAPEL CONTENDO 500G DO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	KIMIMO	730	und	R$ 9,99	R$ 7.292,70
14	AZEITONA	AZEITONA VERDE INTEIRA SEM CAROÇO COM NO MÍNIMO 320 GRAMAS PESO DRENADO	LA VIOLETERA	470	und	R$ 5,97	R$ 2.805,90
17	BATATA PALHA	BATATA PALHA TRADICIONAL INGREDIENTES: BATATA, GORDURA VEGETAL E SAL. PACOTE DE 1KG. SIMILAR AS MARCAS YOKI, LUCKY, AURORA OU DE MELHOR QUALIDADE	SULLPER	360	und	R$ 26,00	R$ 9.360,00

20	BOLACHA MAISENA	OS BISCOITOS OU BOLACHAS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO	LIANE	1900	PCT	R$ 6,37	R$ 12.103,00
23	BOLACHA INTEGRAL	OS BISCOITOS OU BOLACHAS INTEGRAL DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS.	LIANE	2370	PCT	R$ 5,94	R$ 14.077,80
26	BOMBOM	RECHADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE. INGREDIENTES: AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE JOSA, CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM, GODURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, LEITE EM PÓ DESNATADO, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LETICINA DE SOJA E POLIGLICEROLPOLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICABORNATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLUTÉN. CONTÉM: TRIGO, LEITE, SOJA, CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM, EMBALAGEM CONTENDO 50 UND. (1KG).	LACTA	1000	PCT	R$ 52,90	R$ 52.900,00
29	CALDO DE GALINHA	EM CUBO, INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, ÁGUA, AÇÚCAR, CÚRCUMA, CEBOLA, ALHO, SALSA, CARNE DE GALINHA, PIMENTA-DO-REINO BRANCA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO DE SÓDIO E INOSINATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES E CORANTE CARAMELO III. NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM 6X1.	MAGGI	530	CX	R$ 2,20	R$ 1.166,00
32	CHÁ CAMOMILA	CHA SABOR CAMOMILA EMBALAGEM COM 10 SACHES	LEAO	710	PCT	R$ 2,95	R$ 2.094,50
35	CHOCOLATE ME PÓ	CHOCOLATE EM PÓ COM NO MÍNIMO 50% DE CACAU, FEITO COM CACAU EM PÓ ALCALINO, SABOR MARCANTE DE PURO CHOCOLATE. PACOTE DE 01 QUILO. SIMILAR AS MARCAS GAROTO, MAVALÉRIO, HARALD OU DE MELHOR QUALIDADE.	MELKEN	870	und	R$ 34,40	R$ 29.928,00
38	CONDIMENTO EM PÓ TEMPERO PARA ARROZ	PACOTE CONTENDO 12 UND DE 50GR.	SAZON	500	PCT	R$ 4,80	R$ 2.400,00
41	CONDIMENTO EM PÓ TEMPERO PARA SALADA	PACOTE CONTENDO 12 UND DE 50GR.	SAZON	500	PCT	R$ 4,80	R$ 2.400,00
44	CREME DE LEITE	CREME DE LEITE, UTH, TEOR DE GORDURA DE 25%, EM EMBALAGEM DO TIPO TETRA PAK DE 200GR. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTE GOMA XANTANA E ESTABILIZANTES FOSFATO DISSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO. HOMOGENEIZADO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BENDITO	1500	und	R$ 3,05	R$ 4.575,00
45	ERVA DOCE	CHA DE ERVA DOCE PACOTE CONTENDO 1KG DO PRODUTO.	ROCHA	290	und	R$ 47,00	R$ 13.630,00
47	EXTRATO DE TOMATE	DE PRIMEIRA QUALIDADE CONTENDO 850GR DO PRODUTO SIMPLES CONCENTRADO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE	ELEFANTE	1480	und	R$ 11,70	R$ 17.316,00

		PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. - APARÊNCIA: MASSA MOLE, COR: VERMELHA, ODOR: PRÓPRIO, SABOR: PRÓPRIO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.					
48	FARINHA DE AVEIA	FARINHA DE AVEIA, FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES, LACRE DE SEGURANCA, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, EMBALAGEM 200.0 GRAMAS	NESTLE	1260	und	R$ 6,20	R$ 7.812,00
53	FEIJÃO TIPO 01	DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERISTICAS A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHOE FORMATO NATURAIS MADUROS, LOMPOS E SECOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, ATÓXICO, DEVIDAMENTO LACRADO E EMBALADO A VÁCUO, COM PESO LIQUIDO DE 1KG.	DO BOM	4000	PCT	R$ 10,90	R$ 43.600,00
56	FUBA DE MILHO	PÓ FINO E GRANULADO, COR PRÓPRIA, SABOR E ODOR CAACTERÍSTICO, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS, NÃO PODENDO ESTAR UMIDO FERMENTADO E RANÇOSO. PACOTE COM 500G.	PPA	810	PCT	R$ 3,65	R$ 2.956,50
58	GELATINA EM PÓ	COMPOSIÇÃO: AÇUCAR, GELATINA, SAL, REGULADOR DE ACIDEZ: CITRATO DE SÓDIO E ACIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES: CICLAMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO, SACARINA SÓDICA E ASPARTAME, E CORANTES ARTIFICIAIS: AMARELO CREPÚSCULO E TARTRAZINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉEM FENILALANINA. COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, CAIXA DE PAPEL CONTENDO 12 GR DO PRODUTO. VARIOS SABORES	SOL	950	CX	R$ 1,45	R$ 1.377,50
59	GELATINA EM PÓ ABACAXI	COMPOSIÇÃO: AÇUCAR, GELATINA, SAL, REGULADOR DE ACIDEZ: CITRATO DE SÓDIO E ACIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES: CICLAMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO, SACARINA SÓDICA E ASPARTAME, E CORANTES ARTIFICIAIS: AMARELO CREPÚSCULO E TARTRAZINA. NÃO CONTÉM FENILALANINA. COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, CAIXA DE PAPEL CONTENDO 12GR DO PRODUTO. SABOR: ABACAXI.	SOL	850	CX	R$ 1,45	R$ 1.232,50
60	GELATINA EM PÓ MORANGO	COMPOSIÇÃO: AÇUCAR, GELATINA, SAL, REGULADOR DE ACIDEZ: CITRATO DE SÓDIO E ACIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES: CICLAMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO, SACARINA SÓDICA E ASPARTAME, E CORANTES ARTIFICIAIS: AMARELO CREPÚSCULO E TARTRAZINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, CAIXA DE PAPEL CONTENDO 12 GR DO PRODUTO. SABOR: MARANGO.	SOL	950	CX	R$ 1,45	R$ 1.377,50
61	GELATINA EM PÓ UVA	COMPOSIÇÃO: AÇUCAR, GELATINA, SAL, REGULADOR DE ACIDEZ: CITRATO DE SÓDIO E ACIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES: CICLAMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO, SACARINA SÓDICA E ASPARTAME, E CORANTES ARTIFICIAIS: AMARELO CREPÚSCULO E TARTRAZINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉEM FENILALANINA. COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, CAIXA DE PAPEL CONTENDO 12 GR DO PRODUTO. SABOR: UVA.	SOL	950	CX	R$ 1,45	R$ 1.377,50
68	MACARRÃO ESPAGUETE	TIPO ESPAGUETE, MASSA SECA A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS, FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS	SAFRA	3080	PCT	R$ 3,45	R$ 10.626,00

		BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO; NÃO DEVEM ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.					
71	MAIONESE	MAIONESE - INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTEE ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	ARISCO	380	und	R$ 8,25	R$ 3.135,00
72	MASSA DE BOLO	MASSA DE BOLO SABORES DIVERSOS	VELLY	3270	PCT	R$ 4,45	R$ 14.551,50
74	MILHARINA	MILHARINA 500 G	QUAKER	1050	PCT	R$ 5,25	R$ 5.512,50
77	MILHO VERDE EM CONSERVA	MILHO VERDE EM CONSERVA, PESO LÍQUIDO DE 300GR E PESO DRENADO DE GR, EMBALAGEM EM LATAS SEM FERRUGEM E/OU AMASSADAS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES.	FUGINI	950	und	R$ 3,99	R$ 3.790,50
80	ÓLEO DE SOJA REFINADO	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, CONTENDO 900ML. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS A 25ºC. NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE, QUANDO ABERTOS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/U MINISTÉRIO DA SAÚDE	COMIGO	4350	und	R$ 8,45	R$ 36.757,50
82	OVO BRANCO	OVO, PERTENCENTE A CLASSE A (UNIFORME, ÍNTEGRO, LIMPO E DE CASCA SEM DEFORMAÇÃO); TIPO 3: PESO MÍNIMO DE 50 G; COM AUSÊNCIA DE ODOR ESTRANHO QUANDO RETIRADO DA CASCA. O ALIMENTO DEVERÁ APRESENTAR-SE BOM PARA O CONSUMO, EM CONFORMIDADE COM INSPEÇÃO OFICIAL E NÃO DEVERÁ APRESENTAR CASCAS PARTIDAS OU RACHADAS. DEVERÁ SER EMBALADO EM CARTELA DE PAPEL RESISTENTE, COM ROTULAGEM CONSTANDO DE FORMA LEGÍVEL A DATA DE EMBALAGEM, VALIDADE, MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE MÍNIMA 15 DIAS.	GRANJA PRIMAVERA	960	Duzia	R$ 11,07	R$ 10.627,20
83	OVO DE GALINHA	VERMELHO. TAMANHO GRANDE, CASCA POROSA, LIMPA, EMBALAGEM CONTENDO 12 UND.	GRANJA PRIMAVERA	1410	Duzia	R$ 11,90	R$ 16.779,00
86	PALITO DE ESPETINHO	PALITO DE ESPETINHO C/ 50 UND	ARCO IRIS	1150	CX	R$ 3,95	R$ 4.542,50
92	PIRULITO	PIRULITO DOCE DE FRUTAS, EMBALADOS INDIVUALMENTE, SABOR FRUTA (VARIADOS) CONTENDO 60GR.	FLORESTAL	1270	PCT	R$ 16,29	R$ 20.688,30
93	POLPA DE FRUTA NATURA DE MARACUJA	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVER TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. PACOTE CONTENDO 100G DO PRODUTO.	EVA	2300	und	R$ 3,85	R$ 8.855,00
95	POLPA DE FRUTA NATURAL DE CAJU	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVER TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. PACOTE CONTENDO 100G DO PRODUTO.	EVA	1300	und	R$ 3,57	R$ 4.641,00
96	POLPA DE FRUTA NATURAL DE GOIABA	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVER TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. PACOTE CONTENDO 100G DO PRODUTO.	EVA	2300	und	R$ 3,06	R$ 7.038,00
97	POLPA DE FRUTA NATURAL DE TAMARINDO	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR TAMARINDO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	EVA	2300	und	R$ 3,91	R$ 8.993,00

		MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVER TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. PACOTE CONTENDO 100G DO PRODUTO.					
98	POLVILHO AZEDO	PRODUTO LIVRE DE MATERIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO 1KG DO PRODUTO.	AMAFIL	1120	und	R$ 14,50	R$ 16.240,00
101	REFRIGERANTE GUARANÁ	BEBIDA GASEIFICADA, OBTIDA PELA DISSOLUÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL, DE SUCO OU EXTRATO VEGETAL DE SUA ORIGEM, ADICIONADA DE AÇÚCARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA. SABOR GUARANA.	RINCO	6220	und	R$ 5,40	R$ 33.588,00
104	SAL REFINADO IODADO	PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	DO BOM	1160	und	R$ 1,97	R$ 2.285,20
105	SUCO CONCENTRADO ABACAXI	CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA (SABOR ABACAXI). EMBALAGEM COM 500ML.	MAGUARY	1550	und	R$ 4,95	R$ 7.672,50
110	SUCO DE CAIXA PESSEGO	APRESENTAÇÃO PRONTO PARA BEBER, Á BASE DE ÁGUA, AÇUCAR, SUCO E POLPA DE FRUTA CONCENTRADOS, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO, REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPEL VEDADAS. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SABOR PESSEGO.	ADORALLE	1750	und	R$ 6,15	R$ 10.762,50
113	SUCO EM PÓ MARACUJA	SABOR MARACUJA COM RENDIMENTO DE 1/10 A 1/25. EMBALAGEM: PACOTES DE 500 GR A 1 KG. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO ATÓXICO. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME PORTARIA 42 DE 14/01/1998, RDC Nº 359 E RDC Nº360 DE 23/12/2003 DA AVISA.	PROMIX	300	und	R$ 6,30	R$ 1.890,00
116	TEMPERO COMPLETO	ALHO, PIMENTA, CEBOLA, SAL, TAMANHO 1KG.	ROCHA	600	PCT	R$ 6,45	R$ 3.870,00

TOTAL DO FORNECEDOR	**R$ 583.314,90**

TUTA - SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.040.506/0001-52 estabelecida na RUA BOM FIM nº 320 Bairro SETOR SUL PIRANHAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ACHOCOLATADO EM PÓ	DE PRIMEIRA LINHA, COLORAÇÃO ACENTUADA, CONTENDO AÇUCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, CONTENDO GLUTÉN, VITAMINADO, OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTES DE CACAU E OUTROSDETRITOS VEGETAIS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PROPRIO DO TIPO, CHEIRO CARACTERISTICO E SABOR DOCE PROPRIO, EMBALAGEM 800 gr.	Muck	1380	und	R$ 11,99	R$ 16.546,20
6	ÁGUA MINERAL 1,5L	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EMBALAGEM PÁSTICA DE 1,5 L, COM RÓTULO UNIDADE CONTENDO VALIDADE,	Caiapó	2750	und	R$ 3,50	R$ 9.625,00

		PROCEDÊNCIA E NORMAS TÉCNICAS PADRÃO DNPM, CONFORME PORTARIA DE CORRELATOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
9	ÁGUA MINERAL FARDO 12 UND SEM GÁS	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EMBALAGEM PÁSTICA CONTENDO NO FARDO 12 UND DE 500M, COM RÓTULO UNIDADE CONTENDO VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NORMAS TÉCNICAS PADRÃO DNPM, CONFORME PORTARIA DE CORRELATOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Cristal Mina	2210	PCT	R$ 18,00	R$ 39.780,00
12	AVEIA	EM FLOCOS EMBALAGEM DE 250 GR, DE PRIMEIRA LINHA.	Nutry	440	PCT	R$ 4,97	R$ 2.186,80
15	BALA MACIA SABORES DIVERSOS	BALAS MACIAS - PRODUTO PREPARADO A BASE DE AÇÙCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTANCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO, SUBMETIDO A AMASSAMENTO MECÂNICO ATÉ OBTENÇÃO DA CONSITÊNCIA DESEJADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG. DIVERSOS SABORES: TUTTI-FRUTTI, MORANGO, UVA, ABACAXI, BANANA.	Erlan	1800	PCT	R$ 8,40	R$ 15.120,00
18	BICARBONATO	PRODUTOS PROVENIENTE DE MATÉRIAS-PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 100 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Junco	170	und	R$ 1,99	R$ 338,30
21	BOLACHA CREAM CRAKER	CREAM CRAKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G, ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. OS BISCOITOS OU BOLACHAS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLÉTICOS ANORMAIS. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO; NÃO DEVEM ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	Adorale	2500	PCT	R$ 6,45	R$ 16.125,00
24	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO	O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO E ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO 700 GRAMAS.	EMEGE	1500	PCT	R$ 6,44	R$ 9.660,00
27	BOMBOM CHOCOLATE BRANCO	CHOCOLATE AO LEITE COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MANTEIGA DE CACAU, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU, FLOCOS DE ARROZ, FARINHA DE	Beijinho	1000	PCT	R$ 53,95	R$ 53.950,00

		SOJA, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, SAL MASSA DE CACAU, ÓLEO DE SOJA, EMULSIFICANTES: LETICINA DE SOJA E POLIGLICEROLPOLIRRICINOLEATO, AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICABORNATO DE SÓDIO. CONTÉM GLUTÉN. EMBALAGEM CONTENDO 50 UND. (1KG).					
30	CANELA EM CASCA	EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 500GR DO PRODUTO.	Fruto da Terra	450	PCT	R$ 59,80	R$ 26.910,00
33	CHÁ MATTE	CHA MATTE 250 GRAMAS	Leão	710	PCT	R$ 3,48	R$ 2.470,80
36	COCO RALADO PURO	EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 100GR DO PRODUTO UMIDO E ADOÇADO.	Lá Preferida	1030	und	R$ 3,95	R$ 4.068,50
39	CONDIMENTO EM PÓ TEMPERO PARA CARNE	PACOTE CONTENDO 12 UND DE 50GR.	tio Jorge	445	PCT	R$ 4,80	R$ 2.136,00
42	CRAVO	CRAVO 60 GR	Fruto da Terra	290	PCT	R$ 11,90	R$ 3.451,00
50	FARINHA DE MILHO	FARINHA DE MILHO FLOCADA P CUZCUZ EMBALAGEM 500GRAMAS	Sabor da Terra	1190	und	R$ 3,15	R$ 3.748,50
51	FARINHA DE TRIGO	DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESPECIAL, A FARINHA DE TRIGO DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODE ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, NEM RANÇOSA. NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE COR ESCURAS (MOFO). APRESENTANDO COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG, ADEQUADAS PARA AS CONDIÇÕES PREVISTAS DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO E QUE CONFIRAM A PROTEÇÃO NECESSÁRIA, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	SóTrigo	2300	und	R$ 5,90	R$ 13.570,00
54	FERMENTO EM PÓ BIOLOGICO	EM PÓ, SECO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 125 G ORIGINAL DA FÁBRICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E CARIMBO OFICIAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO, DEVE APRESENTAR COR, SABOR E ODOR AGRADÁVEL, CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E / OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	fermix	720	und	R$ 9,08	R$ 6.537,60
55	FERMENTO QUÍMICO	LATA CONTENDO 250GR DO PRODUTO INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICABORNATO DE SÓDIO E CABORNATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	royal	520	und	R$ 9,95	R$ 5.174,00
57	GELADINHO	GELADINHO COM SABORES SORTIDOS 55ML CADA, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	Geladinho	3550	PCT	R$ 10,90	R$ 38.695,00
63	GELO EM CUBO	GELO, MATERIAL ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO EM CUBOS, EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 6KG	mineral	1310	PCT	R$ 8,20	R$ 10.742,00
69	MACARRÃO PARAFUSO	TIPO PARAFUSO, MASSA SECA A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS, FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO; NÃO DEVEM ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Só trigo	2450	PCT	R$ 3,45	R$ 8.452,50
75	MILHO DE CANJICA AMARELA	NOVA, CLASSE AMARELA, TIPO 1, SUB GRUPO DESPELICULADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE. CONTENDO NO	Sinhá	1500	PCT	R$ 3,45	R$ 5.175,00

		CORPO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. DEVEM ESTAR BEM SOLTO E SECO NO PACOTE, APRESENTAR COR UNIFORME, NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E CHEIRO AZEDO.					
78	MILHO VERDE EM ESPIGA	ESPIGA DE MILHO - CRISTAL, BEM GRANADA, DESCASCADA, NOVINHO, BEM MOLINHO, DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM COM 5 ESPIGA DE MILHO VERDE MÉDIA DE 01 KG O PACOTE.	Ouro verde	2220	PCT	R$ 9,40	R$ 20.868,00
81	ORÉGANO	EMBALAGEM: PACOTE COM 30G, DATA DE FRABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Frutos da terra	350	PCT	R$ 3,45	R$ 1.207,50
84	PAÇOCA	PAÇOCA POTE C/ 900 GR	Moreninha rio	1000	und	R$ 17,50	R$ 17.500,00
87	PALMITO	PALMITO PICADO 500 GR	Rigomel	800	und	R$ 14,90	R$ 11.920,00
90	PIMENTA CALABRESA	FRASCO COM 60GR DO PRODUTO.	Frutos da terra	220	und	R$ 4,40	R$ 968,00
99	POLVILHO DOCE	PRODUTO LIVRE DE MATERIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO 1KG DO PRODUTO.	Do zé	1220	und	R$ 11,80	R$ 14.396,00
102	REFRIGERANTE LARANJA	BEBIDA GASEIFICADA, OBTIDA PELA DISSOLUÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL, DE SUCO OU EXTRATO VEGETAL DE SUA ORIGEM, ADICIONADA DE AÇÚCARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA. SABOR LARANJA.	Rinco	6620	und	R$ 5,40	R$ 35.748,00
107	SUCO CONCENTRADO UVA	CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA (SABOR UVA). EMBALAGEM COM 500ML.	Dafruit	1550	und	R$ 4,95	R$ 7.672,50
108	SUCO DE CAIXA CAJU	APRESENTAÇÃO PRONTO PARA BEBER, Á BASE DE ÁGUA, AÇUCAR, SUCO E POLPA DE FRUTA CONCENTRADOS, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO, REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPEL VEDADAS. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SABOR CAJU.	Dafruit	1750	und	R$ 6,18	R$ 10.815,00
111	SUCO DE CAIXA UVA	APRESENTAÇÃO PRONTO PARA BEBER, Á BASE DE ÁGUA, AÇUCAR, SUCO E POLPA DE FRUTA CONCENTRADOS, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO, REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPEL VEDADAS. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SABOR UVA.	Dafruit	1750	und	R$ 6,15	R$ 10.762,50
114	SUCO EM PÓ MORANGO	SABOR MORANGO COM RENDIMENTO DE 1/10 A 1/25. EMBALAGEM: PACOTES DE 500 GR A 1 KG. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO ATÓXICO. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME PORTARIA 42 DE 14/01/1998, RDC Nº 359 E RDC Nº360 DE 23/12/2003 DA AVISA.	Promix	320	und	R$ 6,30	R$ 2.016,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 428.335,70**	
TOTAL DO CERTAME						**R$ 1.550.763,50**	

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 1.550.763,50** (um milhão e quinhentos e cinquenta mil e setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), e para conhecimento geral, expediu-se o presente edital.

Publique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **22** dias do mês **MARÇO** do ano de **2023.**
VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
PREGOEIRO
LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Equipe de Apoio

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:3709054B